

CONTRATO Nº 082/2023
DE 08 DE AGOSTO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 705 (setecentas e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 082/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 250.772.790-04, Carteira de Identidade n.º 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, n.º 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 705 (setecentas e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	705	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30x10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto lícitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@quantoaugusto.rs.gov.br

sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), totalizando **R\$ 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-99 constantes do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente às Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361—E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, alhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito
CONTRATANTE


CARLA SABRINA ANZILIERO MARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Santo Augusto-RS, 08 de agosto de 2023

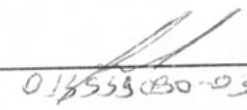
SUPERMERCADO
FREESE
LTDA:9507301100
0108

Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO
FREESE
LTDA:95073011000108
Dados: 2023.08.08 15:09:50
-03'00'

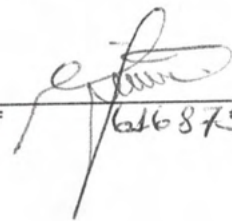
FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF


01855300-03

CPF


6687596034

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

004
8

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	08/08/2023 19:32:23 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	082.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Agosto(Assinado).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	52ab2f3878d1729b8530b90cb203 2524b7cddb2940a04387c5bc49bf 03be5351
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade
Cifra assimétrica	padrão (ISO 3
Resumo criptográfico	Aprovada
Data da assinatura	Correto
Status dos atributos	08/08/2023 18:32:23 UTC
	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos



**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1748 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679**Solicitação: 1748/2023**

Data da Solicitação: 08/08/2023

Processo Digital:

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Recurso

Dotação: 99

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 3339032990000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA AGOSTO/2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	705		R\$186,0000	R\$131.130,00
Total Solicitado:							R\$131.130,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1748 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretária de Administração



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-5235

ORDEN DE COMPRA 2048 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária		Data: 08/08/2023		Contrato: 082/2023		
Licitação Número/Ano: 13/2023		Processo Administrativo: 59/2023		Aditivo:		
Modalidade:		Tipo Objeto:		Requisição:		
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO				Solicitação: 1748/2023		
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).						
Informações do Fornecedor:						
Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI Cidade: Tenente Portela/RS Endereço: Rua COROADOS N° 1349 Telefone Comercial: E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com				CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08 Insc. Est.: 1430020501 Bairro: CENTRO Fax:		
Dotação Orçamentária:						
Dotação: 99 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE						
Finalidade/Justificativa Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).						
Observação: CESTA BÁSICA AGOSTO/2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLINI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO						
Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	705	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		186,00	131.130,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00			Valor Desconto: R\$ 0,00		Total Geral:	R\$131.130,00
Dados da Entrega						
Prazo Entrega:						
Local Entrega: null - null null - null - null						
Serviço Prestado: Fora						
Cond. Pgto.:						
I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).						
Autorizo os dados acima destacados :						

08/08/23, 14:37

Gmail - Contrato nº 082/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 082/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

8 de agosto de 2023 às 14:37

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 082/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

—OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após enviar arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **082.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Agosto.pdf**

591K

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador: CBB8AF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023.

Extrato do Contrato Nº: 082/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais). Vigência.....: Início: 08/08/2023. Término: 08/09/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 705 (setecentas e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 08 de agosto de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador: 46DFE454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023 (Processo Administrativo nº 258/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de utensílios de copa e cozinha, destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS e pela Secretaria Municipal de Educação-SME, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 08/08/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 23/08/2023, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 08 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador: E09EA63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 95/2023 (Processo Administrativo nº 263/2023). **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para a Retroescavadeira Caterpillar 416E - 2008 da Secretaria Municipal de Obras. **EMPRESA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A - NOVA SANTA RITA, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62); Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R\$ 14.870,23. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador: 9103EB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – locação de trator esteira com operador, combustível e manutenção para executar serviço no lixão – 700 horas por R\$ 213,00 a hora – Afíto Serviços Ltda.

São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador: 142575AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – aquisição de materiais personalizados para o Programa Saúde com a gente e para os agentes de combates a Ed8 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador: 8735BA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2023 – chamada da agricultura familiar – chamamento público nº 006/2023 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R\$ 18.286,50 – Nério Alencar Luz Bergamo.

São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador: 81CF0510

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

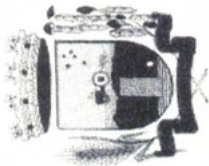
CONTRATO Nº 123/2023 – chamada da agricultura familiar – chamamento público nº 006/2023 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R\$ 15.275,00 – Zila Celeni de Moraes Brum.

São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador: 08225568

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 082/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
082/2023	SUPERMERCADO FRESE ERELI.	002 A 007	Contrato nº 082 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 2048/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Alita Nicolli / Liamara Moreira Porfirio	Anajara Alita Nicolli Diretora de Recursos Humanos Matrícula nº 21948	10/08/23

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

009



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

IMP

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF: RS

CEP: 98590-000

UF:

BN 129 940 775 BR

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SUPERMERCADO FRESE CIRC

RUA COROADOS, Nº 1349

CENTRO

TENENTE PORTELA

BRASIL

CEP: 98.590-000

CTB Nº 082/2023 - VIA DA EMPRESA

Amorim Santos

Andressa Santos

TENTATIVA DE ENTREGA

1ª 2ª 3ª

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1. Mudança 2. Endereço Insuficiente 3. Não Existe o Número 4. Desconhecido 5. Outros

5. Recusado

5. Não Procurado

7. Ausente

8. Falhado

CASILARCO

UD - TRÊS PASSOS

28 AGO 2023

DRMS

RUERCA: MATRÍCULA DO CASTELO

Jones M. G. G. G.

Matr. 869.8947

Agente de Correios

DET: ENTREGA

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CONTRATO Nº 072/2023
DE 11 DE JULHO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 700 (setecentos) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil, duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023,
de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº
059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 072/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentos) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	700	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratcs@santoaugusto.rs.gov.br

sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o **número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), totalizando **R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil, duzentos reais)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-99 constantes do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento - cidadã-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DÔE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente se dá como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desmentar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Preço Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito
CONTRATANTE


CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Santo Augusto-RS, 11 de julho de 2023

SUPERMERCADO
FREESE
Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108
Dados: 2023.07.11 13:40:28
108 03'00"

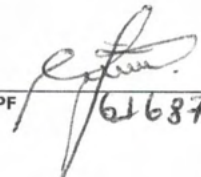
FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF


015539030-03

CPF


61687596034

034
H

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	12/07/2023 10:48:57 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 3_2007, de 10_01_2007(Assinado).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	cfdd2c54e62f761389b2be8e834bd8b263f09b4e92c8b23a4ff17590888ef87d
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA;95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

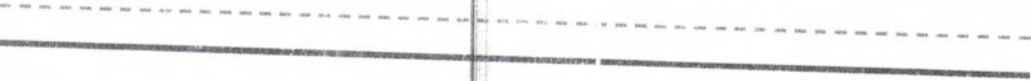
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade padrão (ISO 3101)
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	11/07/2023 10:48:57 UTC
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

- | | | ▶ Informações do assinante
- | | | ▶ Caminho de certificação
- | | | ▶ Atributos



CC

CC



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1457 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 1457/2023

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Data da Solicitação: 10/07/2023

Processo Digital:

Recurso**Dotação:****Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS**Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**Ação:** 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES**Elemento:** 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita**Vínculo:** 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE**Justificativa:**

CESTA BÁSICA JULHO/2023

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	700		R\$186,0000	R\$130.200,00
Total Solicitado:							R\$130.200,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Pág 2 / 2

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1457 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

CRISTIANE ANDREIA SAVARIS SIMA
Secretaria Municipal de Administração - Interina

Cristiane S. S. Sima
Cristiane A. S. Sima
Secretaria de Compras

10/07/23, 10:59

Gmail - Indicação Fiscais do Contrato Cesta Básica



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Indicação Fiscais do Contrato Cesta Básica

drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

10 de julho de 2023 às 10:47

Para: Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

Em relação aos fiscais do Contrato da cesta básica do mês de Julho/23, conforme solicitação de Compra 1457 segue:

Anajara Aita Nicoli e Liamara Moreira Porfirio

Atenciosamente,

Anajara

Divisão de Recursos Humanos

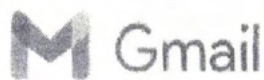
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS

(55) 3781-4705

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" 

11/07/23, 08:55

Gmail - Contrato nº 072/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 072/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

11 de julho de 2023 às 08:55

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 072/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após enviar arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **072.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Julho.pdf**
607K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS Nº 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 1731 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 11/07/2023	Contrato: 072/2023
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade:	Tipo Objeto:	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 1457/2023	

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Cidade: Tenente Portela/RS

Endereço: Rua COROADOS Nº 1349

Telefone Comercial:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Insc. Est.: 1430020501

Bairro: CENTRO

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 99

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita

Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:

CESTA BÁSICA JULHO/2023

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	700	UN	69992 - Cesta basica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticarie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		186,00	130.200,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$130.200,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Jordana B. S. Barcellos
Oficial Administrativo

demaís participantes dos serviços coordenados pela SEHAS e suas unidades de atendimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Empresa vencedora, itens e preço unitário: MAX TRANSPORTES-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (CNPJ nº 02.200.060/0001-83): Item 1 (R\$ 7,31), Item 2 (R\$ 900,00), Item 3 (R\$ 4,44), Item 4 (R\$ 566,66). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 06 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:78A782F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 74/2023 (Processo Administrativo nº 226/2023). **Objeto:** Contratação de empresa para realização de sessão de fisioterapia facial PO (pós operatório) para a paciente A.R.D. **EMPRESA:** INSTITUTO SANTE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA, (CNPJ nº 40.128.331/0001-26): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.400,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:0859CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022.

Extrato Aditivo 010 – Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência - Contrato Nº: 077/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Licitação.....: Concorrência nº 015/2022, de 21/06/2022 (Processo Administrativo nº 160/2022). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais e ampliação na edificação em que se encontra instalada a E.M.E.F. Sol Nascente, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, de 13.07.2023 até 11.10.2023, bem como o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 23.10.2023 até 21.01.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 307/2023 - SMEC. Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 11 de julho de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F3BDDFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023.

Extrato do Contrato Nº: 071/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: DIOVAN DE SIQUEIRA

MARTINS E CIA LTDA. Valor.....: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Vigência.....: Início: 11/07/2023. Término: 11/07/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 093/2022, de 07 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº 338/2022). Dotação Orçamentária: 3390/71-625. Objeto.....: Contratação de oficinas terapêuticas a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 11 de julho de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:1301FC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/2023 (Processo Administrativo nº 199/2023). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de plantas ornamentais, mudas de árvores, insumos e vasos para ornamentação, limpeza e paisagismo em prédios públicos, praças, jardins e canteiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Empresas vencedoras, itens e preço unitário: IUCIANO MENISCK DE SOUZA 02043644009(44.246.461/0001-14): Item 2 (R\$ 29,80), Item 7 (R\$ 90,00), MARCIA PAISAGISMO LTDA(41.570.077/0001-84): Item 3 (R\$ 26,50), Item 4 (R\$ 8,50), Item 5 (R\$ 28,33), Item 6 (R\$ 28,33), Item 8 (R\$ 77,00), Item 9 (R\$ 119,00), Item 10 (R\$ 20,00), Item 11 (R\$ 1,50), Item 13 (R\$ 2,90), KM JUNIOR LTDA(13.225.851/0001-84): Item 1 (R\$ 179,00), Item 12 (R\$ 1,35), Item 14 (R\$ 1,95). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 11 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:46F1D096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023.

Extrato do Contrato Nº: 072/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil, duzentos reais). Vigência.....: Início: 11/07/2023. Término: 11/08/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 700 (setecentos) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

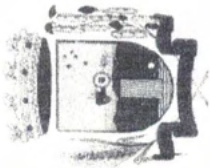
Santo Augusto – RS, 11 de julho de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D83BE2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 75/2023 (Processo Administrativo nº 225/2023). **Objeto:** Contratação de empresa para a 6ª revisão obrigatória dos 60.000 Km, do veículo Spin 1.8 AT



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

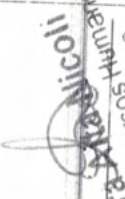
Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 072/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
072/2023	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 007	Contrato nº 072 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 1731/2023, Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio.	 Anajara Aita Nicoli Diretora de Recursos Humanos Matrícula nº 27348	14/04/23

*** Favor comunicar ao gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

010

Correios		AR	AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM:	MP
Remetente: Nome ou Razão Social do Remetente: Remetente: Prefeitura Municipal de				TENTATIVAS DE ENTREGA	
Santo Augusto - RS SEAD				1ª / / : h	
Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos				2ª / / : h	
Santos 465 - Centro				3ª / / : h	
Cidade: Santo Augusto		UF: RS	CEP: 98590-000	BN 122 375 833 BR	
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:				MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO	
Endereço: SUPERMERCADO FROESE AIRSU				1 Mudou-se 5 Recusado	
RUA CORDEAPOS, N° 1249				2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado	
Cidade: BOIRZO - CENTRO				3 Não Existe o Número 7 Ausente	
Cidade: JANEIRO PORTELA				4 Desconhecido 8 Falecido	
País: BRASIL				9 Outros	
CEP: 98500-000				RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)				Jones M. Guliani	
CSR 072/2023				Matr. 86945947	
ASSINATURA DO RECEBEDOR				Agente de Correios	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				LETA / ENTREGA	
Corte aqui				DATA DE ENTREGA: 01.09.23	
				Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

Correios		AR	AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM:	MP
Remetente: Nome ou Razão Social do Remetente: Remetente: Prefeitura Municipal de				TENTATIVAS DE ENTREGA	
Santo Augusto - RS SEAD				1ª / / : h	
Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos				2ª / / : h	
Santos 465 - Centro				3ª / / : h	
Cidade: Santo Augusto		UF: RS	CEP: 98590-000	BN 122 375 833 BR	
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:				MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO	
Endereço: SUPERMERCADO FROESE AIRSU				1 Mudou-se 5 Recusado	
RUA CORDEAPOS, N° 1249				2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado	
Cidade: BOIRZO - CENTRO				3 Não Existe o Número 7 Ausente	
Cidade: JANEIRO PORTELA				4 Desconhecido 8 Falecido	
País: BRASIL				9 Outros	
CEP: 98500-000				RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)				Jones M. Guliani	
CSR 072/2023				Matr. 86945947	
ASSINATURA DO RECEBEDOR				Agente de Correios	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				LETA / ENTREGA	
Corte aqui				DATA DE ENTREGA: 01.09.23	
				Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

CONTRATO Nº 060/2023
DE 06 DE JUNHO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 682 (seiscentas e oitenta e duas) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 126.852,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 060/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 952.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 682 (seiscentas e oitenta e duas) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:			
Item	Qnt.	Un	Especificações
2	682	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo:
			1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.
			2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.
			3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.
			4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg.
			5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.
			6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.
			7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.
			8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.
			09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.
			10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.
			11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.
			12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.
			13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg.
Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.			

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto solicitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações, serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o **número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 02 (dois), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), totalizando **R\$ 126.852,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-99 constantes do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

CSB

PA

PA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos atos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

VANDERLEI
CARPES
MARTINS:250772
79004

Assinado de forma digital
por VANDERLEI CARPES
MARTINS:25077279004
Dados: 2023.06.07
11:09:58 -03'00'

VANDERLEI CARPES MARTINS

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 06 de junho de 2023

SUPERMERCAD
O FREESE
LTDA:95073011
000108

Assinado de forma
digital por
SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108
Dados: 2023.06.06
16:58:43 -03'00'

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Carla Sabrina Anzilio Amarel Tomelero
CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:

CPF

01351500-03

CPF

616875960-34

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação
Versão do software

07/06/2023 14:16:44 UTC
2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

060.2023 - SUPERMERCADO
FREESE EIRELI - Cesta Básica
Junho - Assinado.pdf
6e30af5bcbf2b2fcbbbb3d1b23145f
66c463fe9878c39f617fedd7b908
dd4df4b3

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

2

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

- Tipo de assinatura
- Status da assinatura
- Caminho de certificação
- Estrutura da assinatura
- Cifra assimétrica
- Resumo criptográfico
- Data da assinatura
- Status dos atributos

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade
padrão (ISO 3
Aprovada
Correto
06/06/2023 1
UTC
Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

| | ▶ Informações do assinante

| | ▶ Caminho de certificação

| | ▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=VANDEF LEI CARPES
MARTINS:***772790**, OU=presencial,
OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	07/06/2023 14:09:58 UTC
Status dos atributos	Aprovados

| | ▶ Informações do assinante

| | ▶ Caminho de certificação

| | ▶ Atributos

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1139 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 2

Solicitação: 1139/2023

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Data da Solicitação: 06/06/2023

Processo Digital:

Recurso

Dotação:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA MÊS JUNHO/2023

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.: Cota	UN	682		R\$186,0000	R\$126.852,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1139 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 2 / 2


JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretária de Administração

06/06/23, 10:38

Gmail - Fiscal Contrato Cesta Básica 05/2023



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Fiscal Contrato Cesta Básica 05/2023

drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

6 de junho de 2023 às 10:24

Para: Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

Bom dia,

Em relação aos fiscais do Contrato da cesta básica do mês de Junho, conforme solicitação de Compra 1139, segue:

Anajara Aita Nicoli e Liamara Moreira Porfirio

Atenciosamente,
Anajara

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS
(55) 3781-4705

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" 

[Texto das mensagens anteriores oculto]

06/06/23, 15:34

Gmail - Contrato nº 060/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 060/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

6 de junho de 2023 às 15:33

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 060/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após enviar arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 060.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Junho.pdf
607K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS Nº 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 1326 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 06/06/2023	Contrato: 060/2023
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 1139/2023	

Objeto:

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Cidade: Tenente Portela/RS

Endereço: Rua COROADOS Nº 1349

Telefone Comercial:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Insc. Est.: 1430020501

Bairro: CENTRO

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 99

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:

CESTA BÁSICA MÊS JUNHO/2023

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	682	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1.		186,00	126.852,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	
					Total Geral:	R\$126.852,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Jonathan G. Janke

Coordenador Administrativo
Matrícula 3100-01

Administrativo nº 155/2022). Objeto.....: Contratação da Instituição ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ nº 80.234.826/0005-88), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da idosa M.B.P., pelo período de 12 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 5000512-23.2021.8.21.0123/RS, em maio de 2022 que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 10.06.2023 até 10.06.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 130/2023/SEHAS, solicitação da contratada, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,184710%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante deste Aditivo.

Santo Augusto – RS, 06 de junho de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:EDE246D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023.

Extrato do Contrato Nº: 057/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada....: AMA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA. Valor.....: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência.....: Início: 06/06/2023. Término: 06/06/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2023, de 16 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 073/2023). Dotação Orçamentária: 3390/71-554. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atuar junto a Estratégia Saúde da Família (ESF), serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de pediatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de psiquiatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde e serviços psicologia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde.

Santo Augusto – RS, 06 de junho de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:5EC9BAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023.

Extrato do Contrato Nº: 058/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada....: AB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Valor.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência.....: Início: 06/06/2023. Término: 06/06/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2023, de 16 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 073/2023). Dotação Orçamentária: 3390/71-554. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atuar junto a Estratégia Saúde da Família (ESF), serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de pediatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de psiquiatria para atuar junto as Unidades Básicas de

Saúde e serviços psicologia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde.

Santo Augusto – RS, 06 de junho de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:F5022A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023.

Extrato do Contrato Nº: 060/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada....: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 126.852,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). Vigência.....: Início: 06/06/2023. Término: 06/07/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 682 (seiscentas e oitenta e duas), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 06 de junho de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:7405FEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2023 (Processo Administrativo nº 181/2023). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens intermunicipais, educacionais, culturais, de conhecimento, de turismo e lazer, destinadas ao atendimento das demandas da SMEC e para os usuários do CRAS e do CREAS e demais participantes dos serviços coordenados pela SEHAS e suas unidades de atendimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sitio oficial do Municipioowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 07/06/2023, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 26/06/2023, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 06/06/2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

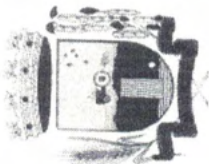
Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima

Código Identificador:90864FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DE ATA



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao **Contrato nº 060/2023**, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
060/2023	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 007	Contrato nº 060 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 1326/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio.	Anajara Aita Nicoli Gleitor de Recursos Humanos Matrícula nº 27348 <i>[Assinatura]</i>	07/06/23

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

Correios		AR	AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM:
REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: Remetente: Prefeitura Municipal de		TENTATIVAS DE ENTREGA: 3 JUN 2023		MP ☐
Santo Augusto - RS SEAD		1ª / / : h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos		2ª / / : h		10 JUN 2023
Santos 465 - Centro		3ª / / : h		
Cidade: Santo Augusto UF: RS				
CEP: 98590-000		BR 94724442 0 BR		
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: SUPERMERCADO FREGSE EIRELI		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Endereço: RUA COROADOS, N: 1349		☐ Mudou-se ☐ Recusado		
Cidade: BAIRRO: CENTRO		☐ Endereço Insuficiente ☐ Não Procurado		
País: BRASIL		☐ Não Existe o Número ☐ Ausente		Jones Marcos Gubiani Matr. 8.894.594-7
CEP: 98500-000		☐ Desconhecido ☐ Falecido		
UF: RS		☐ Outros		
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) CTR 06012023		DATA DE ENTREGA 19 06 23		
ASSINATURA DO RECEBEDOR Laura Pozzebon		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Laura Pozzebon				
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: SUPERMERCADO FREGSE EIRELI		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Endereço: RUA COROADOS, N: 1349		☐ Mudou-se ☐ Recusado		
Cidade: BAIRRO: CENTRO		☐ Endereço Insuficiente ☐ Não Procurado		
País: BRASIL		☐ Não Existe o Número ☐ Ausente		Jones Marcos Gubiani Matr. 8.894.594-7
CEP: 98500-000		☐ Desconhecido ☐ Falecido		
UF: RS		☐ Outros		
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) CTR 06012023		DATA DE ENTREGA 19 06 23		
ASSINATURA DO RECEBEDOR Laura Pozzebon		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Laura Pozzebon				

CONTRATO Nº 040/2023

DE 10 DE MAIO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 685 (seiscentas e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 040/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Maurício Cardoso nº 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 685 (seiscentas e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
2	685	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 - E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 02 (dois), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), totalizando **R\$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-99 constantes do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Gera, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos com probatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 -- CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361--E-mail: contrato@:@santoaugusto.rs.gov.br

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e inestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

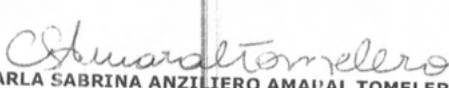
O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Preço Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

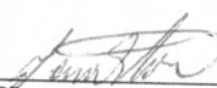

CARLA SABRINA ANZILLERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Santo Augusto-RS, 10 de maio de 2023

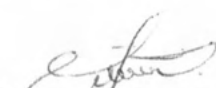
SUPERMERCAD Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO
O FREESE
FREESE
LTDA:95073011000108
Dados: 2023.05.10
10:15:19 -03'00'
FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF


032.447.020-74

CPF


616.875.960-34



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

10/05/2023 16:16:45

UTC

Versão do software

2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

040.2023 - SUPERMERCADO
FREESE EIRELI - Cesta
Básica Maio(Assinado).pdf
2ebef16ce3bac693ba2f18b0
68cd42706e1dbe219ed7c3c4a
39c4e8396669b9

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

10/05/2023
13:15:19 UTC

Status dos atributos

Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 882 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 882/2023

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Data da Solicitação: 09/05/2023

Processo Digital:

Recurso

Dotação: 99

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 50g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1. .	UN	685		R\$186,0000	R\$127.410,00
Total Solicitado:							R\$127.410,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

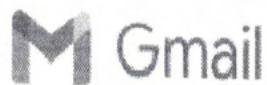
Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 882 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretária de Administração

09/05/2023, 16:47

Gmail - Fiscal Contrato Cesta Básica 05/2023



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Fiscal Contrato Cesta Básica 05/2023

1 mensagem

drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

9 de maio de 2023 às 16:39

Para: Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

Em relação aos fiscais do Contrato da cesta básica do mês de Maio, conforme solicitação de Compra 882, segue
Anajara Aita Nicoli e Liamara Moreira Porfirio

Atenciosamente,

Anajara
Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS
(55) 3781-4705

NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" 



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 1079 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 10/05/2023	Contrato: 040/2023
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 882/2023	

Objeto:

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Cidade: Tenente Portela/RS
Endereço: Rua COROADOS N° 1349
Telefone Comercial:
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
Insc. Est.: 1430020501
Bairro: CENTRO
Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 99
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	685	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticarie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1.		186,00	127.410,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	
Total Geral:						R\$127.410,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

[Assinatura] Ianke

10/05/2023, 09:51

Gmail - Contrato nº 040/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 040/2023.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

10 de maio de 2023 às 09:50

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br, freesefabiano@gmail.com

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 040/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após enviar arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes

Auxiliar Administrativo

Secretaria de Administração

Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



040.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Maio.pdf

591K

Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 02/2019, instaurado pela Portaria n.º 594, de 18 de março de 2019, em virtude da não entrega de materiais elétricos, conforme a Ata de Registro de Preços n.º 022/2018, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 015/2018, por parte da empresa **C. Riffel Comercial – ME**;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração suspenso pelo período de 18 (dezoito) meses, cumulada com a multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato, correspondendo ao valor de R\$ 1.448,40 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), à empresa **C. Riffel Comercial – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.474.900/0001-88, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º 1576, bairro Centro, São Pedro da Serra, RS, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:E7D8439F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023.

Extrato do Contrato Nº: 040/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FEESE EIRELI. Valor.: R\$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais). Vigência.: Início: 10/05/2023. Término: 10/06/2023. Licitação.: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Objeto.: Contratação para fornecimento de 685 (seiscentas e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 10 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:4A138794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração dos Fiscais - Contrato Nº: 030/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor: R\$ 6.781,44 (seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias: 3390/22-76 e 3390/71-795. Vigência.: Início: 10/05/2023. Término: 10/05/2024. Licitação.: Pregão Presencial nº 003/2022, de 07/01/2022 (Processo Administrativo nº 003/2022). Objeto.: Contratação de serviços especializados para disponibilização de links de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a serem instalados em vários prédios públicos do Município de Santo Augusto-RS, com velocidades que variam de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 10.05.2023 até 10.05.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 5.1 (cinco ponto um) e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1241/2023 de 08.05.2023 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEAD e da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, através dos Memorandos Interno nºs 032/2023/SEAD e 165/2023/SMS, respectivamente, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1241/2023 de 08.05.2023 e conforme previsão contratual constante do subitem 9.1 (nove ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,650690%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto conforme constante neste aditivo.

Santo Augusto – RS, 10 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:E5DD71FB

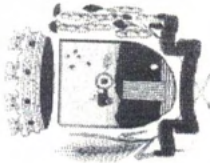
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Execução e Vigência - Contrato Nº: 125/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: CONSTRUTORA HW EIRELI. Licitação.: Concorrência nº 016/2022, de 11/08/2022 (Processo Administrativo nº 228/2022). Objeto.: Contratação de empresa especializada para execução de reformas gerais e adequações na edificação em que se localizará o Centro de Inovação, localizada na Rua Rio Branco, esquina com a Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, com área aproximada de 284,80m², mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, de 28.04.2023 até 26.07.2023, bem como do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 09.06.2023 até 06.09.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1172/2023 de 27/04/2023 e solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 093/2023/SESUPLAN. Laudo de Aditivo de Prazo emitido pelo Responsável Técnico. Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 10 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao **Contrato nº 040/2023**, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
040/2023	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 007	Contrato nº 040 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 1079/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio.	Anajara Aita Nicoli Diretora de Recursos Humanos Matrícula nº 27348 	11/05/23

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

019

22 MAI 2023

MP



Remetente: Nome ou Razão Social do Remetente:

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF: RS

UF:

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h

2ª / / : h

3ª / / : h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

29 MAI 2023

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jones Marcos Gubiani
Matr. 8.604.6047

DESTINATÁRIO:

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro

Tenente Portela-RS

CEP 98.500-000

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

CTR 040/2023

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Daniel P. do Jilip

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Daniel Pizzuti do Jilip

Corte aqui

DATA DE ENTREGA

29 05 23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro

Tenente Portela-RS

CEP 98.500-000

- | | |
|--|--|
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

CTR 040/2023

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Daniel P. do Jilip

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Daniel Pizzuti do Jilip

Corte aqui

DATA DE ENTREGA

29 05 23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jones Marcos Gubiani
Matr. 8.604.6047

CONTRATO Nº 033/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contados da assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 033/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
2	685	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabeleçam padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o **número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 02 (dois), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) totalizando R\$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais).

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-99 constantes do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento)-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de quebra do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

"NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de 01 (um) mês, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Preço Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito
CONTRATANTE

CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Santo Augusto-RS, 18 de abril de 2023

Assinado de forma digital
SUPERMERCADO FREESE por SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108 LTDA:95073011000108
Dados: 2023.04.18 11:07:04
+03'00'

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

03583030-03

CPF

61687596034

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

18/04/2023 16:13:09 UTC

Versão do software

2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

033.2023 - SUPERMERCADO
FREESE EIRELI - Cesta Básica
Abril (Assinado).pdf
5d648de15286f14e4ba076b86029
e54cd73377621a039accf957a4cb
3a6c73b9

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade
padrão (ISO 3AVALIE ESTE
SERVIÇO

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

18/04/2023 14
UTCEXPANDIR
ELEMENTOS

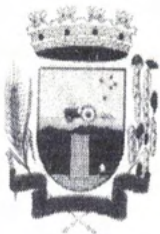
Status dos atributos

Aprovados

Modo escuro ☐

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

005
H

Memorando Nº 021/2023/DRH

Santo Augusto- RS, 17 de abril de 2023.

Ao Setor de Contratos-SEAD
Assunto: Contrato Cesta Básica

Prezada,

Na oportunidade em que a cumprimento, venho por meio deste solicitar contrato de 685 cestas básicas referente ao mês de março, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico 13/2023.

Dotação Orçamentária: 3339/32-99

Fiscais de Contrato: Anajara Aita Nicoli e Liamara Moreira Porfirio.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli

Diretora de Recursos Humanos

Matricula nº 2734-8

Anajara Aita Nicoli

Diretora da Divisão de Recursos Humanos

17104123
Fábio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Matricula 3173-2



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 770 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 2

Solicitação: 770/2023

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Data da Solicitação: 18/04/2023

Processo Digital:

Recurso

Dotação: 99

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.: Cota Referente ao item 1. .	UN	685		R\$186,0000	R\$127.410,00
Total Solicitado:							R\$127.410,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 770 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Anajara Aita Nicoli

Diretora de Recursos Humanos

Matricula nº 2734-8

Jonathan G. Janke
Coordenador Administrativo
Matrícula nº 2100-000

ANAJARA AITA NICOLI
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
CPF: 000.460.450-10

18/04/23, 10:14

Gmail - Contrato nº 033/2023 para assinatura.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 033/2023 para assinatura.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

18 de abril de 2023 às 10:14

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 033/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



033.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Abril.pdf

606K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS Nº 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 905 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária

Data: 18/04/2023

Licitação Número/Ano: 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Contrato: 033/2023

Modalidade: Pregão

Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços

Aditivo:

Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição:

Solicitação: 770/2023

Objeto:

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Cidade: Tenente Portela/RS

Endereço: Rua COROADOS Nº 1349

Telefone Comercial:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Insc. Est.: 1430020501

Bairro: CENTRO

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 99

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	685	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1.		186,00	127.410,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$127.410,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valores Nº..... 003/2023 - Contrato Nº: 048/2020. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor: R\$ 2.710,43 (dois mil, setecentos e dez reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 3390/52-261. Vigência.....: Início: 06/05/2023. Término: 06/05/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 018/2020, de 12 de março de 2020 (Processo Administrativo nº 063/2020). Objeto.....: Contratação de seguros para veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato. **Do Aditivo:** Reajuste do objeto do presente conforme previsão contratual constante no subitem 6.1 (seis ponto um) do contrato, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, perfazendo para os últimos 12 (doze) meses o percentual de 4,650690%. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 06.05.2023 até 06.05.2024, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 9.2 (nove ponto dois) do Contrato, mediante proposta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 174/2023/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 18 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:0FF76A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023 (Processo Administrativo nº 120/2023). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de roçadeiras hidráulicas articuladas, a serem utilizadas nos serviços de jardinagem e manutenção de vias públicas e bombas hidráulicas lobular, a ser utilizada no abastecimento de água em tempos de estiagem, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 18/04/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 09/05/2023, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 18/04/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:4949E01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência - Contrato Nº: 069/2022. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MRM – ENGENHARIA E ARQUITETURA EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LTDA. Licitação.....: Concorrência nº 008/2022, de 31/03/2022 (Processo Administrativo nº 074/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia e arquitetura para reforma e ampliação do imóvel pertencente ao Município, cedido e utilizado pela Associação Hospitalar Bom Pastor para atividade hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do

presente contrato por mais 160 (cento e sessenta) dias, de 22.02.2023 até 31.07.2023, bem como o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 22.05.2023 até 19.08.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.2 (três ponto dois) do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1056/2023, de 12/04/2023, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, manifestação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando Interno nº 082/2023/SESUPLAN, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 18 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4B363C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022.

Extrato Aditivo 001 – Alteração da Razão Social, Alteração do Quadro Societário - Contrato Nº: 148/2022. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Vigência.....: Início: 18/04/2023. Término: 27/10/2023. Licitação.....: Concorrência nº 021/2022, de 22/09/2022 (Processo Administrativo nº 279/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras poliédricas em trechos da Rua Bom Fim e seu prolongamento, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais, com recursos do Convênio Administrativo FPE nº 2021/3888, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Santo Augusto, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária no Território do Município de Santo Augusto, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo Programa Pavimenta (Processo nº 21/2600-0000260-8) e contrapartida do Município. **Do Aditivo:** Ficam transferidos os direitos contratuais da contratada EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA. (Razão social antiga) para MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (Razão social nova), tendo em vista a alteração do quadro societário e da razão social da empresa devido a saída do Sócio da empresa Sr. Gerson Paulo Rocha de Moura, mediante comunicação da empresa, manifestação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN através do Memorando nº 009/2023, Parecer Jurídico e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

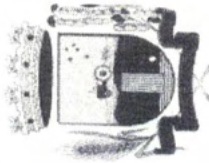
Santo Augusto – RS, 18 de abril de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:67FCFCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023.

Extrato do Contrato Nº: 033/2023. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais). Vigência.....: Início: 18/04/2023. Término: 18/05/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao **Contrato nº 033/2023**, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
033/2023	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 007	Contrato nº 033 /2023, assinado; Ordem de compra nº 905/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfírio.	Anajara Aita Nicoli Diretora de Receitas Municipais Matrícula nº 273448	19/04/23

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

010
H

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF: RS

UF:

CEP: 98590-000

BR 94724433 1 BR

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SUPERMERCADO FREESE GIRELI

Endereço: RUA COROADO 5, N- 1344

Bairro: CENTRO

Cidade: FENANDI PORTAL

UF: RS

País: Brasil

CEP:

98590-000

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

CSR 03/2023

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Fenandi Portel

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h

2ª / / : h

3ª / / : h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGAAC TENENTE PORTAL
27 ABR 2023

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jones M. Gubiani
Matr. 86945947
Agente de Correios
COLETA / ENTREGA

Corte aqui

EP: 98590-000

BR 94724433 1 BR

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SUPERMERCADO FREESE GIRELI

Endereço: RUA COROADO 5, N- 1344

Bairro: CENTRO

Cidade: FENANDI PORTAL

UF: RS

País: Brasil

CEP:

98590-000

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

CSR 03/2023

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Fenandi Portel

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jones M. Gubiani
Matr. 86945947
Agente de Correios
COLETA / ENTREGA

Corte aqui

CONTRATO Nº 010/2023

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 1.175 (um mil, cento e setenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I)**, que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 235.399,50 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) mês, contados da assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 010/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FEESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.175 (um mil, cento e setenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	1.175	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30x10cm cada rolo. 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada mensalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 3º, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

10.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Priscila Schuuler Mosmann Cavalheiro.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

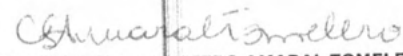
14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Santo Augusto - RS, 06 de fevereiro de 2023

SUPERMERCADO
FREESE
LTDA:95073011000
108

Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO FREESE
Dados: 2023.02.06 18:52:25
+03'00'

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

03553080-03

CPF

61687596034



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

10.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Priscila Schuuler Mosmann Cavalheiro.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.910/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

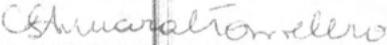
14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022** (Processo Administrativo nº 015/2022).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


CARLA SABRINA ANZILIERO AMAIAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Santo Augusto - RS, 06 de fevereiro de 2023

SUPERMERCADO
FRESE
LTDA:95073011000
108
Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO FRESE
LTDA:95073011000108
Data: 2023.02.06 18:52:25
-03'00'

FABIANO ANDRÉ FRESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

03553080-03

CPF

61687596034

004
H

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	08/02/2023 07:50:02 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	010.2023 - Cesta Básica - Mês Fevereiro e Março - Supermercado Freese Eireli(Assinado).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	be3543a98d8013856d2547877bf9 c4940e10bc298d4ea73b00d5d687 239ad411
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade
Cifra assimétrica	padrão (ISO 3
Resumo criptográfico	Aprovada
Data da assinatura	Correto
	06/02/2023 13
	BRT

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐

Status dos atributos	Aprovados
▶ Informações do assinante	
▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 132 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 2

Solicitação: 132/2023

Data da Solicitação: 03/02/2023

Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração

Processo Digital:

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 8/2022

Processo Administrativo: 15/2022

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Recurso

Dotação:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Fevereiro e Março/2023, datas de entrega a combinar com o fornecedor. . Fiscais de Contrato: ANAJARA AITA NICOLI e PRISCILA CAVALHEIRO

Items

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	1.175		R\$200,3400	R\$235.399,50
						Total Solicitado:	R\$235.399,50

06/02/23, 15:01

Gmail - Contrato nº 010/2023 para assinatura.

006
H



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 010/2023 para assinatura.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

6 de fevereiro de 2023 às 15:00

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 010/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

BS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



010.2023 - Cesta Básica - Mês Fevereiro e Março - Supermercado Freese Eireli.pdf
345K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEM DE COMPRA 207 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 06/02/2023	Contrato: 010/2023
Licitação Número/Ano: 8/2022	Processo Administrativo: 15/2022	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 132/2023	

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	Insc. Est.: 1430020501
Cidade: Tenente Portela/RS	Bairro: CENTRO
Endereço: Rua COROADOS N° 1349	Fax:
Telefone Comercial:	
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com	

Dotação Orçamentária
Dotação: 99
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa
Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:
Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Fevereiro e Março/2023, datas de entrega a combinar com o fornecedor. Fiscais de Contrato: ANAJARA AITA NICOLI e PRISCILA CAVALHEIRO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.175	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		200,34	235.399,50
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$235.399,50

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Jonathan G. Janke
Coordenador Administrativo
Matrícula 3100-01

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:7FABC4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 93/2022 (Processo Administrativo nº 338/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de oficinas terapêuticas a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (anexo I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário:** MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA (CNPJ: 28.777.473/0001-19): Item 1 (R\$ 38,00), Item 5 (R\$ 37,00), DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA. (CNPJ: 32.736.364/0001-20): Item 2 (R\$ 42,00), Item 3 (R\$ 42,00), Item 4 (R\$ 39,00), Item 6 (R\$ 42,00), Item 7 (R\$ 38,00), ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA. (CNPJ: 41.022.470/0001-33): Item 8 (R\$ 38,00), o item 09 restou sem cotação, demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto-RS, 06 de fevereiro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0738C3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.239 de 27 de dezembro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANGÉLICA FERNANDA FUHRMANN, classificada em 1º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 11/2022 de 06 de dezembro de 2022, e suas retificações nas datas de 12 e 20 de dezembro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 11/2022, publicado em 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:501735D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 9/2023 (Processo Administrativo nº 26/2023). **Objeto:** Inscrição para curso de atualização na área de engenharia e obras abrangendo a transição entre as Leis Federais nº 14.133/21 e 8.666/93, em nome do servidor Mateus Henrique Fuchs Aduati, Engenheiro Civil do Município. **EMPRESA:** RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA., (CNPJ nº 25.406.054/0001-82); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 2.000,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de fevereiro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:4FEB4E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 10/2023 (Processo Administrativo nº 28/2023). **Objeto:** Contratação dos seguintes cursos: CURSO PRESENCIAL: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), a realiza-se o dia 09 de fevereiro de 2023, na sede da DPM Educação. CURSO PRESENCIAL: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2023, na sede da DPM Educação. A contratação será realizada para capacitação das servidoras Jordana Bessi da Silva Barcellos e Claudia Helena Maas, oficiais administrativas. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA. (CNPJ nº 13.021.017/0001-77); Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 1.808,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de fevereiro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:30ACBE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

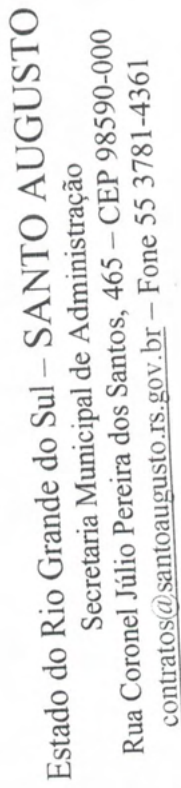
Modalidade: Inexigibilidade nº 10/2023 (Processo Administrativo nº 28/2023). **Objeto:** Contratação dos seguintes cursos: CURSO PRESENCIAL: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), a realiza-se o dia 09 de fevereiro de 2023, na sede da DPM Educação. CURSO PRESENCIAL: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2023, na sede da DPM Educação. A contratação será realizada para capacitação das servidoras Jordana Bessi da Silva Barcellos e Claudia Helena Maas, oficiais administrativas. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA. (CNPJ nº 13.021.017/0001-77); Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 1.808,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de fevereiro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:385CBF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023.



Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao **Contrato nº 010/2023**, do qual fui designado (a) fiscal.

[illegible]

Decreto Executivo n° 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

010
H

Memorando Nº 011/2023/DRH

Santo Augusto- RS, 07 de março de 2023.

Ao Setor de Contratos-SEAD
Assunto: Aditivo ao Contrato nº 10/2023

Prezada,

Apraz-me cumprimentá-la, oportunidade em que venho por meio deste solicitar o aditivo ao Contrato 010/2023 firmado com a empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELI, CNPJ 95.073.011/0001-08, a quantidade de 131 Cestas Básicas.

Dotação Orçamentária: 3339/32-99

Valor por cesta: R\$ 200,34

Valor total das 131 Cestas Básicas : R\$ 26.244,54

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-8

Anajara Aita Nicoli
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

*Então, a Anajara Nicoli para a minha
e poder. 07/03/23*

Jonathan G. Janke
Coordenador Administrativo
Matricula 3100-01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

011
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO N.º 72/2023

Contrato nº 010/2023

Assunto: Aditivo de Cestas Básicas

Trata-se de parecer jurídico relativo ao processo administrativo nº 015/2022, pregão presencial nº 008/2022, contrato 010/2023, acerca de aditivo de cestas básicas.

A Secretaria de Administração encaminhou memorando nº 011/2022/DRH solicitando aditivo de 131 (centro e trinta uma) cestas básicas, necessárias à demanda do mês de março/2023.

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) ~~(VETADO).~~

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

~~§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.~~

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

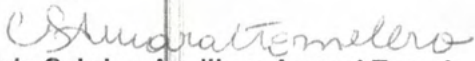
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifei)

Como se vê, o aditivo pretendido encontra amparo legal.

Ante o exposto, opino pela realização de aditivo contratual para a inclusão de 131 (cento e trinta uma) cestas básicas, forte no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 08 de março de 2023.


Carla Sabrina Anzillero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Recebido em...08.03.2023...


Fábio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Matrícula 3173-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 72/2023 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD, para as providências ao aditivo contratual de cestas básicas

Santo Augusto, 08 de março de 2023.

Vanderlei Carpes Martins

Vice – Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

013

08/03/23, 15:04

Gmail - 1º Aditivo ao Contrato nº 010/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

1º Aditivo ao Contrato nº 010/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

8 de março de 2023 às 15:04

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 1º Aditivo ao Contrato nº 010/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



010.2023 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 1º Acréscimo.pdf
337K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS
Nº 010/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.175 (um mil, cento e setenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	1.175	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, I, b, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos através do Memorando nº 011/2023/DRH, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face do acréscimo o Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de **131 (cento e trinta e um)** cestas básicas, o valor unitário de R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos) por cesta, perfazendo o valor total de **R\$ 26.244,54 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2023, na dotação orçamentária 3390/22-99.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022**, de **26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022)**.

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de validação: 09/03/2023 07:50:59 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS,
O=ICP-Brasil, C=BR



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS Nº 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 584 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 08/03/2023	Contrato: 010/2023
Licitação Número/Ano: 8/2022	Processo Administrativo: 15/2022	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação:	

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Cidade: Tenente Portela/RS
Endereço: Rua COROADOS Nº 1349
Telefone Comercial:
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
Insc. Est.: 1430020501
Bairro: CENTRO
Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 99
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	131	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doca de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		200,34	26.244,54

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$26.244,54

Dados da Entrega

Prazo Entrega:
Local Entrega: PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO - CENTRO - -

Serviço Prestado: Dentro
Cond. Pgto.:

- I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 09 DE MARÇO DE 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Matrícula 3103-1

Publicado por:

Anajara Aita Nicoli

Código Identificador:9D91C1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.219 de 05 de outubro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DANIELLY BRASIL DOS SANTOS, classificada em 1º lugar, para o cargo de RECEPCIONISTA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NOEDITE DOS SANTOS MILCZAREK, classificada em 2º lugar, para o cargo de RECEPCIONISTA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PAOLA TAUANY BIANCON, classificada em 3º lugar, para o cargo de RECEPCIONISTA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LUCELENE RUPEL DE LIMA, classificada em 4º lugar, para o cargo de RECEPCIONISTA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SUELEN CRISTINA SIMONATO, classificada em 5º lugar, para o cargo de RECEPCIONISTA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 09/2022 de 06 de outubro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 07 de outubro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital nº 09/2022, publicado em 29 de novembro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 30 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 09 DE MARÇO DE 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Matrícula 3103-1

Publicado por:

Anajara Aita Nicoli

Código Identificador:34D9C674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023 (Processo Administrativo nº 036/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de ar condicionado com capacidade de 18.000 BTUs e de 58.000 BTUs para instalação em ambientes em que são acolhidos usuários dos serviços ofertados pela SEHAS, com recursos da Transferência Especial Emenda Parlamentar. Plano de Ação: 09032022-017255, Programa: 09032022, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital

(ANEXO I). **Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 09/03/2023, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 24/03/2023, às 09h01min, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 08 de março de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriane Nogueira de Oliveira

Código Identificador:30D5B55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023.

Extrato Aditivo 001 - Acréscimo - Contrato Nº: 010/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 26.244,54 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Vigência: Início: 08/03/2023. Término: 06/04/2023. Licitação: Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022). Objeto: Contratação para fornecimento de 1.175 (um mil, cento e setenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Fica acrescido nos termos do artigo 65, I, b, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos através do Memorando nº 011/2023/DRH, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto - RS, 08 de março de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:7045E8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 (Processo Administrativo nº 055/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 09/03/2023, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia

15 FEV 2023

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

Remetente: Prefeitura Municipal de ...

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF:RS

UF:

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h

2ª / / : h

3ª / / : h

BR 82607083 6 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIR

Jones Marcos Gubiani
Matr. 8.694.594-7

ITREGA

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SUPERMERCADO FREESE FIRELI

Endereço:

RUA CORSA DOS, N° 1349

BAIRRO O CENTRO

Cidade: TENENTE PORTER

UF: RS

País: BRASIL CEP: 98500-000

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

DATA 01/02/2023

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Cidade aqui

DATA DE ENTREGA

24.02.23

N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE

08902340-40

BR 82607083 6 BR

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SUPERMERCADO FREESE FIRELI

Endereço:

RUA CORSA DOS, N° 1349

BAIRRO O CENTRO

Cidade: TENENTE PORTER

UF: RS

País: BRASIL CEP: 98500-000

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

DATA 01/02/2023

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Cidade aqui

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIR

Jones Marcos Gubiani
Matr. 8.694.594-7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

013
7.

Memorando Nº 013/2023/DRH

Santo Augusto- RS, 14 de março de 2023.

Ao Setor de Contratos-SEAD
Assunto: Aditivo ao Contrato nº 10/2023

Prezada,

Na oportunidade em que a cumprimento, venho por meio deste solicitar o aditivo ao Contrato 010/2023 firmado com a empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELI, CNPJ 95.073.011/0001-08, a quantidade de 10 Cestas Básicas.

Dotação Orçamentária: 3339/32-99

Valor por cesta: R\$ 200,34

Valor total das 10 Cestas Básicas : R\$ 2.003,40

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2734-8

Anajara Aita Nicoli
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

*Entrevista-se a Anajara Nicoli
para análise e parecer.
14/03/23*

Jonathan A. Janke
Coordenador Administrativo
Matrícula 3100-01

Recebido e encaminhado
para o (a) Secretário (a) Municipal
de Administração em 14/03/2023
às 14 h 22 min.

Cleoni Inês Fagundes
Santo Augusto - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

020
9/1

PARECER JURÍDICO N.º 89/2023

Contrato nº 010/2023

Assunto: Aditivo de Cestas Básicas

Trata-se de parecer jurídico relativo ao processo administrativo nº 015/2022, pregão presencial nº 008/2022, contrato 010/2023, acerca de aditivo de cestas básicas.

A Secretaria de Administração encaminhou memorando nº 013/2022/DRH solicitando aditivo de 10 (dez) cestas básicas, necessárias à demanda do mês de março/2023.

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) (VETADO);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifei)

Como se vê, o aditivo pretendido encontra amparo legal.

Ante o exposto, opino pela realização de aditivo contratual para a inclusão de 10 (dez) cestas básicas, forte no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 14 de março de 2023.

CARLA SABRINA
ANZILIERO AMARAL
TOMELERO:94510398020

Assinado de forma digital por:
CARLA SABRINA ANZILIERO
AMARAL, TCM: LND 96510198020
Data: 2023.03.14 15:58:45 -03'00'

Carla Sabrina Anzilierio Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Recebido em 14.03/2023.

Cleoni Inês Fagundes
Santo Augusto - RS

021
J.

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas**Data de validação:** 14/03/2023 16:05:26 BRT**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.11rc5**Versão do software(Validador de Documentos):** 2.4.1rc1**Fonte de verificação:** Offline

Informações do arquivo

CN=CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO:***103980**, OU=presencial,
OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL
TOMELERO:***103980**, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada**Status de assinatura:** Aprovado**Caminho de certificação:** Válida**Estrutura:** Em conformidade com o padrão**Cifra assimétrica:** Aprovada**Resumo criptográfico:** Correto**Data assinatura:** 14/03/2023 15:58:45 BRT**Atributos obrigatórios:** Aprovados**Mensagem de alerta:** undefined**CPF:*****.103.980-**

Certificados utilizados

Atributos usados

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas**Data de validação:** 14/03/2023 16:05:26 BRT**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.11rc5**Versão do software(Validador de Documentos):** 2.4.1rc1**Fonte de verificação:** Offline

Informações do arquivo

CN=CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO:***103980**, OU=presencial,
OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL
TOMELERO:***103980**, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada**Status de assinatura:** Aprovado**Caminho de certificação:** Válida**Estrutura:** Em conformidade com o padrão**Cifra assimétrica:** Aprovada**Resumo criptográfico:** Correto**Data assinatura:** 14/03/2023 15:58:45 BRT**Atributos obrigatórios:** Aprovados**Mensagem de alerta:** undefined**CPF:*****.103.980-**

Certificados utilizados

Atributos usados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 89/2023 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para às providencias ao aditivo contratual para inclusão de 10 cestas básicas.

Santo Augusto, 14 de março de 2023.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

15/03/2023, 08:54

Gmail - 2º Aditivo ao Contrato nº 010/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

2º Aditivo ao Contrato nº 010/2023.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

15 de março de 2023 às 08:54

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Bom dia, encaminhamos em anexo o 2º Aditivo ao Contrato nº 010/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

Solicitamos que nos enviem com URGÊNCIA o Aditivo assinado, pois a entrega será nos dias 16 e 17/03/2023.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes

Auxiliar Administrativo

Secretaria de Administração

Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



010.2023 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 2º Acréscimo - assinado.pdf

390K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS
Nº 010/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, n.º 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.175 (um mil, cento e setenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	1.175	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, I, b, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos através do Memorando nº 013/2023/DRH, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face do acréscimo o Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de **10 (dez)** cestas básicas, o valor unitário de R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos) por cesta, perfazendo o valor total de **R\$ 2.003,40 (dois mil, três reais e quarenta centavos)**.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2023, na dotação orçamentária 3390/22-99.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022**, de **26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022)**.

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 15 de março de 2023

SUPERMERCADO
FREESE
LTDA:9507301100010
8
Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108
Dados: 2023.03.15 11:25:03
+03'00'

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

CARLA SABRINA
ANZILIERO AMARAL
TOMELERO-9851038020
Assinado de forma digital por CARLA
SABRINA ANZILIERO AMARAL
TOMELERO-9851038020
Dados: 2023.03.15 09:52:01 -03'00'

CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.419

Testemunhas:

CPF

01553960-03

CPF

616875960-34

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de validação: 15/03/2023 08:11:18 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

CN=CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO:***103980**, OU=presencial,
OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL
TOMELERO:***103980**, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 15/03/2023 06:59:21 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.103.980-**

Certificados utilizados

Atributos usados

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de validação: 15/03/2023 14:00:08 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: 010.2023 - Cesta B?sica - Supermercado Freese Eireli - 2? Acr?scimo(Assinado).pdf

Resumo da SHA256 do

arquivo:259d4391376d739f7e79f9c2bca2b63e974848b5c1fdb7e6a3a59b253d25e1c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO:***103980**, OU=presencial,
OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL
TOMELERO:***103980**, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 15/03/2023 06:59:21 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

<https://validar.itf.gov.br/relatorioDeConformidade.html>

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.103.980-**

Certificados utilizados

CN=CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL
TOMELERO:***103980**, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=
(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/08/2022 13:54:18 BRT

Aprovado até: 18/08/2024 13:54:18 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

15/03/2023, 14:03

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional
de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=UPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=ER

Informações da assinatura

Assinante: CN=UPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 15/03/2023 11:25:03 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.081.040-**

Certificados utilizados

CN=UPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 16/11/2022 13:58:40 BRT

Aprovado até: 16/11/2023 13:58:40 BRT

Expirado (LCR):Não

Document

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/05/2017 15:52:04 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:52:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 644 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 15/03/2023	Contrato: 010/2023
Licitação Número/Ano: 8/2022	Processo Administrativo: 15/2022	Aditivo: 002/2023
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação:	

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Cidade: Tenente Portela/RS

Endereço: Rua COROADOS N° 1349

Telefone Comercial:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Insc. Est.: 1430020501

Bairro: CENTRO

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 99

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		200,34	2.003,40

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$2.003,40

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO - CENTRO - -

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Jonathan Gonçalves Janke
Secretaria

DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:791F1BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO - TP 008/2021**

SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 026/2022.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 008/2021.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVA E DIAS EIRELI CNPJ: 01.295.810/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a ampliação do Cemitério Municipal em 112 nichos e muros de divisa da área institucional.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato original para acrescentar a importância de **R\$ 20.135,21** (Vinte mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), sendo **R\$ 11.708,94** (Onze mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos) referente a materiais e **R\$ 8.426,27** (Oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) referente à mão de obra, conforme justificativas, Cronograma Físico-Financeiro e planilha orçamentária anexada ao Memorando 273/23-SEPDE, de 28/02/2023 e Termo Pedido de Compra nº 2023/554, de 02/03/2023.

Publicado por:

Ianara Teixeira de Oliveira

Código Identificador:1CF67A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE TERMO AO CREDENCIAMENTO
Nº 255/2022-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**

SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação nº. 062/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

MODALIDADE: Terceiro Aditivo de Credenciamento de serviços nº. 255/2022

CONTRATADA: CLÍNICA JWM LTDA, CNPJ: 06.031.817/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames de ecografia, endoscopia e colonoscopia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o subitem 3.2, cláusula terceira do contrato original para prorrogar sua vigência por mais 06 (seis) meses a contar de 23/03/2023, conforme solicitação e justificativas contidas no memorando nº 182/23 – SEMSA de 17 de fevereiro de 2023, concomitante ao memorando nº 243/23 – SEMSA de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para acrescentar a importância de **R\$ 45.539,80** (Quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais, oitenta centavos) referente a prorrogação do contrato, em conformidade com o memorando nº 182/23 – SEMSA de 17 de fevereiro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/478 de 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Ianara Teixeira de Oliveira

Código Identificador:B3A3A817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 23/2023 (Processo Administrativo nº 61/2023). **Objeto:** Tendo em vista a necessidade de implementação do canal de recebimento de tributos via PIX/QR CODE visando

acompanhar a evolução das formas de pagamentos que atualmente é amplamente utilizada pela população de Santo Augusto verificada através de demanda junto ao setor de tributos e Tesouraria do município. **EMPRESA:** BANCO DO BRASIL S.A., (CNPJ nº 00.000.000/0732-37); **Item:** 1. **Valor Total:** R\$ 22.500,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 09 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jordana Bessi da Silva Barcellos

Código Identificador:50DB3118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023.**

Extrato Aditivo 002 – Acréscimo – Contrato Nº: 010/2023. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 2.003,40 (dois mil, três reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Vigência.....: Início: 15/03/2023. Término: 06/04/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.175 (um mil, cento e setenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, I, b, § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 10 (dez) cestas básicas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos através do Memorando nº 013/2023/DRH, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 15 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:38F88EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.226 de 09 de novembro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RODRIGO DA ROSA, classificada em 26º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2022 de 12 de agosto de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 08/2022, publicado em 29 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 16 DE MARÇO DE 2023.

Correios

AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

10 MAR 2023

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO AUGUSTO - SCAD

Endereço para Devolução:

RUA DA PAREIRA DOS SANTOS N° 465 -

CENTRO

Cidade:

SÃO AUGUSTO

CEP:

93500-000

UF:

RS

BR 94724529 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h

SEARS / / : h

3ª / / : h

CARIMBO
UNIDADE DE E

3A

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário ou Objeto:

PARA SUPERMERCADOS FREESA BIRELI

Endereço:

RUA CORDEIRO N° 1344

BAIRRO CENTRO

Cidade:

TENENTE PORTUGA

País:

BRASIL

CEP:

98.500-000

UF:

RS

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

DATA DE ENTREGA 01/03/2023

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nome Legível do Recebedor

Cidade:

TENENTE PORTUGA

CEP:

98.500-000

☐ 9 Outros

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

DATA DE ENTREGA 01/03/2023

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nome Legível do Recebedor

Cidade:

TENENTE PORTUGA

CEP:

98.500-000

DATA DE ENTREGA

01/03/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARTÃO

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF: RS

CEP: 98590-000

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do C

SUPERMERCADO FREESG GIRELI

Endereço:

RUA COROADOS, Nº 1349,

BAIRRO CENTRO

Cidade:

VENENTE PORTELA

País: BRASIL

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

2º TAD CTR Nº 010/2023 - VIA DA EMPRESA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ANDRESSA DOS SANTOS

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF: RS

CEP: 98590-000

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do C

SUPERMERCADO FREESG GIRELI

Endereço:

RUA COROADOS, Nº 1349,

BAIRRO CENTRO

Cidade:

VENENTE PORTELA

País: BRASIL

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

2º TAD CTR Nº 010/2023 - VIA DA EMPRESA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ANDRESSA DOS SANTOS

AVISO DE
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

03

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF: RS

CEP: 98590-000

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do C

SUPERMERCADO FREESG GIRELI

Endereço:

RUA COROADOS, Nº 1349,

BAIRRO CENTRO

Cidade:

VENENTE PORTELA

País: BRASIL

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

2º TAD CTR Nº 010/2023 - VIA DA EMPRESA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ANDRESSA DOS SANTOS

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF: RS

CEP: 98590-000

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do C

SUPERMERCADO FREESG GIRELI

Endereço:

RUA COROADOS, Nº 1349,

BAIRRO CENTRO

Cidade:

VENENTE PORTELA

País: BRASIL

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

2º TAD CTR Nº 010/2023 - VIA DA EMPRESA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ANDRESSA DOS SANTOS

17 MAR 2023

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ : _____ h

2º _____ : _____ h

3º _____ : _____ h

BR 94724537 1 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

23 MAR

RUBRICA E MATRÍCULA DO CA

ANDRESSA DOS SANTOS
Nº 025-0

DATA DE ENTREGA

23/03/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

BR 94724537 1 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

23 MAR

RUBRICA E MATRÍCULA DO CA

ANDRESSA DOS SANTOS
Nº 025-0

DATA DE ENTREGA

23/03/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CONTRATO Nº 004/2023

DE 16 DE JANEIRO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 130.221,00 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contados da assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 004/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	650	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30cmX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada mensalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou reparar, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, será de R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos) por cesta, referente ao item 1 (um), totalizando **R\$ 130.221,00 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e um reais)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2023, na dotação orçamentária 3390/22-99.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e e-mails documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;
- Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

10.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfírio.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto - RS, 16 de janeiro de 2023

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

RAFAELA MEIRA DU'RA
Procuradora do Município
OAB-RS 73849

Testemunhas:

CPF

01239630-92

CPF

616 875 960-34

604
2/



Nome do arquivo: 004.2023 - Cesta Básica - MÃ's Janeiro - Supermercado Freese Eireli.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
SUPERMERCADO FREESE LTDA Responsável: FABIANO ANDRE FREESE	17/01/2023 09:33:40 GMT-03:00	95073011000108 96208104068	Assinatura válida	ICP-Brasil

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

codigo_cliente: 2679 ano_solicitacao: 2023 nro_solicitacao: 1 Número - Solicitação de Compra: 1 Ano
- Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra:
2679

Solicitação: 1/2023

Data da Solicitação: 12/01/2023

Processo Digital: N/A

Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão Presencial - 8/2022

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Recurso

Dotação: 99

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33.390.329.900.000.000.000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Observação:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Janeiro/2023, datas de entrega a combinar com o fornecedor. .
Fiscais de Contrato: ANAJARA AITA NICOLI e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no	UN	650,00		R\$200,34	R\$130.221,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS Nº 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 58 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 16/01/2023	Contrato: 004/2023
Licitação Número/Ano: 8/2022	Processo Administrativo: 15/2022	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 1/2023	

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Cidade: Tenente Portela/RS

Endereço: Rua COROADOS Nº 1349

Telefone Comercial:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Insc. Est.: 1430020501

Bairro: CENTRO

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 99

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Janeiro/2023, datas de entrega a combinar com o fornecedor. Fiscais de Contrato: ANAJARA AITA NICOLI e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	650	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		200,34	130.221,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$130.221,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

16/01/2023 11:56

Gmail - Contrato nº 004/2023 para assinatura.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 004/2023 para assinatura.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

16 de janeiro de 2023 às 11:56

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, RedeFort
Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 004/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes

Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



004.2023 - Cesta Básica - Mês Janeiro - Supermercado Freese Eireli.pdf
344K

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0B82248D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021.**

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 073/2021. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: INSTITUIÇÃO LAR ACOLEDOR. Valor: R\$ 12.083,40 (doze mil, oitenta e três reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-707. Vigência.....: Início: 23/01/2023. Término: 23/04/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2021, de 27 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 154/2021). Objeto.....: Contratação da Instituição Lar Acolhedor (CNPJ nº 10.580.349/0001-01), localizado na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do menor R.O.O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.515.0000091-2, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 90 (noventa) dias, de 23.01.2023 até 23.04.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 do contrato, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, em atendimento à Determinação Judicial referente ao Processo nº 123/5.515.0000091-2, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando Interno nº 334/2022/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B5FC8E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023.**

Extrato do Contrato Nº: 004/2023. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 130.221,00 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e um reais). Vigência.....: Início: 16/01/2023. Término: 16/02/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de janeiro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:73DF8D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023 (Processo Administrativo nº 004/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas e

equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 16/01/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 31/01/2023, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 16 de janeiro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2E7F8AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 101/2022 (Processo Administrativo nº 369/2022). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de peças e/ou materiais para a manutenção da frota dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, lotes e preço total do lote:** VESAL VEICULOS SANTO AUGUSTO EIRELI (CNPJ nº 89.758.981/0001-44): Lote 01 - R\$ 15.650,00, Lote 03 - R\$ 14.290,00, Lote 05 - R\$ 18.000,00, Lote 08 - R\$ 6.739,80, Lote 09 - R\$ 1.248,00 e Lote 10 - R\$ 5.600,00 e AUTO PECAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA ME (CNPJ nº 88.515.028/0001-02): Lote 02 - R\$ 12.580,00, Lote 04 - R\$ 14.240,00, Lote 06 - R\$ 17.100,00 e Lote 07 - R\$ 13.390,00. **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 16 de janeiro de 2023,

VANDERLEI CARPES MARTINS,

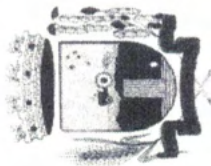
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sina
Código Identificador:3C21D07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 01/2023**

Processo nº 02/2023 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº 01/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização, fiscalização e realização de concurso público de provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São João do Polêsine, e formação de cadastro de reserva, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – **Empresa Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro, CEP: 91530-034 – Porto Alegre/RS, Valor de R\$ 89.920,00 (oitenta e nove mil novecentos e vinte reais). –



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 004/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
004/2023	SUPERMERCADO FREESEIRELI.	002 A 007	Contrato nº 004 /2023, assinado; Ordem de compra nº 58/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio.	Anajara Aita Nicoli Diretora de Recursos Humanos Mallineta 27348	18/01/23

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

009

 **Correios**

AR

AVISO DE
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF: RS

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ : _____ h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BR 82607109 9 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEI

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SUPERMERCADO FREESE STORE

Endereço:

RUA COROADOS, N° 1249

BAIRRO - CENTRO

Cidade:

VENÂNCIO PORTO

UF:

RS

País:

Brasil

CEP:

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL):

CR 144/2022, CR 140/2022 e CR 144/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

MAURICIO A. DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 144/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 114.660,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 091/2022, de 04/11/2022 (Processo Administrativo nº 335/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTA NATALINA Nº 144/2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Maurício Cardoso, n.º 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Participação	Item	Qnt.	Un	Especificações
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	01	525	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.
Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)	02	175	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas apazadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas apazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.9 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Ordem de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.12 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o **número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.13 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto descrito nos **itens 01 (um) e 02 (dois)**, nas condições estipuladas, será de R\$ 163,80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos) por cesta, totalizando **R\$ 114.660,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais)**.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

6.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar a incidência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

6.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do recurso: 3390/22-101, consignado no orçamento vigente (2022).

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

8.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

8.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

8.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

8.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- judicial, nos termos da legislação.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Liamara Moreira Porfírio/Jennifer Monique Schuch

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 091/2022, de 04/11/2022 (Processo Administrativo nº 335/2021).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

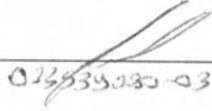
Santo Augusto-RS, 16 de dezembro de 2022

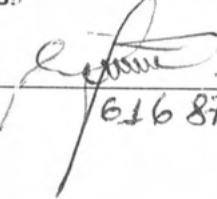
SUPERMERCADO
FREESE
LTDA/95073011000108
Assinado digitalmente
por SUPERMERCADO
FREESE
LTDA/95073011000108
Data: 2022.12.21
14:48:51 -0300

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA


CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:

CPF  01353503003

CPF  616875960-34



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	21/12/2022 15:34:09 BRT
Versão do software	2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Contrato cesta natalina assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	16ff0f080818ff707044047da017e58043468576da8357d18e15c4977e718b53
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 3
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 21 at 2:48:51 PM
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

- | | | ▶ Informações do assinante
 - | | | ▶ Caminho de certificação
 - | | | ▶ Atributos
-
-



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEM DE COMPRA 2995 / 2022

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 16/12/2022	Contrato: 144/2022
Licitação Número/Ano: 91/2022	Processo Administrativo: 335/2022	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:

Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Solicitação:

Objeto:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Cidade: Tenente Portela/RS

Insc. Est.: 1430020501

Endereço: Rua COROADOS N° 1349

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita

Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Finalidade/Justificativa

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	525	UN	67324 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.		163,80	85.995,00
2	175	UN	67324 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega. Cota Referente ao item 1.		163,80	28.665,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$114.660,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 - CENTRO - Santo Augusto

Cond. Pgto.:

I - Uma cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

JULIANA BACKES RUTZ
Secretária de Administração

16/12/22, 13:42

Gmail - Contrato nº 144/2022



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 144/2022

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

16 de dezembro de 2022 13:42

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, edefortportela@gmail.com,
freesefabiano@gmail.com

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 144/2022, favor imprimir em 03 (três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral

Oficial Administrativo

Secretaria de Administração

Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



144.2022 - Cestas Natalinas - Supermercado Freese Eireli.pdf

348K

Administrativo nº 290/2021). Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional do menor Y. C. D. M., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5002337-02.2021.8.21.0123/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 5,90%. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 29.12.2022 até 29.12.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) do contrato, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 288/2022/SEHAS, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7B14ED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022.

Extrato do Contrato Nº: 144/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 114.660,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 16/12/2022. Término: 16/01/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 091/2022, de 04/11/2022 (Processo Administrativo nº 335/2021). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:08034E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da sessão de conferência e análise da documentação da Habilitação constante do Envelope nº 01, chegando ao seguinte resultado: a Comissão de Licitações entende que a licitante EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA. – CNPJ: 21.467.995/0001-75, apresentou os seguintes documentos com validade expirada: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal. Ainda, a licitante não apresentou comprovação da capacitação técnico-profissional, relativo à execução fundações profundas, restando, assim, inabilitada. A licitante CAPITULINO CAMARGO EIRELI – CNPJ 37.631.963/0001-01 cumpriu, em sua integralidade, com o disposto no item 6 do edital, restando, assim, habilitada. Concede-se o prazo de 05 dias úteis, a contar desta data, para interposição de recurso.
Santo Augusto, 16 de dezembro de 2022.

JULIANA BACKES LUTZ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:83C80F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

Contrato Nº 114/2022 – Pregão Presencial nº 18/2022: Contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel Comum.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ Nº 11.496.657/0002-99
Preço por litro: Óleo Diesel Comum – R\$ 5,845 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) Vigência: 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 ou após a entrega total dos quantitativos licitados
Contrato Assinado em: 15 de dezembro de 2022
Fiscal do contrato: Veridiana Simioni Moreira, Matrícula nº 765

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:37A10D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

Contrato Nº 113/2022 – Pregão Presencial nº 18/2022: Contratação de empresa para fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - filial
CNPJ Nº 96.704.028/0002-60
Preço por litro: Gasolina Comum – R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), Óleo Diesel S10 – R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)
Vigência: 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 ou após a entrega total dos quantitativos licitados
Contrato Assinado em: 15 de dezembro de 2022
Fiscal do contrato: Veridiana Simioni Moreira, Matrícula nº 765

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:4788CF98

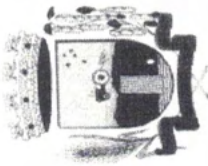
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO SORTEIO PÚBLICO LEILOEIROS

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

RESULTADO SORTEIO PÚBLICO E CLASSIFICAÇÃO DE LEILOEIROS

Chamamento Público para Credenciamento Nº 04/2022: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para a realização de leilões de bens inservíveis pertencentes ao Município de São José do Ouro, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Nº 21.981/1932 e demais procedimentos e condições previstas no Edital e em seus anexos.

Sessão pública realizada em 16 de dezembro de 2022, às 9:00 horas, horário de Brasília/DF, conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Nº 351/2022.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-5239

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 144/2022, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
144/2022	SUPERMERCADO FREESEIRELI.	002 A 007	Contrato nº 144 /2022, assinado; Ordem de compra nº 2995/2022; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Liamara Moreira Porfírio / Jennifer Monique Schuh.		22/12/22

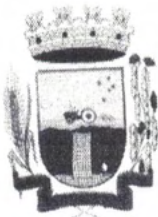
*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Nº 120/2022/DRH

Santo Augusto- RS, 19 de dezembro de 2022.

A: Juliana Backes Lutz – Secretária de Administração
Assunto: Supressão Cesta Básica Contrato 144/2022

Prezada,

Apraz-me cumprimentá-la, oportunidade em que venho por meio deste solicitar a supressão de 47 (quarenta e sete) unidades da Cesta Básica Natalina do Contrato 144/2022, referente ao mês de dezembro/2022, tendo em vista a necessidade de apenas 653 cestas.

Valor total a suprimir: R\$ 7.698,60

Suprimir do Item 02

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-8

Anajara Aita Nicoli
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

*Encaminha-se a Anajara
jurídica para análise e parecer.*

Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
26-12-22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 693/2022

Contrato n.º 144/2022

Assunto: Supressão de Cestas Básicas Natalinas

Trata-se de parecer jurídico relativo ao processo administrativo n.º 335/2021, pregão presencial n.º 091/2022, contrato 144/2022, acerca de supressão de cestas básicas natalinas.

O Departamento de Recursos Humanos encaminhou memorando n.º 120/2022/DRH, datado de 19/12/2022, solicitando a supressão de 47 (quarenta e sete) cestas básicas, tendo em vista que a quantidade necessária para atender a demanda referente ao mês de dezembro de 2022 é de 653 cestas.

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) ~~(VETADO)~~;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

~~§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.~~

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

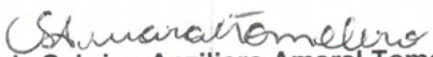
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifei)

Como se vê, a supressão pretendida encontra amparo legal.

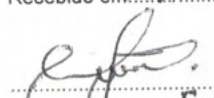
Ante o exposto, opino pela realização de aditivo contratual para a supressão de 47 (quarenta e sete) cestas básicas natalinas, conforme requerido, forte no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 27 de dezembro de 2022.


Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Recebido em 27/12/2022 - 13:56hs


Cleonir Inês Fagundes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 693/2022 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para às providencias cabíveis ao aditivo contratual para a supressão de 47 (quarenta e sete) cestas básicas natalinas.

Santo Augusto, 27 de dezembro de 2022

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno nº 104/2022.

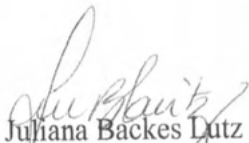
Santo Augusto-RS, 28 de dezembro de 2022

DE: SEAD
PARA: SEFIN
ASSUNTO: Estorno parcial.

Vimos, através deste, solicitar o estorno parcial no valor de **R\$ 7.698,60 (sete mil, seiscientos e noventa e oito reais e sessenta centavos)** referente a **47 (quarenta e sete)** cestas básicas do **Item 01 (um)**, Ordem de Compra nº **2995/2022**, Dotação nº 3390/22-101, fornecedor **SUPERMERCADO FREESE EIRELI**, Contrato nº 144/2022 de 16/12/2022, conforme solicitação para supressão através do Memorando Nº 120/2022/DRH.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Juliana Backes Dutz
Secretária Municipal de Administração

28-12-2022
Marilei Aparecida Krampe
Contador
CRS 070837


28/12/22, 11:06

Gmail - 1º Aditivo ao Contrato nº 144/2022.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

1º Aditivo ao Contrato nº 144/2022.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

28 de dezembro de 2022 às 11:06

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, edefortportela@gmail.com, freesefabiano@gmail.com

Bom dia, encaminhamos em anexo o 1º Aditivo ao Contrato nº 144/2022, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

abio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **144.2022 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 1º Supressão.pdf**
333K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS
Nº 144/2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Participação	Item	Qnt.	Un	Especificações
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	01	525	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.
Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)	02	175	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 120/2022/DRH, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimida a quantidade de **47 (quarenta e sete)** cestas básicas, referente ao item nº 02, no valor unitário de **R\$ 163,80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.698,60 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em face da supressão fica suprimida a dotação orçamentária 3390/22-101, constante do orçamento vigente.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 091/2022, de 04/11/2022 (Processo Administrativo nº 335/2021)**.

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Santo Augusto-RS, 28 de dezembro de 2022
SUPERMERCADO
FREESE
LTDA:95073011000108
FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF 01533030-03

CPF 61687596034

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

0,5

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	29/12/2022 08:04:09 BRT
Versão do software	2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	144.2022 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 1ª Supressão(assinado).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	15fbd024d8311acb24d3f3cae28a3e4ccd57cdea2b5fee0f357dcfdfbc251fa0
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade padrão (ISO 3101)
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 28 at 4:22:16 PM
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26. **Valor Total:** R\$ 21.547,02. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:FFD26669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-FPSM

Extrato do Contrato Nº: 001/2022-FPSM. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. – ME. Valor.....: R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais). Vigência.....: Início: 28/12/2022. Término: 28/06/2023. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 1/2022, de 15 de dezembro de 2022 (Processo Administrativo nº 4/2022)-FPSM. Dotação Orçamentária: 3390/91-713. Objeto.....: Contratação de empresa, para execução dos serviços técnicos especializados para elaboração da Avaliação Atuarial, conforme portaria 1.467/2022/MTP do Ministério da Fazenda e Secretaria da Previdência, elaboração e emissão de nota técnica bem como elaboração e envio do demonstrativo do resultado da avaliação atuarial - DRAA e apresentação presencial dos resultados, para o exercício de 2023, conforme especificações constantes deste Contrato. Santo Augusto – RS, 28 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D2317B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 112/2022 (Processo Administrativo nº 404/2022). **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Chamarômetro, conforme descrição do item, para ser instalado na Praça Pompilio Silva, a fim de disponibilizar água quente e fria para os munícipes. **EMPRESA:** FINKLER COM. DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA, (CNPJ nº 94.418.175/0001-67). Item: 1. **Valor Total:** R\$ 15.840,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:27FF8965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022.

Extrato do Contrato Nº: 149/2022. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA., Valor.....: R\$ 265.789,30 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). Vigência.....: Início: 27/12/2022. Término: 27/09/2023. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 111/2022, de 22 de dezembro de 2022 (Processo Administrativo nº 377/2022). Dotações Orçamentárias: 4490/61-459 (Contrapartida) e 4490/61-763 (Convênio). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras polidricas em trechos das Ruas Mauá e Mauricio Cardoso, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), com

recursos do Contrato de Repasse nº 919153/2021, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano e contrapartida do Município. Santo Augusto – RS, 28 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:7215EB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022.

Extrato do Contrato Nº: 150/2022. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALAN RIBAMAR MEIRELES. Valor.....: R\$ 659.557,74 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Vigência.....: Início: 27/12/2022. Término: 27/10/2023. Licitação.....: Dispensa de licitação nº 109/2022, de 22/12/2022 (Processo Administrativo nº 336/2022). Dotações Orçamentárias: 4490/61-459 (Contrapartida) e 4490/61-764 (Convênio). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras polidricas em trechos das Ruas Pedro Prates, Juliano Vitale Burin e Travessa Guaíba, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), com recursos do Contrato de Repasse nº 915132/2021/MDR/Caixa, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano e contrapartida do Município.

Santo Augusto – RS, 28 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:41670199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022.

Extrato Aditivo 001 – Supressão - Contrato Nº: 144/2022. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 7.698,60 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Vigência.....: Início: 28/12/2022. Término: 16/01/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 091/2022, de 04/11/2022 (Processo Administrativo nº 335/2022). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 120/2022/DRH, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 28 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 140/2022

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

VALOR: R\$ 131.222,70 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 140/2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso nº 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	655	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada mensalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, será de R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos) por cesta, referente aos itens 1, totalizando **R\$ 131.222,70 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).**

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-FS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2022, na dotação orçamentária 3390/22-101.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfírio.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022**, de **26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto - RS, 08 de dezembro de 2022


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RAFAELA MEIRA
DUTRA:00755163
060

Assinado de forma digital por
RAFAELA MEIRA
DUTRA:00755163060
Dados: 2022.12.12 09:55:29
+03'00'

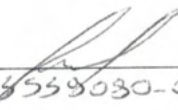
RAFAELA MEIRA DUTRA
Procuradora do Município
OAB-RS 73849

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

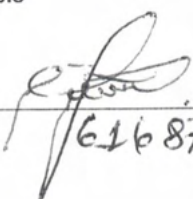
Assinado digitalmente
por SUPERMERCADO
FREESE
LTDA:95073011000108
Data: 2022.12.09
16:10:12 -0300

Testemunhas:

CPF


0.15559030-03

CPF


616875 960.34

005
H

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	13/12/2022 10:11:38 BRT
Versão do software	2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Cesta básica assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	2cf1bfc58a2d5eda43761c058e35 01bf1213af491ffac6f3a217e45 6f244657
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	2

▼ Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 3101)
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 9, 2022 4:10:12 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RAFAELA MEIFA DUTRA:***551630**,
OU=92702067000196, OU=Presencial, OU=AR BANRISUL,
OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o
padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

December 12, 2022

at 9:55:29 AM BRT

Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

codigo_cliente: 2679 ano_solicitacao: 2022 nro_solicitacao: 2322 Número - Solicitação de Compra: 2322 Ano - Solicitação de Compra: 2022 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 2

Solicitação: 2322/2022

Data da Solicitação: 08/12/2022

Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração

Processo Digital: N/A

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão Presencial - 8/2022

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Autorizado por: 1285 - JULIANA BACKES LUTZ

Recurso

Dotação: 101

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33.390.329.900.000.000.000 - Outros materiais de distribuicao gratuita

Vínculo: 10000 - RECURSOS LIVRE

Observação:

Entrega de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Dezembro/2022, datas de entrega a combinar com o fornecedor. Fiscais de Contrato: ANAJARA AITA NICOLI e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sache de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de	UN	655,00		R\$200,34	R\$131.222,70



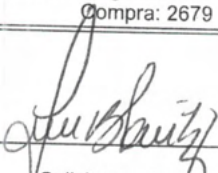
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

codigo_cliente: 2679 ano_solicitacao: 2022 nro_solicitacao: 2322 Número - Solicitação de Compra:
2322 Ano - Solicitação de Compra: 2022 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação
Compra: 2679


Solicitante, Secretário,
JULIANA BACKES LUTZ



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 140/2022

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

8 de dezembro de 2022 14:58

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, edefortportela@gmail.com,
freesefabiano@gmail.com

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 140/2022, favor imprimir em 03 (três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



140.2022 - Cesta Básica - Mês Dezembro - Supermercado Freese Eireli.pdf
349K

nove reais e quarenta e oito centavos) de mão de obra. Concede-se o prazo de 05 dias úteis, a contar desta data, para interposição de recurso.

Santo Augusto, 07 de dezembro de 2022.

JULIANA BACKES LUTZ,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Jordana Bessi da Silva Barcellos

Código Identificador:B6FDB173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 125/2022 (Processo Administrativo nº 364/2022). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a relocação de poste de energia do meio da pista de rolamento para o passeio. **EMPRESA:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - MATRIZ, (CNPJ nº 02.016.440/0001-62); Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 9.566,97. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jordana Bessi da Silva Barcellos

Código Identificador:A1706728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 125/2022 (Processo Administrativo nº 364/2022). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a relocação de poste de energia do meio da pista de rolamento para o passeio. **EMPRESA:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - MATRIZ, (CNPJ nº 02.016.440/0001-62); Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 9.566,97. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jordana Bessi da Silva Barcellos

Código Identificador:42875097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022.

Extrato do Contrato Nº: 140/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.: R\$ 131.222,70 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Vigência.: Início: 08/12/2022. Término: 08/01/2023. Licitação.: Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.: Contratação para fornecimento de 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:B39F5E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022.

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 032/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ENEL ENERGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Licitação.: Concorrência nº 004/2022, de 23/02/2022 (Processo Administrativo nº 051/2022). Objeto.: Contratação de empresa especializada para execução de entrada de energia e manutenção (reforma elétrica) do chafariz da praça Pompilio Silva, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 60 (sessenta) dias, de 17.12.2022 até 15.02.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento - SESUPLAN através do Memorando Interno nº 261/2022/SESUPLAN, Parecer da Procuradoria do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:AB17E253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 125/2022 (Processo Administrativo nº 383/2022). **Objeto:** Passagem rodoviária para transporte de paciente. **EMPRESA:** VIACAO OURO E PRATA SA, (CNPJ nº 92.954.106/0001-42); Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 1.487,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jordana Bessi da Silva Barcellos

Código Identificador:C6783CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022.

Extrato do Contrato Nº: 141/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: MESAL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor.: R\$ 4.317,50 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência.: Início: 08/12/2022. Término: 31/12/2022. Licitação.: Pregão Presencial nº 9/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 17/2022). Dotações Orçamentárias: 3390/84-655 e 3390/84-670. Objeto.: Contratação, através de Registro de Preços, para eventual e futura contratação serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequenos, furgão, kombi, ambulância e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 08 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:5038A0AE



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 2917 / 2022

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 08/12/2022	Contrato: 140/2022
Licitação Número/Ano: 8/2022	Processo Administrativo: 15/2022	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 2322/2022	

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Cidade: Tenente Portela/RS

Endereço: Rua COROADOS N° 1349

Telefone Comercial:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Insc. Est.: 1430020501

Bairro: CENTRO

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita

Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Dezembro/2022, datas de entrega a combinar com o fornecedor.

Fiscais de Contrato: ANAJARA AITA NICOLI e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	655	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		200,34	131.222,70

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$131.222,70

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

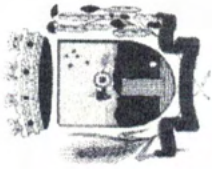
II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-5239

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 124/2022, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
140/2022	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 008	Contrato nº 140 /2022, assinado; Ordem de compra nº 2917/2022; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio.	Anajara Aita Nicoli Diretora de Recursos Humanos Matrícula nº 2734-8 	14/12/22

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

**AR**AVISO DE
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF: RS

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h

2ª / / : h

3ª / / : h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BR 82607109 9 BR

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SUPERMERCADO FREESE STORE

Endereço:

RUA COROADOUS, N° 1249

BAIRRO - CENTRO

Cidade:

SANTO AUGUSTO

País:

BRASIL

CEP:

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

CR 144/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se☐ 2 Endereço Insuficiente☐ 3 Não Existe o Número☐ 4 Desconhecido☐ 9 Outros☐ 5 Recusado☐ 6 Não Procurado☐ 7 Ausente☐ 8 Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEI

DATA DE ENTREGA

N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Substituição de Marca - Açúcar Cesta Básica

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>
Para: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

6 de dezembro de 2022 20:17

Olá !

Segue nota de aquisição das duas marcas de açúcar, as quais demonstram a semelhança entre os produtos quanto a características e tipo (Açúcar Cristal 5 Kg), informação nutricional e inclusive o custo (preço), praticamente não tem variação entre eles. Destaco que não utilizamos de qualquer tipo de situação para nos beneficiarmos de alguma forma com substituição da marca do Açúcar. Conforme relatado na solicitação, tivemos problemas com entrega do produto de marca Gasparin, e isso impacta muito na montagem da cesta básica, comprometendo a entrega nas datas estabelecidas.

Em anexo seguem as Notas Fiscais

Certo de contarmos com vossa entendimento, elevamos votos de estima e consideração.
Atte.

Fabiano Andre Freese

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

WhatsApp Image 2022-12-06 at 19.33.47.jpeg
131K



WhatsApp Image 2022-12-06 at 19.33.17.jpeg
110K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de substituição de produto da cesta básica – açúcar-, pela empresa Supermercado Freese Eireli – alegando que estão com dificuldades na aquisição do produto junto a empresa Gasparin, requerendo a substituição por produto com a empresa Euroçucar – com as mesmas características e qualidades.

Tendo em vista o alegado e a comprovação de que possui o produto as mesmas características e qualidades, opino pela concessão do pedido de substituição.

Santo Augusto, RS, 07 de dezembro de 2022.

Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB-RS 73849

Recebido em
09.12.2022 - 10:30hs.
Cleon Inês Fagundes
Santo Augusto - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradora do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para as providências cabíveis à substituição de produto da cesta básica.

Santo Augusto, 12 de dezembro de 2022

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Encaminho ao Setor de contratos para
arquivar junto ao Contrato nº 124/2022 e
também ao Premio Bicifatório nº 008/2022

14/12/2022

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-8



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 27.212, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Designa a servidora ANAJARA AITA NICOLI,
para responder interinamente pela Secretaria
Municipal de Administração.*

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º *Designar* ANAJARA AITA NICOLI, matrícula 2734-8, ocupante do cargo de Diretora de Divisão de Recursos Humanos, como responsável interina pela Secretaria Municipal de Administração - SEAD, podendo assinar os documentos que se fizerem necessários, sempre que houver a ausência da Secretária Municipal de Administração, sem fazer jus à remuneração do cargo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 28
DE NOVEMBRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 28.11.2022.

Juliana Backes Lutz,

Secretária Municipal de Administração.

Troca marca Açúcar

2 mensagens

drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

13 de dezembro de 2022 16:59

Para: RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

Boa tarde, conforme parecer jurídico, fica concedido a troca da marca do açúcar.

Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos

PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS

(55) 3781-4705

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

15 de dezembro de 2022 12:53

Para: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Olá !

Agradecemos a compreensão.

Obrigado !

Atte.

Fabiano

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**AR**AVISO DE
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF: RS

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h

2ª / / : h

3ª / / : h

BR 60185994 5 BR

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jones M. Gubiani
Matr. 86945927
Agente de Correios
COLTA / ENTREGA

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SUPERMERCADO FRIESE GIRELI

Endereço:

RUA COROADOS, N° 1349

BAIRRO 3 CENTROS

Cidade:

TENENTE RODRIGUES

UF:

RS

País:

Brasil

CEP:

98500-000

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

CTR 12412022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Baura Fongelon

038967340-40

DATA DE ENTREGA

02.12.22

N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Corte aqui

CONTRATO Nº 019/2022

DE 22 DE MARÇO DE 2022

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 369.622,50 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 019/2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 250.772.790-04, Carteira de Identidade n.º 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, n.º 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
02	1.950	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de 05kg. 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30cmX10cm cada rolo. 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada mensalmente, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades e datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas apazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 5239 – e-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS
“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, será de R\$ 189,55 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por cesta, totalizando **R\$ 369.622,50 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2022, na dotação orçamentária 3390/22-101.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.580/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito
CONTRATANTE

MAIKEL FABIANO CHRCEDER
Procurador Jurídico
OAB/RS 109.140

Santo Augusto - RS, 22 de março de 2022

FABIANO ANDRÉ
FREESE:96208104068

Assinado digitalmente
por FABIANO ANDRÉ
FREESE:96208104068
Data: 2022.03.23
08:49:15 -0300

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

013539030-03

CPF

61687596034

Minuta preenchida por Cleonir Ines Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 207-1.

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação

23/03/2022 09:22:14

BRT

Versão do software

2.8.1

Nome do arquivo

019.2022 - Cesta Básica

- Supermercado Freese

Eireli Assinado.pdf

48f54336131634e18a393c3

Resumo SHA256 do arquivo

091c88817e8cf91f9e02afe

0f20729ef49b9be090

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE:***081040**, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade

Cifra assimétrica

com o padrão

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum cer

é necessário

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐

Mensagem de alerta

Atualizações
incrementais não
verificadas

▼ Caminho de certificação

▶ CN=FABIANO ANDRE FREESE:***081040**,
OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC DOCCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

▶ Atributos obrigatórios

▶ Atributos opcionais

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 472 Ano - Solicitação de Compra: 2022 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 2
005
ph

Solicitação: 472/2022

Data da Solicitação: 16/03/2022

Processo Digital:

Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 8/2022

Processo Administrativo: 15/2022

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita

Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Justificativa:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Março/2022, Abril/2022 e Maio/2022, datas de entrega a combinar com o fornecedor. Fiscais de Contrato: CARINA RICHTER e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO.

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.: Cota Referente ao item 1. .	UN	1.950		R\$189,5500	R\$369.622,50
						Total Solicitado:	R\$369.622,50



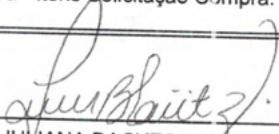
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 472 Ano - Solicitação de Compra: 2022 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679


JULIANA BACKES LUTZ

Secretária de Administração

16/03/2022 11:10

Gmail - Documentos para celebração de contrato.

006
df



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Documentos para celebração de contrato.

1 mensagem

16 de março de 2022 11:10

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese
<financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Bom dia, solicitamos que nos enviem os documentos para formalização de contrato, conforme subitem 18.2 do Edital do Pregão Presencial Nº 8/2022, Processo Administrativo Nº 15/2022, conforme abaixo especificado:

18.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

Solicitamos que sejam enviadas as negativas e/ou certidões abaixo relacionadas, pois as constantes do processo licitatório estão vencidas:

- Certidão Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS e
- Alvará Sanitário.

OBS.: Pedimos que nos enviem com **urgência** estes documentos, para celebração do contrato ainda esta semana.

No aguardo, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

* Contato com Sr. Telmo em 17.03.2022, referente documentos solicitados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.073.011/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1993
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO FREESE LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO ALTO PORTELA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COROADOS	NÚMERO 1349	COMPLEMENTO *****
CEP 98.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TENENTE PORTELA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR		UF RS
TELEFONE (55) 3524-2265		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2022** às **09:43:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	95.073.011/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	SUPERMERCADO FREESE LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIANO ANDRE FREESE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/03/2022 às 09:43 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO FREESE EIRELI
CNPJ: 95.073.011/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:12:48 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **FD0D.D867.62F8.853E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

010
H

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 95.073.011/0001-08
Razão Social: ERMILDO FREESE
Endereço: RUA COROADOS 1349 / CENTRO / TENENTE PORTELA / RS / 98500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2022 a 25/03/2022

Certificação Número: 2022022401040624050658

Informação obtida em 14/03/2022 08:56:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

22/03/2022 10:22

Gmail - Documentos para celebração de contrato.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Documentos para celebração de contrato.

Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>
Para: Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

22 de março de 2022 09:45

Bom dia..

Em anexo alvará sanitário.

Att, Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Alvara Sanitario 2022.pdf**
248K



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA TENENTE PORTELA



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 432140201-471-000041-1-1		Data de Validade: 20/03/2023
Nro. Protocolo:	4321402200033	
Atividade Econômica CNAE:	4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.	
Subgrupo:	COMÉRCIO VAREJISTA	
Agrupamento:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	
CNPJ / CPF:	95.073.011/0001-08	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA COROADOS, 1349	
Bairro:	CENTRO	UF:RS
Município:	TENENTE PORTELA	CEP:98500-000
CPF:	962.081.040-68	FABIANO FREESE
Conselho Regional:	UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal		

[Assinatura]
Olmiro Parolin
Fiscal Sanitário
Portaria 154/1992
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

[Assinatura]
Cleunice Teresinha Parolin
Agente Sanitário
Portaria nº 393/2010

TENENTE PORTELA

Local



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 019/2022.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

22 de março de 2022 15:3

Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 019/2022, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes

Auxiliar Administrativo

Secretaria de Administração

Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



019.2022 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli.pdf

368K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 600 / 2022

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 22/03/2022	Contrato: 019/2022
Licitação Número/Ano: 8/2022	Processo Administrativo: 15/2022	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação: 472/2022

Objeto:
Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Cidade: Tenente Portela/RS
Endereço: Rua COROADOS N° 1349
Telefone Comercial:
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Insc. Est.: 1430020501

Bairro: CENTRO

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 101
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Março/2022, Abril/2022 e Maio/2022, datas de entrega a combinar com o fornecedor. . Fiscais de Contrato: CARINA RICHTER e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO.

Item	Quant	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
2	1.950	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticarie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1.	189,55	369.622,50
Valor Acréscimo: R\$ 0,00				Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$369.622,50

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022.

Extrato do Contrato Nº: 019/2022. Contratante... MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada... SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 369.622,50 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 22/03/2022. Término: 22/06/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 22 de março de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:6D56C53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 17/2022 (Processo Administrativo nº 71/2022). **Objeto:** Contratação de Túneis e Emuladores, consoante requisições nº 101 e 157. **EMPRESA:** PROCERGS-CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO D, (CNPJ nº 87.124.582/0001-04): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R\$ 15.624,96. **Base Legal:** Art. 24, XVI, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:4C1AF7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2022 (Processo Administrativo nº 72/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para aquisição de materiais de expediente, didáticos, pedagógicos e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, - conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 11/04/2022, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2022,

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice Prefeito.

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:36131D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2022 (Processo Administrativo nº 52/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de uma Retroescavadeira, a ser utilizada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares sob nºs 202119840003-0 e 202128670008, e recursos próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais. **Da Retificação:** ficam retificados: 1) O item 19, Subitem 19.1 do Edital, Item 3 Subitem 3.1 do Termo de Referência e Item 6, Subitem 6.1 do objeto do Contrato. A quantidade de revisões foram alteradas. Em face das retificações acima, ficam alteradas as datas constantes no item 1 do Edital: **Republicação Edital:** 23/03/2022, **Data/hora limite para recebimento de propostas:** 14/04/2022, às 9h, **Data/hora da abertura das propostas:** 14/04/2022, às 9h01min e **Data/hora início da disputa:** 14/04/2022, às 9h02min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos. **Do Termo de retificação:** encontra-se disponível no portal [portalwww.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)3781-5239.

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice Prefeito.

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:D45A40A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de 150 (cento e cinquenta) cargas de balastro de 14 m², material para ser utilizado na manutenção e conservação das vias urbanas não pavimentadas – R\$ 8.550,00 – Leonardo Notarjagamos Suchy Ltda.

São Gabriel, 22 de março de 2022.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5DC36E20

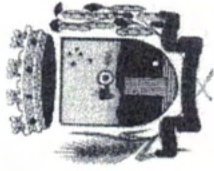
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2022 – locação de imóvel localizado, na Avenida Antônio Trilha, s/n, para instalação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Setores da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Rural – R\$ 15.570,93 – Luis Fernando Silva Lederes, Paulo Cezar Silva Lederes e José Orácio Silva Lederes.

São Gabriel, 22 de março de 2022.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:72EBBCB2



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-5239

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao **Contrato nº 019/2022**, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
019/2022	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 0067	Contrato nº 019 /2022, assinado; Ordem de compra nº 600/2022; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Carina Richter / Liamara Moreira Porfirio.	<i>Liamara Porfirio</i>	23/03/22

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

019

ILUSTRÍSSIMA SENHORA LILIAN FONTOURA DEPIERE
M.D^a. PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS.

Continuado
19/02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 849/2022
Data: 09/09/2022

URGENTE!!

Silvana

SUPERMERCADO FREESE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.073.011/0001-08, com endereço na Rua Coroados, nº. 1349, Centro, na cidade de Tenente Portela - RS neste ato representado por **FABIANO ANDRE FREESE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4076952656 - SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroados, 1349, apto. 01, na cidade de Tenente Portela - RS, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra. dizer e requerer o que segue.

O Supermercado requerente participou do Pregão presencial nº 08/2022 de 11/02/2022, junto ao Município de Santo Augusto, cujo objeto era a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores municipais.

Vivemos em um momento de incertezas, oscilações, falta de produtos, aumento de preço, atraso de entrega por fornecedores, entre outros, fatores estes que impactam diretamente ao cumprimento do contrato de fornecimento das cestas básicas que temos com a municipalidade. Se já não bastasse a Pandemia Covid 19, presenciamos uma Guerra entre países que reflete muito na produção de alimentos, aumentando os custos de insumos agrícolas, alteração na oferta de importação e exportação, aumentos de taxas, o que agrava mais a situação, além de recentemente passarmos por uma grande estiagem.

Certamente devido a estes fatores estamos presenciando alteração nos custos de produtos da cesta básica, bem como ruptura de algumas marcas de produtos. Neste sentido, apresentamos algumas situações:

PP

Substituição de Marca

Produto Creme Dental 90g: Para as entregas do mês de Abril, encontramos dificuldade de aquisição do produto com a marca inicial cotada, pois nos deparamos junto ao fornecedor principal do produto creme dental "Freedent", com estoque indisponível, ou em quantidade inferior ao necessário. Em busca de resolver a situação encontramos outro produto com as mesmas características, principalmente quanto ao flúor, anticárie e a gramagem que é o "Creme Dental 90g da Marca: Colgate" com grande disponibilidade de compra por ter vários distribuidores. Porém, este causa um desequilíbrio financeiro que nossa empresa não consegue suportar, se não for autorizado um reajuste específico no item por motivo da troca da marca. Para deixar transparente essa situação, segue em anexo notas que destacam o custo dos dois produtos, onde o Produto da Marca "Freedent" custa o pacote com 12 unidades R\$ 11,85, tendo como valor unitário R\$ 0,98 (NF 410526 – Comercial Destro Ltda), e o Creme dental da marca "Colgate" custa o pacote com 12 unidades R\$ 37,08, sendo sua unidade R\$ 3,09. Essa situação representa financeiramente uma diferença de R\$ 2,11 por unidade (NF 1357258 Prado Distribuidor Logístico Ltda), sendo que a cesta básica entregue possui duas unidades, representa um acréscimo de R\$ 4,22, por cesta básica. Essa diferença pode também ser identificada em qualquer pesquisa de preço dos itens. Destaca-se que, embora as características são as mesmas dos produtos, a aceitabilidade da marca Colgate pelo consumidor é muito maior e quanto a qualidade é superior em vários aspectos. Destacamos, que no momento da entrega da cesta, recebemos várias reclamações informais do produto da marca "freedent" por parte de funcionários que retiravam a cesta.

Destacamos que para não ocorrer atraso de entrega das cestas básicas e descumprir o cronograma, já adquirimos creme dental da marca colgate, e nos dias 07 e 08 de Abril de 2022 as cestas serão entregues com o produto "Creme dental colgate 90g".

Assim prevê o art. 65, II, "a", "d", da Lei n.º 8.666/93, que assim transcreve:

012
fl

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..."

Por serem convenientes às alterações solicitadas, as quais primam pelo cumprimento do pactuado, de maneira a garantir a execução sem prejuízo para as partes, e considerando que os fatos relatados são imprevisíveis quando da proposta, requeremos a autorização para alterar a Marca, substituir o produto Creme dental 90g da marca Freedent, pelo Produto Creme dental Colgate 90g, permitindo o acréscimo ora comprovado de R\$ 4,22 por cesta básica.

Reequilíbrio Financeiro:

15.01

O Requerente vem sofrendo com o aumento de preço e adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto, que vem atualizando seus preços pela alta da matéria prima, embalagens, fretes que foram afetados pela alta drástica nos combustíveis no mês de Março de 2022, que além de aumentar o custo para distribuição da cesta, são repassados para a maioria dos produtos pelas indústrias e distribuidores. Esses fatores, se concentraram no mês de março, posterior ao pregão

DF

4

08/2022, além de estarem presentes no custo do produto, também estão presentes e contribuindo para o aumento do custo na montagem, embalagem e distribuição das cestas até a municipalidade.

É notório que a alta do preço nos produtos se deu em virtude excepcional nesta época, pois em outros anos não ocorriam oscilações de grande monta no preço e uma alta tão significativa nos combustíveis, como ocorreu neste início de ano, fazendo com que a margem para cobrir os custos fique muito baixa, inviabilizando a manutenção dos valores da proposta inicial.

Quanto à proposta apresentada pelo ora requerente na realização do pregão, este se baseou em valores do último custo de cada produto. Ocorre, que quando da aquisição dos produtos para a montagem e entrega das cestas básicas, vários produtos começaram a ter reajustes, alguns menores vinculados à alta dos combustíveis e outros com intensidade maior nos produtos de origem agrícola. Destacamos o produto Farinha de Trigo T1 5kg, com o maior aumento dentre os demais, não é difícil se depararmos com várias notícias sobre a alta recorde do preço do trigo (em anexo Notícia do aumento do Produto <https://www.cnnbrasil.com.br/business/com-alta-de-4625-desde-o-inicio-da-guerra-trigo-tem-recorde-historico/>).

Na tabela abaixo, o requerente demonstra a elevação do custo de alguns produtos que mais foram acentuados: Notas Fiscais em Anexo.

Quant	Item	Custo anterior		Custo Atual		Diferença Unit	Diferença Total
		NF	valor	NF	Valor		
1	Açúcar Cristal Branco 5kg	64483	16,83	64855	17,83	1,00	1,00
3	Óleo de soja 900ml	8116	8,19	8187	9,36	1,17	3,51
2	Farinha trigo 5 kg	154522	12,30	155133	15,50	3,20	6,40
4	Arroz 2k T1	435032	6,20	437375	6,42	0,22	0,88
Grum Dental 0.98							10,79

Conclui-se, que na época da licitação, o Supermercado Requerente adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir

PP

033
11

atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto. Neste sentido, destacamos ser necessário um reequilíbrio de preço, principalmente pela elevação de preço de custo que o mesmo sofreu, certamente ocasionado pela alta demanda do produto, aumento de Combustíveis, Guerra entre Países, estiagem muito forte em nosso estado, além de alguns efeitos da pandemia Covid-19. *Neste sentido, requeremos um reequilíbrio financeiro nos produtos, pois nosso desejo é atender as demandas solicitadas por conta do pregão 08/2022.*

Em razão do acima exposto, postula o requerente a revisão ou realinhamento do preço da cesta básica, nos termos da tabela antes descrita, acrescendo-se o valor de R\$ 10,79 no valor unitário da cesta, para que a empresa consiga suportar as variações e oscilações dos preços dos produtos, já ocorridas.

Destaca-se que por ser notório e comprovado o aumento do preço dos produtos, e que oscilações nos preços devem-se a atual conjuntura em que vivemos, com alterações imprevisíveis, que se concentraram no mês de Março de 2022, faz-se necessário uma readequação nos valores pagos pelo Município, acrescentando os valores de reajustes constantes na tabela já referida, e comprovados com as Notas Fiscais que seguem em anexo, de acordo com o constante no "Item 6 do Contrato, que trata do Reajuste de Preços e do Equilíbrio Econômico - Financeiro", para que a empresa suporte as alterações dos preços nos custos dos produtos, impostos, mão de obra, montagem, transporte e armazenamento das cestas.

Destaca ainda, que a empresa passará por um desequilíbrio financeiro no cumprimento do contrato, caso não forem reajustados os valores, comprometendo a entrega do produto.

Ainda, postula a substituição, mediante reajuste dos valores, do creme dental da marca Freedent, para Colgate, permitindo o acréscimo ora comprovado de R\$ 3,09 por cesta básica, para entregas a partir do mês de Abril de 2022, conforme fundamentação já

04

6

apresentada anteriormente. Para as entregas das cestas do mês de abril, a empresa requerente já adquiriu o creme dental Colgate.

Certos de termos atendidos, a empresa requerente demonstra o valor com as atualizações requeridas, quais sejam:

- a) Valor unitário contratado da cesta básica: R\$ 189,55
- b) Valor relativo ao reequilíbrio solicitado: R\$ 10,79
- c) Valor relativo a substituição Creme Dental: R\$ 3,09

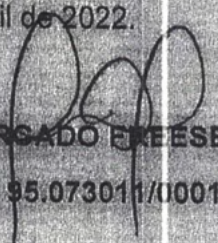
Somados os valores acima, para entregas no mês de abril de 2022, o valor unitário da cesta passa a ser R\$ 203,43.

Requer URGÊNCIA no deferimento da solicitação, para que possa dar andamento na entrega das cestas básicas, quanto a substituição da Marca do Creme Dental, bem como, seja reajustado o valor unitário da cesta básica para R\$ 203,43, para as entregas dentro do mês de abril/2022, pois os produtos já sofreram alteração no seu custo, conforme demonstrado.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Tenente Portela- RS, 01 de abril de 2022.


SUPERMERCADO FINESE EIRELI,

CNPJ 05.073011/0001-08

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
SUPERMERCADO FRIESE LTDA EPP R\$ 10.904,95		NFe N° 64855 SÉRIE 001

GASPARIN CEREAIS LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica													
LENIRA M GASPERIN GALLI, 82 ERECHIM/RS BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 99700-000 FONE: 54 3519-7234		1 - SAIDA 2 - ENTRADA 1 N° 64855 SÉRIE 001 FOLHA 1/1		CHAVE DE ACESSO DA NFE 4322 0308 6994 7300 0130 5500 1000 0648 5513 3810 9044											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO ESTAB. REGIME ST		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0143855		INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220062733612 24/03/2022 17:45:46											
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 08.699.473/0001-30													
NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO FRIESE LTDA EPP		CNPJ/CPF 95.073.011/0001-08		DATA DA EMISSÃO 24/03/2022											
ENDEREÇO RUA COROADOS, 1349, 0		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 98500-000											
MUNICÍPIO TENENTE PORTELA		FONE/TEL 55 3551-1304		UF RS											
NATUREZA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 143/0020501		HORA DE SAÍDA/ENTRADA 17:45											
01 14/04/22 R\$ 3.452,47		002 21/04/22 R\$ 5.452,48													
CÍCULO DO IMPOSTO															
VALOR DO ICMS 4.438,77		VALOR DO ICMS 754,59		BASE CÁLCULO ICMS ST 5.173,78											
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO ICMS ST 124,95											
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00											
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.780,00													
RAZÃO SOCIAL GASPARIN CEREAIS LTDA		FRETE POR CONTA 3-Próprio Limit		CÓDIGO ANTI PLACA IPM3977											
ENDEREÇO RUA LENIRA MELANIA GASPERIN GALLI, 82		MUNICÍPIO ERECHIM		UF RS											
QUANTIDADE 102		ESPECIE VOLUMES		CNPJ/CPF 08.699.473/0001-30											
MARCA GASPARIN		NUMERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0143855											
PESO BRUTO 3.050,30		PESO LÍQUIDO 3.020,00													
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IP1	ICM
670	ACUCAR CRISTAL GASPARIN 6X3 LOTE: C5K04215000T FABR. 01/01/2022 VALIDADE: 01/12/2023 QTD: 100,00000 LOTE: C5K04215000T FAB: 01/01/22 - Val: 01/12/23	17019900	070	5401	FD	100	109,00	10.700,00	4.403,83	5.128,83	748,09	122,91	0,00	0	17
9000	ACUCAR DEMERARA GASPARIN 10X1 LOTE: D1K0421300T P. ABRICAÇÃO: 01/01/2022 VALIDADE: 01/12/2023 QTD: 2,00000 C. OD EAN: 7898941810256 LOTE: D1K0421300T FAB: 01/01/22 - Val: 01/12/23	17019900	070	5401	FD	2	40,00	80,00	32,94	44,05	5,60	2,04	0,00	0	17

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$10.904,95)
BASE DE CÁLCULO REDUZIDA CONFORME LIVRO I, ARTIGO 23, INCISO II,
APENDICE IV DO DECRETO 37.699/97, IPI'S COFINS TRIBUTADO A ALIQUOTA ZERO
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

LTD A

ROD RSC 453, 33875 - KM 79,5

CAXIAS DO SUL/RS

BAIRRO: N.S DA SAUDE 95032-898 C.P.F

CEP: 95034-970

FONE: 54 2992-1234

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

L. SAIDA

2. ENTRADA

Nº 1357258

SÉRIE 002

FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4322 0100 3232 8300 0102 5500 2001 3572 5811 7809 8000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
029/0287421

INSC. 1 ST. SUBS. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220021147807 31/01/2022 08:34:56

CNPJ/CPP
00.323.283/0001-02

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CT	CFOP	UN	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
433110	BNX. PLAX COLG. 180ML FRESH MINT. BR04003A --> EMBALAGEM PC3; CODIGO DE BARRAS: 7891024030034; RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCT B430B3D1-6D22-4550-874D-E496D5BDB3A3, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%.; BCSTRet: Un:25,21; ICMSSTRet: Un:2,45 ICMSSubstituto: Un:1,84	33	89	560	5405	PC	1	24,75	24,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
433111	BNX. PLAX COLG. 180ML ICE INFINITY BR03962A --> EMBALAGEM UN. 1; CODIGO DE BARRAS: 7891024039625; RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCT B56CD093-8A4A-40D4-9FC8-70CB561FED3, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%.; BCSTRet: Un:1,40; ICMSSTRet: Un:0,82 ICMSSubstituto: Un:0,61	33	89	560	5405	UN	1	8,25	24,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
435448	ESC. D. COLG. CLASSIC L12 P9 61008891 --> EMBALAGEM DE 1; CODIGO DE BARRAS: 7501033205293; RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCT D3997E17-861D-4C10-A30D-B7AD1508BA15, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%.; BCSTRet: Un:40,42; ICMSSTRet: Un:4,30 ICMSSubstituto: Un:2,78	96	32	560	5405	UN	1	37,72	37,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
95300	PINHO SOL 500ML LIMAO FBR19530B --> EMBALAGEM CX 12; CODIGO DE BARRAS: 17891024195304; RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCT 2EC2178A-B052-4B11-ASS1-7A7753BD4D65, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%.; Diferimento do ICMS: 29,4118%	380	94	531	5102	CX	1	49,20	49,20	45,76	0,00	3,40	0,00	0,00	17
10200	SAB. PALM. SUAVE 150GR ALOE E OLIVA FBR11020 --> EMBALAGEM DZ 12; CODIGO DE BARRAS: 7891024110201; RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCT 18B7D458-056D-4AEA-98F4-1D849909ED54, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%.; BCSTRet: Un:35,43; ICMSSTRet: Un:3,39 ICMSSubstituto: Un:2,81	340	11	500	5405	DZ	4	31,80	95,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
15860	SAB. PALM. ILUMIN. 350ML PRETO BR01111B --> EMBALAGEM CX 6; CODIGO DE BARRAS: 17891024011116; RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCT 4C8C90BB-FA44-43A C-9C44-30FCEFD881F, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%.; BCSTRet: Un:43,29; ICMSSTRet: Un:7,81 ICMSSubstituto: Un:3,01 BCFCTSTRet: Un:43,29; FCTSTRet: Un:0,87	330	10	560	5405	CX	1	40,86	40,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 1357258	SÉRIE 00
10910-SUPERMERCADO FREESH EIRELI R. 4.166,77			

PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTDA ROD RSC 453, 33875 - KM 79,5 CAXIAS DO SUL/RS BAIRRO: N.S DA SAUDE 95032-898 CP.3 CEP: 95034-970 FONE: 54 2992-1234	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 1357258 SÉRIE 002 FOLHA 1/2	 CHAVE DE ACESSO DA NFE 4322 0100 3232 8300 0102 5500 2001 3572 5811 7809 8000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220021147807 31/01/2022 08:34:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL 029/0287421	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ/CPF 00.323.283/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL 10910-SUPERMERCADO FREESH EIRELI		95.073.011/0001-08	31/01/2022
ENDEREÇO RUA COROADOS, 1349, 1349		CEP 98500-000	DATA SAÍDA/ENTRADA 31/01/2022
MUNICÍPIO TENENTE PORTELA	FONE/FONE2 55 3551-1304	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 143/0020501
			HORA DE SAÍDA/ENTRADA 08:27

FATURA			
001	21/02/22 R\$ 1.388,92	002	28/02/22 R\$ 1.388,92
003	07/03/22 R\$ 1.388,93		

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
SE DE CÁLCULO ICMS		45,76		5,49		0,00		4.480,9	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		314,16		0,00		4.166,7	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA		UE		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL SECCO TRANSPORTES LTDA		0-Emitente				ICG8285		RS		05.790.342/0001-76	
ENDEREÇO RUA ROSALIMBO ANTONIO GUERRA 2861		MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL		UF RS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 029/0411203					
QUANTIDADE 123		ESPECIE VOLUMES		MARCA		PESO BRUTO 172,002		PESO LÍQUIDO 148			

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CTOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPÍ
20000	AJAX FRESH 500ML BLUE FBR12090B -- EMBALAGEM CX/12, CODIGO DE BARRAS: 17891024120900, RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI 1156DBD-1E9C-4261-B49 E-6472AB7ACEAO, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%, BCSTRet Un:78,32; ICMSSTRet Un:7,07; ICMSSubstituto Un:6,33	34032000	560	5405	QX	1	71,88	71,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
17033	COND. PAIM. NAT. 350ML LUSOS RADIANTES BR01155B -- EMBALAGEM CX/3; CODIGO DE BARRAS: 7891024170333, RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI E2D5470 F-BFE9-448D-A71C-3DE015B5D01B, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%, BCSTRet Un:32,01; ICMSSTRet Un:5,92; ICMSSubstituto Un:2,08; BCRCSTRet Un:32,01; BCSTRet Un:0,54	33059000	560	5405	PC	1	24,33	24,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
4700	CREME D. COLG. MPA 90GR FBR13470B -- EMBALAGEM DZ/12; CODIGO DE BARRAS: 7891024134702, RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI D51040EC-AB20-4F2C-A5 68-0D9CC43FD71B, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%, BCSTRet Un:42,71; ICMSSTRet Un:4,00; ICMSSubstituto Un:3,25	33061000	560	5405	DZ	116	37,08	4.078,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
436128	CREME D. SOR. DENTES BRANCOS 90GR L12 GR 3 CARVAO 6 1019422 -- EMBALAGEM DP/1; CODIGO DE BARRAS: 75095466 75152; RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI 82122FBE-7BB6-4AB1-B644-DF631F01D692, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%, BCSTRet Un:37,26; ICMSSTRet Un:3,68; ICMSSubstituto Un:2,85	33061000	560	5405	DP	1	33,24	33,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PAGAMENTO: (BOLETO BANCÁRIO R\$4.166,77)
FONE AGENTE DE VENDA: (51)99194715 - AG. COBRANÇA: BANCO ITAL S/A 21 / 28 / 35 DIAS - PEDIDO: 94312 IMPOSTO JA RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA
LIVRO III ART 10-K DO DECRETO N 37.499/97 (RDEMSRS)
PRODUTO NAO PERIGOSO DE ACORDO COM A RESOLUCAO ANTT 420/04
TRANSP. PROD. PERIGOSO DEC 90/448 EXCLUIDA OBRIGACAO DE RISC. 220/04 E 644/06-HIGIENE
FCP COBRADO ANTERIORMENTE IV SUBST. TRIBUTARIA. BASE CALCULO DE ST R\$ 1.388,93 FCF ST R\$ 1,11
ICMS COBRADO ANTERIORMENTE IV SUBST. TRIBUTARIA. BASE CALCULO DE ST R\$ 1.388,93 ICMS ST R\$ 45,76
DISP. EMISSAO (CTRC) CONF. OFICIO NRO.: 0292077 **CONFIRA SUA MERCADORIA PARA EVITAR TRANSTORNO POSTERIOR**
ICMS EXCLUIDO DA BASE DE CALCULO DO PIS/COFINS CEE MS NO 522/04-60.391.4.04/10/03
REDESPACHO: 992248-MARCIO EVANDRO SCHRAMMAIER PLACA DO VEICULO: UN7443 REDESPACHO COMPLEMENTO 2
VALOR ADICIONAL DE ALIQUOTA DO AMPARAUS, CRIADO PELA LEI N 14.749/2017, SOBRE VENDA PARA CONSUMIDOR FINAL NAO CONTRIBUINTE VALOR AMPARAUS: R\$ 1,31
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO EISCO

RECEBEMOS DE COMERCIAL DESTRO LTDA OS PRODUTOS CONFORMES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA ME 09/11/2022 R\$ 1.452,46

NFeNº 410526 SÉRIE 005

COMERCIAL DESTRO LTDA

AV BRASIL, 333
CASCAVEL/PR
BAIRRO: PACAEMBU
CEP: 85816-302
FONE: 45 2101-3000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAÍDA
2 - ENTRADA 1
Nº 410526
SÉRIE 005
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4122 0276 0624 8800 0739 5500 5000 4105 2614 6784 2072

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQ TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 410.00507-79 INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 900/004737 CNPJ/CPF 76.062.488/0007-39

ESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA ME 09313-6 CNPJ/CPF 95.073.011/0001-08 DATA DA EMISSÃO 26/02/2022

ENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 98500-000 DATA SAÍDA/ENTRADA 28/02/2022

MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA FONE/FONE1 55 3551-1304 UF RS INSCRIÇÃO ESTADUAL 143/0020501 HORA DE SAÍDA/ENTRADA 06:00

DATA 21/03/22 R\$ 1.452,46

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 1.267,95	VALOR DO ICMS 152,15	BASE CÁLCULO ICMS ST 1.980,41	VALOR DO ICMS ST 184,51	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.267,95
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA 1.452,46

RAZÃO SOCIAL
MOVISTAR OPER LOGISTICAS LTDA

ENDEREÇO
AV BRASIL, 333 SALA 4 PACAEMBU

QUANTIDADE 0 ESPÉCIE CAIXAS/PACOTE MARCA LETREIRO

PRETE POR CONTA 0-Emitente CÓDIGO ANTI PLACA UF PR CNPJ/CPF 35.829.681/0001-80

MUNICÍPIO CASCAVEL INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.66379-92

NUMERAÇÃO PESO BRUTO 129,47 PESO LÍQUIDO 115,36

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

OD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	EST	CTOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	TP	ICM				
163207	CD ERREDENT BRANCO	128300	V BASE ST	1380,41	330810	0	008	0403	PC	109	11,85	1.267,95	1.267,95	1.980,41	152,15	184,51	0,00	0	12

DOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$1.452,46)

ARGA: 257349 VEND: 004-1 PED: 32567 TPVEN: 2 DESC: 0,00 BCQ: 56 B.CALC.

DEDUÇÃO DO PIS E DA COFINS IN 40/2001 CONV. ICMS N 024/01 - 34/06 CONFIRA

UA MERCADORIA NA ENTREGA. NÃO ACEBITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES

LOCAL ENTREGA: MERCADO ALTO PORTELA

RT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 64483	SÉRIE 001
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPF RS: 10.216,02			

GASPARIN CEREAIS LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
LENIRA M GASPERIN GALLI, 82 BRECHIM/RS BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 99700-000 FONE: 54 3519-7234		1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 64483 SÉRIE 001 FOLHA 1/1		CHAVE DE ACESSO DA NFE 4322 0308 6994 7300 0130 5500 1000 0644 8315 2653 2482	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO ESTAB. REGIME ST		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220046886201 04/03/2022 18:04:47		Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0143855		INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO		CNPJ/CPF 08.699.473/0001-30	
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 95.073.011/0001-08		DATA DA EMISSÃO 04/03/2022	
NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO FREESE LTDA EPF		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 98500-000	
ENDEREÇO RUA COROADOS, 1349, 0		MUNICÍPIO TENENTE PORTELA		FONE/FONE2 55 3551-1304	
UF RS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 143/0020501		HORA DE SAÍDA/ENTRADA 18:03	
FATURA		DI 25/03/22 R\$ 5.108,01		002 01/04/22 R\$ 5.108,01	
TÍTULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST	
4.158,78		706,99		4.841,23	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO	
0,00		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		116,02		10.100,00	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		10.216,02	
RAZÃO SOCIAL GASPARIN CEREAIS LTDA		FRETE POR CONTA 3-Proprio/limit		CÓDIGO ANIT	
ENDEREÇO RUA LENIRA MELANIA GASPERIN GALLI, 82		MUNICÍPIO BRECHIM		PLACA IPM3977	
QUANTIDADE 100		ESPECIE VOLUMES		MARCA GASPARIN	
NUMERAÇÃO		RESO BRUTO		RESO LÍQUIDO	
		3.030,00		3.000,00	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		NCM		CST	
670 AÇÚCAR CRISTAL GASPARIN 5X5 LOTE: CSK04215000T FABR		17018000		020	
CAVALHO: 01/01/2022 VALIDADE 01/12/2023 QTD: 100,000000		3401		FD	
LOTE: CSK04215000T FAB: 01/01/21 - Val: 01/12/23					
CÓD.		QDDE		V. UNIT.	
		100		101,00	
V. TOTAL		BC ICMS		BC ST	
10.100,00		4.158,78		4.841,23	
V. ICMS		V. ST		V. IPI	
706,99		116,02		0,00	
IPI		ICMS		ICMS	
0,00		0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): BOLETO BANCÁRIO R\$ 10.216,02
BASE DE CÁLCULO REDUZIDA CONFORME LIVRO I, ARTIGO 23, INCISO II, APÊNDICE IV DO DECRETO 37.699/97 PIS COFINS TRIBUTADO A ALÍQUOTA ZERO
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 8116	SÉRIE 060
ERMILDO FREESE ME RS- 20.836,73			

ADM DO BRASIL LTDA R. ANGELO GIRARDELLO, 215 ERECHIM/RS BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 99706-254 FONE: 54 3522-6772	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA 1 Nº 8116 SÉRIE 060 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO DA NFE 4322 0302 0034 0201 4559 5506 0000 0081 1610 0642 6210 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC COM SUBS TRIBUTARIA	143220050253354 09/03/2022 15:53:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF
039/0182095	02.003.402/0145-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO	
ERMILDO FREESE ME	95.073.011/0001-08	09/03/2022	
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
R. COROADOS, 1349	CENTRO	98500-000	09/03/2022
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA/ENTRADA
TENENTE PORTELA	RS	143/0020501	14:53

FATURA	001	16/03/22	RS 20.836,73
--------	-----	----------	--------------

CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
8.501,03	1.445,18	9.628,27	191,63
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO IPI			VALOR TOTAL DA NOTA
0,00			20.836,73

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA
COMERCIO DE ALIMENTOS E N G LTDA EPP	0-Emitente		IVG6232
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CNPJ/CPF
R. ANGELO GIRARDELLO 205	ERECHIM	RS	94.690.476/0001-45
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
126	CAIXA		039/0065323
PESO BRUTO			PESO LÍQUIDO
2.205,00			2.086,56

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
27546900	OLEO DE SOJA VITALIV PET 20X900 ML	1507 01	070	403	CX	126	163,85	20.645,10	3.301,03	9.628,27	1.445,18	191,63	0,00	0,17

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO RS20.836,73) NF VENDA C/ ICMS E ST E RCB DA CESTA BÁSICA 7% ICMS. VALOR BASE DE CÁLCULO RED PARA 41,18%, CFE LIVRO I, ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA C - ICMS ST; M VA 13,26%, CONF SUITE 55 ITEM XXX SECAO III DO APENDICE II RICMS RS. - MOTORISTA VOLMAR ABIDO EMBARQUE REALIZADO CD ERECHIM RS CERTIFICADO DE CLASSIFICACAO N 843777-FQSP0011-024881 VITALIV TIPO1 LOG 0, 28 PET 900ML- LACRES - SUPRAMA - TICKET - PED. CLIENTE - PEDIDO 22010475 VJ 000- LOCAL COLETA - LOCAL ENTREGA - NOME MOT - CPF MOT - NOME VENDEDOR - INOCENCIO REPRESENTACOES COMER CRT 3 - REGIME NORMAL	RESERVADO DO FISCO
---	---------------------------

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 8187	SÉRIE 00
ERMILO FREESE ME R\$ 28.348,21			

ADM DO BRASIL LTDA R. ANGELO GIRARDELLO, 215 ERECIM/RS BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 99706-254 FONE: 54 3522-6772		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA 1 Nº 8187 SÉRIE 060 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO DA NFE 4322 0302 0034 0201 4559 5506 0000 0081 8710 0646 4423 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC COM SUBS TRIBUTARIA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0182095		INSC. EST. SUBS. TRIBUTARIO											
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL ERMILDO FREESE ME		CNPJ/CPF 02.003.402/0145-59		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220055387272 16/03/2022 08:48:21											
ENDEREÇO R. COROADOS, 1349		CNPJ/CPF 95.073.011/0001-08		DATA DA EMISSÃO 16/03/2022											
MUNICÍPIO TENENTE PORTELA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 98500-000											
FONE/FONE2 55 3551-1304		UF RS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 143/0020501											
FATURA 001 23/03/22 R\$ 28.348,21		HORA DE SAÍDA/ENTRADA 07:48													
CÁLCULO DO IMPOSTO															
DE CÁLCULO ICMS 11.565,59		VALOR DO ICMS 1.966,15		BASE CÁLCULO ICMS ST 13.099,19											
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO ICMS ST 260,71											
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00											
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 28.087,50		VALOR TOTAL DA NOTA 28.348,21											
RAZÃO SOCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E N G LTDA EPP		FRETE POR CONTA 0-Emitente		CÓDIGO ANTI PLACA INV0150											
ENDEREÇO R. ANGELO GIRARDELLO 205		MUNICÍPIO ERECHIM		UF RS											
QUANTIDADE 150		ESPECIE CAIXA		CNPJ/CPF 94.690.476/0001-45											
MARCA		NUMERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0063323											
PESO BRUTO 2.625,00		PESO LÍQUIDO 2.484,00													
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CEP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IP1	IC
2754690000020	OLEO DE SOJA VITALIV PET 20X900 ML	15079011	070	5405	CX	180	187,25	28.087,50	11.565,59	13.099,19	1.966,15	260,71	0,00	0	1

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$28.348,21)
NF VENDA C/ ICMS E ST E RBC DA CESTA BÁSICA 7% ICMS. VALOR BASE DE CÁLCULO RED PARA 41,18%, CFE LIVRO I, ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA C - ICMS ST: MVA 13,26%, CONF SUBITEM 55 ITEM XXX SEÇÃO III DO APÊNDICE II ICMS RS.
- MOTORISTA VANDERLEI DOMINGUES EMBARQUE REALIZADO CD ERECHIM RS CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO N 843777-FQSP0011-024881 VITALIV TIPO I LCG 0228 PET 900ML - CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO N 844911-FQSP0011-024899 VITALIV TIPO I LCG 0307 PET 900ML - LACRES - SUFRAMA - TICKET - PED. CLIENTE - PEDIDO 22010525 VJ 000- LOCAL COLETA - LOCAL ENTREGA - NOME MOT - CPF MOT - NOME VENDEDOR - INCIENCO REPRESENTAÇÕES COMER
CRT 3 - REGIME NORMAL

IMPRESSO COM O SISTEMA SISCOMF - FINEW SISTEMAS (51)3744-3880

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA. EPP RS: 38. 80,70

NFe Nº 154522

SÉRIE 010

SOBERANA ALIMENTOS LTDA

RUA BENTO GONCALVES, 266
 IJUI/RS
 BAIRRO: CENTRO
 CEP: 98700-000
 FONE: 555533054305

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA

2 - ENTRADA

Nº 154522

SÉRIE 010

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4322 0390 7274 6200 0106 5501 0000 1545 2214 7361 4883

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

065/0001427

INSC. E.T. SUBS. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220049332053 08/03/2022 17:27:37

CNPJ/CPF

90.727.462/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO FREESE LTDA. EPP

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

08/03/2022

ENDEREÇO

RUA COROADOS, 1349

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

98500-000

MUNICÍPIO

TENENTE PORTELA

FONE/FONE2

55 3551-1304

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

143/0020501

DATA SAÍDA/ENTRADA

08/03/2022

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

17:26

FATURA

001 29/03/22 R\$ 9.695,00

002 05/04/22 R\$ 9.695,00

003 12/04/22 R\$ 9.695,00

004 19/04/22 R\$ 9.695,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

22.620,37

VALOR DO ICMS

2.714,44

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

38.780,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

38.780,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

FRETE POR CONTA

1-Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

620

ESPÉCIE

FARDOS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
000006	FAR. DE TRIGO 05 KG - ARGENTINA TIPO 1	110300	020	5101	UN	500	13,60	6.800,00	3.866,44	0,00	475,97	0,00	0,00	0	12
000050	FAR. DE TRIGO 05 KG - LORQUET	110300	020	5101	UN	2.600	12,30	31.980,00	18.633,93	0,00	2.238,47	0,00	0,00	0	12

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$38.780,00)

BCR 58,333%, CONFORME LIVRO I, TÍTULO V, CAP. II, ART. 23, INCISO II AP. 4 DO RICMS/RS.

PEDIDO: 214099 BOLETO 55 99143-7418 - JOEL (55) 99143-7418 CLIENTE: MERCADO ALTO PORTELA CERTIFICADO: LOTE 37 CERTIFICADO RS 011837-6U-20823

CERTIFICADO: LOTE 36 CERTIFICADO: RS 001837-6U-09874

CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA. EPP R\$ 775,00

NFe Nº 155133

SÉRIE 010

SOBERANA ALIMENTOS LTDA

RUA BENTO GONCALVES, 266
LUI/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 98700-000
FONE: 555533054305

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA

2 - ENTRADA

Nº 155133

SÉRIE 010

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE

4322 0390 7274 6200 0106 3301 0000 1551 3314 7338 1729

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220064893650 28/03/2022 15:04:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

065/0001427

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

90.727.462/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO FREESE LTDA. EPP

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

28/03/2022

ENDEREÇO

RUA COROADOS, 1349

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

28/03/2022

MUNICÍPIO

TENENTE PORTELA

FONE/FONE2

55 3551-1304

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

143/0020501

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

15:02

FATURA

001 25/04/22 R\$ 775,00

TÍTULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

452,06

VALOR DO ICMS

54,25

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

775,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

775,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ADEMAR PRESTES / RODOLFO TRANSPORTES L

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA

IWS8595

UF

RS

CNPJ/CPF

11.383.687/0001-08

ENDEREÇO

RUA OSÓRIO PEDRO ILGENFRITZ, 356

MUNICÍPIO

LUI

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

065/0133358

QUANTIDADE

10

ESPÉCIE

FARDOS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CEP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	IC
000050	PAR. DE TRIGO 05 KG - LORLUI T	11010010	020	5101	UN	50	15,50	775,00	452,06	0,00	54,25	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$775,00)

BCR 58,333%, CONFORME LIVRO I, TÍTULO V, CAP. II, ART. 23, INCISO II AP. 4 DO RICMS/RS.

PEDIDO: 214730 BOLETO 55 99143-7418 - JOEL (55) 99143-7418 CLIENTE: MERCADO

ALTO PORTELA CERTIFICADO: LOTE: 36 CERTIFICADO: RS 001837-6U-09874

CRT3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS FOLHOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP RS: 16.700,00

NFe Nº 435032 SÉRIE 001

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAIDA
2 - ENTRADA 1
Nº 435032
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DANFE
4322 0291 0226 3200 0292 5500 1000 4350 3210 0751 5531

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PRÓTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143220842920670 28/02/2022 08:52:58

CNPJ/CPF
91.022.632/0002-92

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA INDUSTRIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
191/0000989

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP

ENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349

MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
98500-000

DATA DA EMISSÃO
28/02/2022

DATA SAÍDA/ENTRADA
28/02/2022

HORA DE SAÍDA/ENTRADA
08:52

VALOR
001 30/03/22 R\$ 5.566,11 002 14/04/22 R\$ 5.566,11 003 29/04/22 R\$ 5.567,78

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS
9.741,61

VALOR DO ICMS
1.168,99

BASE CÁLCULO ICMS ST
0,00

VALOR DO ICMS ST
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.700,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
16.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
ADRIANO JUNIOR ROSA DA SILVA

ENDEREÇO
VILA SAO LUCAS

QUANTIDADE
180

ESPECIE

MARCA

FRETE POR CONTA
Do Emiteente

CÓDIGO ANTT

PLACA
JAU4112

UF
RS

CNPJ/CPF
017.122.450-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
5.400,00

PESO LÍQUIDO
5.400,00

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	EST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
37540	ARROZ BENEF. FINO BELLA DICA T1 15X02; CLAS: R501837-6U; CER: 26681 LOTE: 3021	1006302	120	5101	PRD	170	99,00	15.810,00	9.222,45	0,00	1.106,59	0,00	0,00	0	12
4105	ARROZ BENEF. FINO BELLA DICA T2 06X05; CLAS: R501837-6U; CER: 23411 LOTE: 3012	1006302	120	5101	PRD	10	89,00	890,00	519,16	0,00	62,30	0,00	0,00	0	12

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$16.700,00)

RG: 122.450-74 CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMP. ST: 0 NO PRAZO PREVISTO NO MS/RS, AP. II, SC. I, ITEM I, CONFORME CONCESSÃO NÚMERO 0306/73148-13, 5.ª FASE, CÁLC. REDUZIDA CFE PRO-L. ART. 23, INC. II, APÊNDICE IV, DO DECR. 37.699/97 DO RICMS/RS, DOWNLOADED DO XML: VV.CAMPAI.COM.BR, FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO TRIB. AI (Q. 1.95.2346, 16 FEDERAL, 1169,00 ESTADUAL E RS: 0,00 MUNICIPAL, FONTE: BPT/ECOMERCO 2BCBA23 R. CONTROLE: 751353 - NR. TA: 435032 PEDIDO DE VENDA: 435441 CARGA - PED. REPRES. / LOTE: 9744 VEN. DEHOR: 76730 FERRAZ AMP. NSEL LTDA NOME FANTASIA: MERCADO ALTO PORTELA USUÁRIO: LICIANA - IF: MAIL ENVIO XML: DEFORTPORTELA@GMAIL.COM PRODUTOS PARA CESTA BÁSICA SE PARTAR ADJUS ME AVISA

T 1 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP RS: 16.659,90

NFeNº 437375

SÉRIE 001

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA
NOVA PALMA LTDARUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 437375

SÉRIE 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4322 0391 0226 3200 0292 5500 1000 4373 7510 0845 6004

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA INDUSTRIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220061231887 23/03/2022 11:24:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL
191/0000989

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

91.022.632/0002-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP

CNPJ/CPF

95.075.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

23/03/2022

ENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

23/03/2022

MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

FONE/FONE2

55 3551-1304

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

143/0020501

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

11:02

FATURA

D01 22/04/22 R\$ 5.552,74 002 07/05/22 R\$ 5.552,74 003 22/05/22 R\$ 5.554,42

VALOR DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS
9.718,22

VALOR DO ICMS

1.166,19

BASE CÁLCULO ICMS ST
0,00VALOR DO ICMS ST
0,00VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.659,90VALOR DO FRETE
0,00VALOR DO SEGURO
0,00DESCONTO
0,00OUTRAS DESPESAS
0,00VALOR DO IPI
0,00VALOR TOTAL DA NOTA
16.659,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
DIONES ANTONIO SCAPINFRETE POR CONTA
0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA
JAV2B38UF
RSCNPJ/CPF
983.428.270-20ENDEREÇO
RUA BMUNICÍPIO
NOVA PALMAUF
RSINSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTOQUANTIDADE
173

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
5.190,00PESO LÍQUIDO
5.190,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CEST	CFOP	UN	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
37546	ARROZ BENEF. LÍNGUA BULLA DICA T1 15X02, GLAS: RS01637-16U, CEP: 26681 LOTE 3021	10063021	020	5101	FRD	173	96,30	16.659,90	9.718,22	0,00	1.166,19	0,00	0,00	0	12

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$16.659,90)
CARGA / PED. REPRESENTAÇÃO: LOTE: 9889 PLACA: JAV2B38 MOTORISTA: DIONES ANTONIO SCAPIN CPF: 983.428.270-20
CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS/RS
AP. III, SC. I, ITEM 4, CONFORME CONCESSÃO NÚMERO 0300173142, ICMS BASE CÁLC. REDUZIDA CFE LIVRO I
ART. 23, INC. II, APÊNDICE IV, DO DECR. 37.699/97 DO RICMS/RS. DOWNLOAD DO XML: WWW.CAMPAAL.COM.BR
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO TRIB. APROX. R\$ 2240,76 FEDERAL, R\$ 1166,19 ESTADUAL E R\$ 0,00
MUNICIPAL. FONTE: IEF/REC/COMERCIO 2BCEA2 NR. CONTROL: 845600 - NR. NOTA: 437375 PEDIDO DE
VENDA: 438532 CARGA / PED. REPRESENTAÇÃO: LOTE: 9889 VINDEADOR: 76730 FERRAZ AMP HENSEL LTDA NOME
FANTASIA: MERCADO ALTO PORTELA USUARIO: FLAVIA-DE EMAIL: ENVIO XML
REDEFORTPORTELA@GMAIL.COM PRODUTOS PARA COSTA BASICAS SE FALTAR ALGUM MP-AVISAR
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

Com alta de 46,25% desde o início da guerra, trigo tem recorde histórico

A US\$ 12,94 por bushel, marca supera a cotação atingida em março de 2008, de US\$ 12,83, no boom das commodities

Disparada da cotação do trigo começa a ser sentida pelos supermercados nas negociações com os fornecedores REUTERS/Valentyn Ogirenko

Márcia De Chiara, do Estadão. Conteúdo

08/03/2022 às 10:15

Compartilhe:

O preço do trigo na Bolsa de Chicago, nos Estados Unidos, bateu nesta segunda (7) o recorde histórico de US\$ 12,94 por bushel, pressionado pela guerra entre Rússia e Ucrânia, dois grandes produtores do grão.

A marca supera a cotação atingida em março de 2008, de US\$ 12,83, no boom das commodities.

Desde o início do confronto, o trigo já subiu 46,25% em Chicago. No interior do Rio Grande do Sul, a tonelada do grão atingiu R\$ 1.960, preço recorde e com alta de 26% em uma semana, aponta a consultoria Safras & Mercado.

Conexão Agro: Guerra na Ucrânia impacta culturas de milho e trigo

Impacto da guerra no preço de alimentos pode aumentar fome no mundo, alerta ONU

Guerra na Ucrânia faz trigo atingir pico de 14 anos e milho ter máxima desde 2012

026
A disparada da cotação do trigo começa a ser sentida pelos supermercados nas negociações com os fornecedores.

A Associação Paulista de Supermercados (Apas) recebeu relatos de supermercadistas apontando que os preços da farinha já teriam aumentado 15% na última semana e que haveria indicações de novos reajustes dessa magnitude.

No caso do óleo de soja, outro produto que é influenciado pelo trigo, o preço da indústria teria sido remarcado em cerca de 20% em uma semana.

"É um sinal de alerta", afirma Rodrigo Marinho, executivo de relações institucionais da Apas. Ele diz que esse aumento de preços ainda não foi captado pelo indicador de inflação dos supermercados de fevereiro, mas deve aparecer neste mês, inclusive com reflexos nas cadelas de derivados, como massas, biscoitos e outros óleos, como de milho e girassol.

Mesmo movimento

O temor do executivo da Apas é de que se repita com o trigo o que aconteceu recentemente com arroz, quando os produtores nacionais exportaram o grão, o que turbinou os preços no mercado interno.

Nas últimas semanas, informações de mercado indicavam que os moinhos brasileiros estavam abastecidos. Portanto, essa nova tabela de preços da farinha apresentada aos supermercados pelos moinhos já estaria levando em conta o custo de reposição do grão que está mais alto.

Sem interferência

Questionada sobre os reajustes dos preços da farinha de trigo pelos moinhos, a Associação Brasileira da Indústria do Trigo (Abitrigo) informou, por meio de sua assessoria, que "a entidade não discute preço, pois cada empresa toma a decisão que melhor atende a seus interesses".

Segundo Elcio Bento, analista de trigo da consultoria Safras & Mercado, os moinhos estão voltando às compras e agora enfrentam dificuldade para fechar negócios porque o trigo está custando quase 30% a mais em reais do que antes da guerra.

Bento disse que moinhos estrangeiros estão vindo comprar a safra de trigo no interior do Rio Grande do Sul e pagam ao produtor quase R\$ 2 mil por tonelada. "O Brasil é importador de trigo, mas está exportando", afirmou Bento. No mês passado, as exportações gaúchas somaram 1,025 milhão de toneladas para Oriente Médio e Ásia.

As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.



Santo Augusto, RS 04/04/2022

PARECER

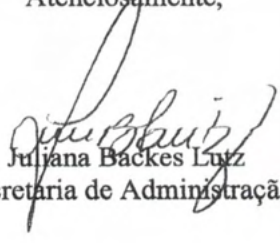
Em resposta ao requerimento da empresa Supermercado Freese Eireli, CNPJ: 95.073.011/0001-08, protocolado dia 04/04/2022, sob o nº 849/2022, solicitando reequilíbrio financeiro referente ao Pregão Presencial nº 08/2022, para os itens que compõe a cesta básica, descritos no edital, que segundo o fornecedor os produtos tiveram uma alta significativa.

Tendo em vista as notas fiscais apresentadas, e analise conforme planilha em anexo, sugiro deferimento parcial da solicitação e que a Prefeitura conceda o referido aumento pela empresa, no valor de R\$ 10,79 para os itens 1 e 2 do pregão 08/2022, sendo que o mesmo ainda ficou abaixo do valor da porcentagem de aumento dos itens.

Consta no referido protocolo, pedido de troca de marca do creme dental, como é de conhecimento de todos, existe um grande descontentamento dos servidores em relação a marca entregue, o que gerou reclamações, por esse motivo, sugiro o deferimento quanto a solicitação da troca de marca.

Solicito parecer jurídico para dar andamento ao processo.

Atenciosamente,


Juliana Backes Lutz
Secretaria de Administração

[illegible]

029



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 146/2022

Pregão Presencial nº 8/2022

Assunto: pedido de reequilíbrio financeiro

A empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELI protocolou pedido de reequilíbrio econômico financeiro. O parecer da Secretária de Administração foi favorável. Juntou documentos.

É o breve relato. Passo a opinar.

O artigo 65 da Lei 8.666/93 prevê as possibilidades de alterações contratuais, entre elas a manutenção do equilíbrio econômico financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) ~~(VETADO).~~

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

~~§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.~~

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 18.ª ed. rev., atual. e ampl., Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 1290:

"O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Na basta a simples insuficiência da remuneração.

(...)

A alínea d admitiu expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mesmo quando a ruptura derivar de eventos "previsíveis", desde que imprevisíveis sejam suas decorrências. A ampliação da redação consagrada abrange as diversas manifestações de caso fortuito e força maior, na mais ampla extensão adotada para tais institutos pela doutrina e pela jurisprudência."

O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

CS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

No entanto, conforme disposto em lei, a sua aplicação está condicionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis posteriores ao ajuste.

Neste viés, diante de situações como estas, desde que devidamente demonstradas pelas partes, a Lei autoriza que seja reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente. Em outras palavras, é possível retornar ao meio da balança.

Diante da alta crescente nos preços dos produtos alimentícios, inclusive, restando demonstrada nos documentos anexos ao pedido, entendo que não há óbice para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

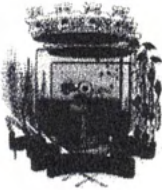
No tocante à substituição da marca do creme dental, impende seja dito que o interesse público envolvido na contratação não deverá ficar prejudicado, sendo que a Administração e o particular devem chegar a um denominador comum que preserve o contrato vigente. Exemplo clássico é quando o produto sai de linha, sendo necessária a substituição. Assim, caso no mercado correlato existir o mesmo objeto de outra marca, mas que seja equivalente, atendendo todas as características fixadas no ato convocatório, entendo que a substituição seria lícita, podendo ou não ser aceita pela Administração. Observe-se que inexistente disciplina legal para tanto. Tudo irá depender o interesse público envolvido na contratação.

A empresa deverá comprovar, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha ou que é superior, sem aumentar os custos.

Aliás, nesse sentido leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

Conforme informação da Secretária de Administração, o produto possui qualidade superior e atende o objeto para qual foi licitado, razão pela qual entendo possível a substituição pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
PODER EXECUTIVO
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Ante o exposto, opino pela concessão do reequilíbrio econômico financeiro, forte no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, bem como pela substituição do produto creme dental.

É o parecer.

Santo Augusto, RS, 05 de abril de 2022.

Carla Sabrina Anzillero Amaral Tomelero
Carla Sabrina Anzillero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.434

Recebido em 05/04/2022.

[Assinatura]

Recebido em
06.04.2022
[Assinatura]
Eleonir Inês Fagundes
Santo Augusto RS

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº146/2022 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para as providências cabíveis ao reequilíbrio econômico financeiro bem como substituição do produto creme dental.

Santo Augusto, 05 de abril de 2022.

[Assinatura]
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

*Inominha-uo lutar de contratos e licitações,
para providências quanto ao reequilíbrio parcial
econômico e troca da marca do produto creme dental
em nome do município.*

[Assinatura]
Juliana Bickes Putz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1

05.04.22

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 04.04.2022, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93, conforme solicitado pela empresa **SUPERMERCADO FREESE EIRELI**, CNPJ 95.073.011/0001-08, através do Protocolo nº 849/2022, de 04/04/2022, considerando o aumento do valor praticado no mercado, comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, referente aos produtos: **açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg; óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml; farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg; arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg** – que compõem os **itens 01 e 02 – Cesta Básica, destinada aos servidores**, referente ao Pregão Presencial Nº 8/2022, conforme Parecer da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

O percentual de aumento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro repassado e aceito pelo Município é de aproximadamente 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento) para os itens **01 e 02 – Cesta básica destinada aos servidores**.

Assim, em face da concessão parcial da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro para os itens acima descritos, que compõem os **itens 01 e 02 – Cesta Básica destinada aos servidores**, passando o valor unitário da Cesta Básica de **R\$ 189,55** (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos)**.

OBS.: Em relação a substituição de marca do produto creme dental, restou deferida a solicitação, porém sem quaisquer acréscimos ao valor do produto.

Santo Augusto-RS, 06 de abril de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



037

Memorando Interno nº 021/2022

Santo Augusto-RS, 06 de abril de 2022

DE: SEAD

PARA: SEFIN

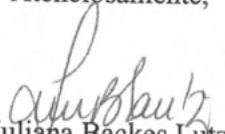
ASSUNTO: Estorno parcial.

Vimos, através deste, solicitar o estorno parcial, conforme abaixo relacionado, do fornecedor 184110 – SUPERMERCADO FREESE EIRELI, Contrato nº 019/2022 de 22/03/2022, tendo em vista a necessidade de realização de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, sendo que será emitida nova Ordem de Compra referente ao saldo de cestas básicas a serem entregues.

Nº Ordem de Compra	Secretaria	Valor do estorno parcial (R\$)	Quantidade (un)
600/2022	SEAD	Item 2 = 246.035,90	1.298

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Juliana Backes Lutz

Secretária Municipal de Administração

06.04.2022


**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 645 Ano - Solicitação de Compra: 2022 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

033
J**Solicitação: 645/2022**

Data da Solicitação: 06/04/2022

Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração

Processo Digital:

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 8/2022

Processo Administrativo: 15/2022

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Dotação:**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS**Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**Ação:** 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES**Elemento:** 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita**Vínculo:** 00010000 - RECURSOS LIVRE**Justificativa:**

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Abril/2022 e Maio/2022, datas de entrega a combinar com o fornecedor. Fiscais de Contrato: CARINA RICHTER e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO.

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticarie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.: Cota Referente ao item 1. .	UN	1.298		R\$200,3400	R\$260.041,32
Total Solicitado:							R\$260.041,32



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 645 Ano - Solicitação de Compra: 2022 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

1º Aditivo ao Contrato nº 019/2022.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

6 de abril de 2022 16:37

Para: RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 1º Aditivo ao Contrato nº 019/2022, referente Equilíbrio Econômico Financeiro, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

OBS.: Necessitamos **urgência** no retorno desse documento assinado, visto que a entrega das cestas básicas estão agendadas para os dias 07 e 08/04/2022.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **019.2022 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 1º Reequilíbrio Econômico Financeiro.pdf**
314K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 019/2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
02	1.950	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 849/2022 de 04/04/2022, parecer da Secretária Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 7.2 (sete ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

3.2 Em face da concessão parcial do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor unitário da Cesta Básica, a contar de 04.04.2022, passará de R\$ 189,55 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos), perfazendo para 1.298 (um mil, duzentas e noventa e oito) cestas básicas restantes a serem entregues o valor total de R\$ 260.041,32 (duzentos e sessenta mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2022, na dotação orçamentária 3390/22-101.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022).

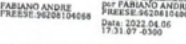
7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Santo Augusto - RS, 06 de abril de 2022


FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

013539080-03

CPF

616875960-34

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 5239 – e-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS
"Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19"

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

INÍCIO

TERMOS DE USO

F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação

07/04/2022 08:56:15

BRT

Versão do software

2.8.1

019.2022 - Cesta Básica
- Supermercado Freese

Nome do arquivo

Eireli - 1º

Reequilíbrio Econômico
Financeiro(assinado).pd
f

Resumo SHA256 do arquivo

8cbac88c9dc98e3658f0394
dc586f06613fb7c42ea090c
6b3243f21a17c95ee7

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE:***081040**, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conform

com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum certificado
é necessário

Mensagem de alerta

Atualizações

incrementais não
verificadas

▼ Caminho de certificação

▶ CN=FABIANO ANDRE FREESE:***081040**,
OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC DOCCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

▶ Atributos obrigatórios

▶ Atributos opcionais

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 772 / 2022

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 06/04/2022	Contrato: 019/2022
Licitação Número/Ano: 8/2022	Processo Administrativo: 15/2022	Aditivo: 001/2022
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 645/2022	

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Cidade: Tenente Portela/RS

Endereço: Rua COROADOS N° 1349

Telefone Comercial:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Insc. Est.: 1430020501

Bairro: CENTRO

Fax:

Detachamento Orgânico:

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Abril/2022 e Maio/2022, datas de entrega a combinar com o fornecedor. Fiscais de Contrato: CARINA RICHTER e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1.298	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1.		200,34	260.041,32

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração

da Cesta Básica de R\$ 189,55 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 849/2022, Parecer da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. OBS.: Em relação a substituição de marca do produto creme dental, restou deferida a solicitação, porém sem quaisquer acréscimos ao valor do produto. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 06 de abril de 2022.

LILLAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D4F46316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022.

Extrato Aditivo – Equilíbrio Econômico Financeiro Nº.....: 001/2022 - Contrato Nº: 019/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 260.041,32 (duzentos e sessenta mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Vigência.....: Início: 06/04/2022. Término: 22/06/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 849/2022 de 04/04/2022, parecer da Secretária Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 7.2 (sete ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93. Em face da concessão parcial do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor unitário da Cesta Básica, a contar de 04.04.2022, passará de R\$ 189,55 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos), perfazendo para 1.298 (um mil, duzentas e noventa e oito) cestas básicas restantes a serem entregues o valor total de R\$ 260.041,32 (duzentos e sessenta mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Santo Augusto – RS, 06 de abril de 2022.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4081C405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2022 AO CONTRATO Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 – prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 14 de fevereiro de 2022 – CSA Com. Suprim. E Assistência Tec. Da Máq. Copiadoras Ltda.

São Gabriel, 06 de abril de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DC4FC5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: - **Pregão Presencial nº 021/2022** - registro de preços para aquisição de folhas de ofício A4, no dia **25/04/2022, às 09:00 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 019/2022** - aquisição de implementos agrícolas (Patrulha Agrícola Mecanizada) - Convênio nº 910241/2021, no dia **29/04/2022, às 08:30 horas no Portal de Compras Públicas**; - **Pregão Presencial nº 022/2022** - registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes para veículos e máquinas, no dia **02/05/2022, às 09:00 horas**; - **Pregão Presencial nº 017/2022** - registro de preços para aquisição de quadros brancos para escolas municipais, no dia **03/05/2022, às 09:00 horas**; - **Pregão Presencial nº 018/2022** - registro de preços para aquisição de colchões, travesseiros e lençóis para a Secretaria Municipal de Educação, no dia **04/05/2022, às 09:00 horas**; - **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022** - alienação de bens imóveis, conforme avaliação prévia, no dia **17/05/2022, às 10:00 horas**, no Ginásio de Esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ginásio São Gabriel, sito à Rua Celestino Cavalheiro, nº 938 (acesso ao ginásio de esportes pela Rua Mascarenhas de Moraes) e on-line através da plataforma www.renovarleiloes.com.br. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 h, e das 13:30 h até as 17:30 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 06 de abril de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1D169142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente a doação do terreno urbano nº 02, da quadra nº 01, no distrito industrial nº IV, constante na matrícula nº 23.721, com área de 12.693,30 m², para a empresa **Geraldo N. Recktenwald e Cia. Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.201.347/0001-04, nos termos do processo nº 620/2020, com base na Lei Municipal nº 1.464/2022, bem como, no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf
Código Identificador:4C477BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

039
sup

Correios		AR		AVISO DE RECEBIMENTO		UNIDADE DE POSTAGEM: 25 MAR 2022		MP	
REMITENTE Nome ou Razão Social do Remetente: Remetente: Prefeitura Municipal de Santo Augusto - RS SEAD		Remetente para devolução: R. Júlio Pereira dos Santos 465 - Centro		Cidade: Santo Augusto UF: RS		CEP: 98590-000		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA INTELLIGENTE PORTELA 05 ABR 2022	
DESTINATÁRIO Nome ou Razão Social do Destinatário: Endereço: SUPERMERCADO FREESE EIRELI RUA COROADO, N° 1349, BAIRRO CENTRO		Cidade: Santo Augusto UF: RS		CEP: 98590-000		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado 3 Não Existe o Número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Agente de Cartões - Carteiro Agente André Saggin Matr. 8.594.926-0	
DATA DE ENTREGA 05/04/22		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE		DATA DE ENTREGA 05/04/22		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
ASSINATURA DO RECEBEDOR Sônia L. Douth		NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR SÔNIA L. DOUTH							

Corte aqui

**AR**AVISO DE
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM: 1

12 ABR 2022

MP

REMITENTE		Remetente: Prefeitura Municipal de	
End	Santo Augusto - RS	SEAD	
Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos			
Cic	Santos 465 - Centro		
Cid	Cidade: Santo Augusto	UF:RS	
CE	CEP: 98590-000		

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:	
SUPERMERCADO FREESE EIRELI	
Endereço:	
RUA CARLOS, N.º 1349	
Bairro: CENTRO	
Cidade:	VENÂNCIO PORTO
País:	BRAZIL
CEP:	98500-000
UF:	RS

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)	
ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Lauria	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	
Lauria Rangelon	
Corte aqui	

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	/	/	/	:	h
2ª	/	/	/	:	h
3ª	/	/	/	:	h

BR 34809293 1 BR

20 ABR 2022

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado
☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não Procurado
☐ 3 Não Existe o Número	☐ 7 Ausente
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido
☐ 9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CART

Mátr. 8.694.823-0
Agente de Correios - Cartão

DATA DE ENTREGA

20/04/2022

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

08967340-40

040



MEMORANDO INTERNO Nº 41/2022

DE: SEAD – Secretária de Administração.

PARA: Setor de Contratos.

REFERENTE: Aditivo Contrato.

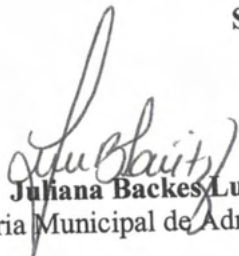
Prezada,

Solicito através deste, aditivo ao contrato Nº 019/2022 de 21 unidades do item 02 – Cesta básica destinada aos servidores.

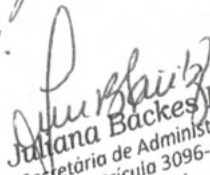
Dotação orçamentária: 101

Atenciosamente.

Santo Augusto-RS, 10 de maio de 2022


Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

Encaminha-se a Assessoria Jurídica para análise e parecer.


Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1
10/05/22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

047
[assinatura]

PARECER JURÍDICO N.º 238/2022

Contrato n.º 019/2022
Assunto: Aditivo de Cestas Básicas

Trata-se de parecer jurídico relativo ao processo administrativo n.º 015/2022, pregão presencial n.º 008/2022, contrato 019/2022, acerca de aditivo de cestas básicas.

A Secretaria de Administração encaminhou memorando n.º 041/2022 solicitando aditivo de 21 (vinte e uma) cestas básicas, necessárias à demanda do mês de maio/2022.

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) ~~(VETADO):~~

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, a terados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifei)

Como se vê, o aditivo pretendido encontra amparo legal.

Ante o exposto, opino pela realização de aditivo contratual para a inclusão de 21 (vinte e uma) cestas básicas, forte no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 10 de maio de 2022.

Carla Sabrina Amarello Tomelero
Carla Sabrina Amarello Tomelero **DESPACHO**

Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Colho o Parecer Jurídico nº 238/2022 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para as providências cabíveis ao aditivo contratual para a inclusão de 21 (vinte e uma) cestas básicas.

Recebido em 10.05/2022.

Cleoni Inês Fagundes
Cleoni Inês Fagundes

Santo Augusto RS

Santo Augusto, 10 de maio de 2022

Lilian Fontoura Depiere
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

2º Aditivo ao Contrato nº 019/2022.

1 mensagem

10 de maio de 2022 16:43

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 2º Aditivo ao Contrato nº 019/2022, referente acréscimo de 21 (vinte e uma) cestas básicas, favor imprimir em 03 (três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS. 1 : Este documento poderá ser assinado digitalmente.

OBS. 2: Solicitamos urgência no retorno deste aditivo assinado, pois a entrega destas cestas está programada para os dias 12 e 13/05/2022.

Um mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



019.2022 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 2º Acréscimo.pdf
330K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 019/2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
02	1.950	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando Interno nº 41/2022/SEAD, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face do acréscimo o Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de **21 (vinte e uma)** cestas básicas, o valor unitário de **R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.207,14 (quatro mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2022, na dotação orçamentária 3390/22-101.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022**, de **26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022)**.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 5239 – e-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S
“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

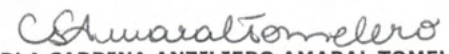
7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

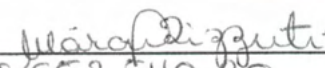
Santo Augusto - RS, 10 de maio de 2022


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

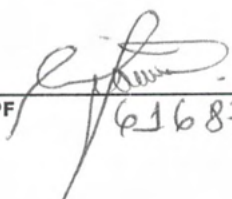

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA


CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:


CPF 885.652.540-20

CPF


616875960-34

Minuta preenchida por Cleonil Ines Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 207-1.

COMARCA DE SANTO AUGUSTO

EM BRANCO



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS Nº 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEM DE COMPRA 1062 / 2022

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 10/05/2022	Contrato: 019/2022
Licitação Número/Ano: 8/2022	Processo Administrativo: 15/2022	Aditivo: 002/2022
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:

Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Solicitação:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Cidade: Tenente Portela/RS

Endereço: Rua CORADOS Nº 1349

Telefone Comercial:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Insc. Est.: 1430020501

Bairro: CENTRO

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	21	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1.		200,34	4.207,14
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	
					Total Geral:	R\$4.207,14

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO - CENTRO - -

Cond. Pgto.:

I - Uma cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Suélen Fernanda de Melo Filippetto, classificada em 8º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 04/2022 de 25 de março de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 04/2022, publicado em 12 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 11 DE MAIO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:A201EBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022**

Extrato do Contrato Nº: 030/2022. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor.....: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência.....: Início: 10/05/2022. Término: 10/05/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 003/2022, de 07/01/2022 (Processo Administrativo nº 003/2022). Dotações Orçamentárias: 3390/22-78 e 3390/71-554. Objeto.....: Contratação de serviços especializados para disponibilização de links de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a serem instalados em vários prédios públicos do Município de Santo Augusto-RS, com velocidades que variam de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 10 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:0BC675AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022.**

Extrato Aditivo - Acréscimo Nº.....: 002/2022 - Contrato Nº: 019/2022. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 4.207,14 (quatro mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Vigência.....: Início: 10/05/2022. Término: 22/06/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 21 (vinte e uma) cestas básicas, conforme Memorando Interno nº 41/2022/SEAD, parecer da

Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 10 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:18884C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
40/2022**

Processo nº 49/2022 – Dispensa por Limite nº 40/2022 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma câmara para conservação de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Polêsine em atendimento ao Programa de Financiamento Farmácia Cuidar +, que tem por objetivo ampliar, qualificar e promover os serviços Farmacêuticos - **Contratado (a): BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76 - **Valor:** R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais) - **Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 10 de maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:DC6959ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 047/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **FALABRETTI MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 09.078.633/0001-97, cujo objeto, é a aquisição de peças e a prestação de serviços para o conserto e manutenção do Trator de Esteiras Fiatallis FD 9 da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor total de R\$ 15.191,00 nos termos do processo nº 404/2022 e com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de maio de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E47FAFAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Nº 56/2022/DRH

Santo Augusto- RS, 12 de maio de 2022.

A: Juliana Backes Lutz – Secretária de Administração
Assunto: Supressão Cesta Básica Contrato 019/2022

Prezada,

Apraz-me cumprimentá-la, oportunidade em que venho por meio deste solicitar a supressão de 4 (quatro) unidades de Cesta Básica do Contrato 019/2022. A solicitação se dá mediante o pedido de 3 exonerações recebidas na semana da entrega da cesta básica do mês de maio/2022 e mais um caso de uma servidora que não está indo trabalhar e está com faltas injustificadas, perdendo assim o direito a mesma. O total de cestas básicas do referido mês passa a ser então 659 e não 663 como havia solicitado anteriormente.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Carina Richter

Carina Richter

Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Carina Richter:
Diretora da Divisão de
Recursos Humanos
Matricula 2968-2

*Encaminha-se a Assessoria
jurídica para análise e
parecer.*

Juliana Backes Lutz
Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matricula 3096-1

Juliana Backes Lutz
Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matricula 3096-1
13/05/22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 252/2022

Contrato n.º 019/2022

Assunto: Supressão de Cestas Básicas

Trata-se de parecer jurídico relativo ao processo administrativo n.º 015/2022, pregão presencial n.º 008/2021, contrato 019/2022, acerca de supressão de cestas básicas.

O Departamento de Recursos Humanos encaminhou memorando n.º 56/2022/DRH, datado de 12/05/2022, solicitando a supressão de 4 (quatro) cestas básicas, tendo em vista que a quantidade necessária para atender a demanda referente ao mês de maio de 2022 é de 659 (seiscentos e cinquenta e nove) cestas e não de 663 (seiscentas e sessenta e três) conforme foi solicitado anteriormente.

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) ~~(VETADO).~~

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifei)

Como se vê, a supressão pretendida encontra amparo legal.

Ante o exposto, opino pela realização de aditivo contratual para a supressão de 4 (quatro) cestas básicas, forte no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 13 de maio de 2022.

DESPACHO

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Acolho o Parecer Jurídico nº 252/2022 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para as providências cabíveis ao aditivo contratual para a supressão de 4 (quatro) cestas básicas.

Santo Augusto, 13 de maio de 2022

Recebido em 13/05/2022.

Cleoni Inês Fagundes
Cleoni Inês Fagundes

Lilian Fontoura Depiere
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Memorando Interno nº 032/2022.

Santo Augusto-RS, 16 de maio de 2022

DE: SEAD

PARA: SEFIN

ASSUNTO: Estorno parcial.

Vimos, através deste, solicitar o estorno parcial no valor de R\$ 801,36 (oitocentos e um reais e trinta e seis centavos) referente a 04 (quatro) cestas básicas, Ordem de Compra nº 772/2022, fornecedor 184110-SUPERMERCADO FREESE EIRELI, Contrato nº 019/2022 de 22/03/2022, conforme solicitação para supressão através do Memorando Nº 056/2022/DRH, referente ao mês de Maio/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

16.05.2022



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

3º Aditivo ao Contrato nº 019/2022.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

16 de maio de 2022 14:51

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 3º Aditivo ao Contrato nº 019/2022, referente supressão de 04 (quatro) cestas básicas, favor imprimir em 03 (três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **019.2022 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 3º Supressão.pdf**
330K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 019/2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
02	1.950	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs. Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 056/2022/DRH, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimida a quantidade de **04 (quatro)** cestas básicas, no valor unitário de **R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 801,36 (oitocentos e um reais e trinta e seis centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em face da supressão fica suprimida a dotação orçamentária 3390/22-101, constante do orçamento vigente.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022)**.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 5239 – e-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”

Mensagem de alerta

é necessário
Atualizações
incrementais não
verificadas

▼ Caminho de certificação	
▶ CN=FABIANO ANDRE FREESE:***081040**, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR	
▶ CN=AC DOCCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR	
▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP- Brasil, C=BR	
▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR	
▼ Atributos	
▶ Atributos obrigatórios	
▶ Atributos opcionais	

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

INÍCIO

TERMOS DE USO

F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em
conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação

17/05/2022 15:44:59

BRT

Versão do software

2.8.1

019.2022 - Cesta Básica

- Supermercado Freese

Nome do arquivo

Eireli - 3º

Supressão(assinado).pdf

cc2f41a8f370bbd769f5a85

Resumo SHA256 do arquivo

af627825a0029553025c53e

260ff178f2ebda950e

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE:***081040**,
OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade
com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum certificado

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

é necessário
Atualizações
incrementais não
verificadas

▼ Caminho de certificação

▶ CN=FABIANO ANDRE FREESE:***081040**,
OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC DOCCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

▶ Atributos obrigatórios

▶ Atributos opcionais

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 01/06/2022, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D309241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 43/2022 (Processo Administrativo nº 129/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, para fornecimento de materiais necessários ao conserto da cortadora de grama giro zero, utilizada junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (anexo I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 02/06/2022, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A1AF0B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2022 (Processo Administrativo nº 124/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de roupas, destinadas a usuários do SUAS e suas unidades de atendimento, para distribuição gratuita para enfrentamento ao frio, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 03/06/2022, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:97C719C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 11/2022 (Processo Administrativo nº 125/2022). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da revitalização da Praça

Clodomiro Silva, localizada na Av. Pedro Campos, Av. do Comércio e Rua Ernesto Nicoli, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 23/06/2022, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 16 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:3244CEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Extrato Aditivo – Supressão Nº.....: 003/2022 - Contrato Nº: 019/2022. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 801,36 (oitocentos e um reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Vigência.....: Início: 16/05/2022. Término: 22/06/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 04 (quatro) cestas básicas, conforme Memorando nº 056/2022/DRH, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2C41C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020.

Extrato Aditivo 004 – Alteração de Fiscais - Contrato Nº: 087/2020. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA. Vigência.....: Início: 16/05/2022. Término: 24/07/2022. Licitação.....: Tomada de Preços nº 003/2020, de 28/02/2020 (Processo Administrativo nº 048/2020). Objeto.....: Contratação, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de geodésia, topografia, georreferenciamento, aerofotogrametria, geoprocessamento e cadastro; com implantação de rede geodésica de referência, fornecimento de ortofoto de alta resolução, geração de base cartográfica atualizada, elaboração da planta genérica de valores, elaboração de peças técnicas diversas, levantamento de informações cadastrais; para realizar o cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis localizados dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto/RS, incluindo o levantamento de dados e medições (in loco), o levantamento de informações e elaboração de documentos para realização de regularização fundiária (in loco), o mapeamento do Cemitério Municipal (in loco), inserção de todos os dados e informações em sistema de informações geográficas (software

Remetente: Prefeitura Municipal de Santo Augusto - RS SEAD		UNIDADE DE POSTAGEM: 26 MAI 2022		MP
Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos Santos 465 - Centro		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / h 2ª / / h 3ª / / h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
Cidade: Santo Augusto CEP: 98590-000	UF: RS	BR 76205884 9 BR		
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:				
SUPERMERCADO FREEZE EIRELI Endereço: RUA COROADO, N: 1349 Bairro - CENTRO Cidade: TENENTE PORTELA País: RS				
CEP: 98500-000				
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) 2º F 3º ANEXO				
ASSINATURA DO RECEBEDOR:				
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR:				
DATA DE ENTREGA: 07/06/22				
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:				
Corte aqui				

ACIDENTE PORTELA

07 JUN 2022

DRFS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Agente de Correios - Carteiro
Nº 094.925-0
IGOR ALVES SEGUN

550

CONTRATO Nº 001/2022

DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 1.080 (um mil e oitenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 183.135,60 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **02 (dois) meses.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 001/2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, **Sr. Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 250.772.790-04, Carteira de Identidade n.º 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, n.º 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, **Sr. Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.080 (um mil e oitenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	1.080	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.

Obs1.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs2.: Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas e nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinentes ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:

- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do item pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.12 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O Contratante pagará a Contrata pelo fornecimento de 1.080 (um mil e oitenta) cestas básicas, o valor de R\$ 169,57 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por cesta básica, totalizando **R\$ 183.135,60 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.3 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente: 3390/22-101.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documental e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- g) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- g) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
h) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e
i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Títular: Liamara Moreira Porfírio - Suplente: Carina Richter

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada o fornecimento do objeto.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021)**.

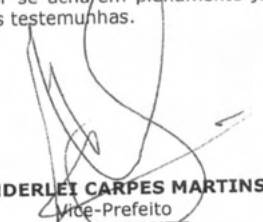
13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

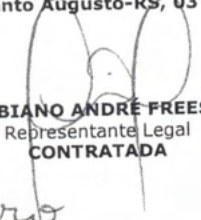
14 DO FORO:

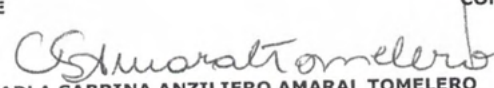
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 03 de janeiro de 2022


FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

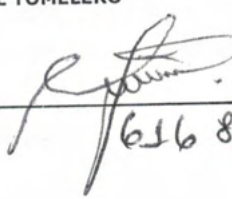

CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:

CPF


000.460.450.40

CPF


616.875.960.34

Minuta preenchida por Cleoni Ines Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 207-1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO N.º 4.187, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Delega atribuições ao Vice-Prefeito.

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas ao Vice-Prefeito, Vanderlei Carpes Martins, além das atribuições definidas pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município, as seguintes atribuições:

- I - firmar convênios e contratos e acompanhar a sua execução;
- II - supervisionar o andamento de projetos, serviços e obras em execução;
- III - representar o Prefeito em eventos oficiais;
- IV - acompanhar a tramitação de Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo junto à Câmara de Vereadores;
- V - assinar portarias, decretos, editais de licitação, escrituras públicas, correspondências e demais atos necessários para o andamento das atividades diárias da Prefeitura Municipal;
- VI - receber citações e ou intimações judiciais;
- VII - coordenar relações institucionais, bem como eventos especiais promovidos pelo município.

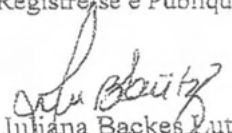
Art. 2º Fica revogado o Decreto Executivo nº 4.024/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

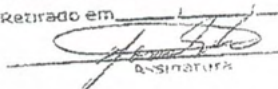
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, E
11 DE FEVEREIRO DE 2021.


LILIAN FONTOURA DEPIERE,
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se: 11.2.2021


Juliana Backes Lutz,
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal
Afixado em 22.02.2021
Retirado em 
Assinatura

Jonathan G. Jan
Coordenador Administrativo
Matrícula 3100-01



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 10 Ano - Solicitação de Compra: 2022 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 2

Solicitação: 10/2022

Data da Solicitação: 03/01/2022

Processo Digital:

Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 11/2021

Processo Administrativo: 31/2021

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR

Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Recurso

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita

Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Justificativa:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Janeiro/2022 e fevereiro 2022, datas a combinar com o fornecedor. Fiscais de Contrato: LIAMARA MOREIRA PORFIRIO e CARINA RICHTER.

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	1.080		R\$169,5700	R\$183.135,60



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Pág 2 / 2

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 10 Ano - Solicitação de Compra: 2022 Código Cliente - Solicitação
de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

JULIANA BACKES LUIZ
Secretária de Administração



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 2 / 2022

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 03/01/2022	Contrato: 001/2022
Licitação Número/Ano: 11/2021	Processo Administrativo: 31/2021	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação: 10/2022

Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Cidade: Tenente Portela/RS
Endereço: Rua COROADOS N° 1349
Telefone Comercial: (55) 3524-2265
E-Mail: SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Insc. Est.: 1430020501

Bairro: CENTRO

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Finalidade/Justificativa

Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Janeiro/2022 e fevereiro 2022, datas a combinar com o fornecedor.

Fiscais de Contrato: LIAMARA MOREIRA PORFIRIO e CARINA RICHTER.

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.080	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		169,57	183.135,60

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$183.135,60

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I - Uma cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1

11/01/2022 07:58



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 001/2022.

1 mensagem

11 de janeiro de 2022 07:58

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 001/2022, referente cestas básicas para os meses de Janeiro e Fevereiro/2022, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: ESTE CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO MANUALMENTE.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



001.2022 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli.pdf
394K

Ciências Contábeis | Giovana Krenz da Cunha | 10º

Santo Antônio da Patrulha, 11 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador: ACD95B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Extrato do Contrato Nº: 001/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 183.135,60 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência.....: Início: 03/01/2022. Término: 03/03/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.080 (um mil e oitenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 11 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador: 9B7C19FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2021

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Execução - Contrato Nº: 114/2021. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: BELLOLAR – OBRAS E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA. Prazo de Execução.....: Início: 14/01/2022. Término: 02/02/2022. Licitação.....: Tomada de Preços nº 012/2021, de 08/10/2021 (Processo Administrativo nº 223/2021). Objeto.....: Contratação para execução de reformas na edificação em que se localiza a E.M.E.F. Antônio João e na edificação em que se localiza a E.M.E.I. Vaga-Lume, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 20 (vinte) dias, de 14.01.2022 até 02.02.2022, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do protocolo nº 4222/2021, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, manifestação da Secretária Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 002/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 11 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador: C098AB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito, torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.050 de 08 de março de 2021.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, GUSTAVO FRANÇA CIOTTI, classificado em 2º lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Microárea 23 ESF VI Bairro Floresta;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2021 de 12 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital nº 02/2021, publicado em 12 de abril de 2021.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 12 DE JANEIRO DE 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS

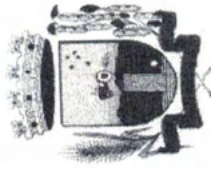
Vice-Prefeito de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito
Matrícula 3103-1

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador: 7082C7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2020

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do prazo de execução e de vigência - Contrato Nº: 087/2020. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA. Prazo Execução.....: Início: 18/12/2021. Término: 18/06/2022. Vigência.....: Início: 24/01/2022. Término: 24/07/2022. Licitação.....: Tomada de Preços nº 003/2020, de 28/02/2020 (Processo Administrativo nº 048/2020). Objeto.....: Contratação, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de geodésia, topografia, georreferenciamento, aerofotogrametria, geoprocessamento e cadastro; com implantação de rede geodésica de referência, fornecimento de ortofoto de alta resolução, geração de base cartográfica atualizada, elaboração da planta genérica de valores, elaboração de peças técnicas diversas, levantamento de informações cadastrais; para realizar o cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis localizados dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto/RS, incluindo o levantamento de dados e medições (in loco), o levantamento de informações e elaboração de documentos para realização de regularização fundiária (in loco), o mapeamento do Cemitério Municipal (in loco), inserção de todos os dados e informações em sistema de informações geográficas (software em nuvem) a ser disponibilizado pelo Município, capacitação e treinamento, conforme especificações constantes do Projeto Básico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato, independente de transcrição. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 06 (seis) meses, de 18.12.2021 até 18.06.2022, bem como o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, de 24.01.2022 até 24.07.2022, conforme previsão contratual constante no subitem 11.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 4140/2021. Laudo emitido pelo Responsável Técnico, manifestação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 206/2021, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 11 de janeiro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-5239

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 001/2022, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
001/2022	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 008	Contrato nº 001 /2022, assinado; Ordem de compra nº 2/2022; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Liamara Moreira Porfírio/ Carina Richter		24/01/22

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

MEMORANDO INTERNO Nº 07/2022

DE: SEAD – Secretária de Administração.

PARA: Setor de Contratos.

REFERENTE: Aditivo Contrato.

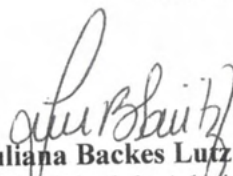
Prezada,

Solicito através deste, aditivo ao contrato Nº 01/2022 de 200 unidades do item 01 – Cesta básica destinada aos servidores.

Dotação orçamentária: 101 3390/22-101

Atenciosamente.

Santo Augusto-RS, 15 de fevereiro de 2022


Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

*Encaminha-se a Assessoria
jurídica para análise e
parecer.*


Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1

15/02/22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 48/2022

Contrato nº 01/2022
Assunto: pedido de aditivo

A Secretaria Municipal de Administração, através de memorando nº 07/2022, solicitou aditivo de 200 unidades do item 1, referente ao contrato nº 01/2022, firmado com a empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELE.

É o breve relato. Passo a opinar.

O artigo 65 da Lei 8.666/93 prevê as possibilidades de alterações contratuais, entre elas os acréscimos quantitativos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Como se vê, a lei prevê o acréscimo e a diminuição de valores, sendo que, no presente caso, o pedido, referente ao item solicitado, está dentro do limite legalmente estabelecido, qual seja, 25%.

Ante o exposto, opino pela concessão do aditivo de valores, forte no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto, RS, 15 de fevereiro de 2022.

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.434

Recebido em 15/02/2022.

Cleoni Inês Fagundes
Cleoni Inês Fagundes
Santo Augusto RS

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº48/2022 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para as providências cabíveis a concessão do aditivo de valores.

Santo Augusto, 15 de Fevereiro de 2022.

Lilian Fontoura Depiere
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS
Nº 001/2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.080 (um mil e oitenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	1.080	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.

Obs1.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.
Obs2.: Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, I, b, da Lei n.º 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando Interno n.º 07/2022/SEAD, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face do acréscimo o Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de **200 (duzentas)** cestas básicas, o valor unitário de **R\$ 169,57 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 33.914,00 (trinta e três mil, novecentos e quatorze reais)**.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente: 3390/22-101.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo n.º 031/2021)**.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 5239 – e-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS
“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

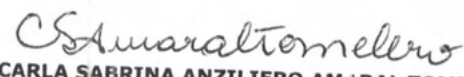
E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 16 de fevereiro de 2022


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente
por FABIANO ANDRÉ
FREESE:96208104068
Data: 2022.02.16
13:45:30 -0300

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA


CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:

CPF

030.694.100-73

Minuta preenchida por Cleoni Ines Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 207-1.

CPF

616 875 960-34

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação

17/02/2022 10:20:31 BRT

Versão do software

2.7

Nome do arquivo

001.2022 - Cesta Básica - Supermercado Freese
Eireli - 1º Acréscimo(assinado).pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

► CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

► CN=AC DOCCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

► CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

► CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

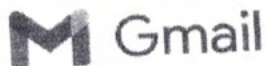
▼ Atributos

► Atributos obrigatórios

► Atributos opcionais

**AVALIE ESTE
SERVIÇO****EXPANDIR
ELEMENTOS**

16/02/2022 11:03



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

1º Aditamento ao Contrato nº 001/2022.

1 mensagem

16 de fevereiro de 2022 11:03

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

Bom dia, encaminhamos em anexo o 1º Aditamento ao Contrato nº 001/2022, referente acréscimo para entrega no mês de Fevereiro/2022, favor imprimir em 03 (três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

FAVOR ASSINAR E RETORNAR COM URGÊNCIA, POIS A ENTREGA ESTÁ AGENDADA PARA OS DIAS 17 E 18/02/2022.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



001.2022 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 1º Acréscimo.pdf
358K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 370 / 2022

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 16/02/2022	Contrato: 001/2022
Licitação Número/Ano: 11/2021	Processo Administrativo: 31/2021	Aditivo: 001/2022
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação:

Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Cidade: Tenente Portela/RS
Endereço: Rua COROADOS N° 1349
Telefone Comercial: (55) 3524-2265
E-Mail: SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
Insc. Est.: 1430020501
Bairro: CENTRO
Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 101
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Finalidade/Justificativa

Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
OBS.: Referente 1º Aditamento ao Contrato nº 001/2022.

Observação:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		169,57	33.914,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$33.914,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO - CENTRO --

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.:

- I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1

Santo Augusto-RS, 16 de fevereiro de 2022.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:668DE41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022

Extrato Aditivo - Acréscimo Nº.....: 001/2022 - Contrato Nº: 001/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 33.914,00 (trinta e três mil, novecentos e quatorze reais). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Vigência.....: Início: 16/02/2022. Término: 03/03/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.080 (um mil e oitenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, I, b, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando Interno nº 07/2022/SEAD, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de fevereiro de 2022.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:37C2C1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 15/2022 (Processo Administrativo nº 39/2022). **Objeto:** Inscrição dos servidores Jordana Bessi da Silva Barcellos e Luciano Danilson Ilgenfritz no crso "Licitações na Administração Pública de acordo com a nova Lei de Licitações". **EMPRESA:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS, (CNPJ nº 88.733.811/0001-42). Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.268,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de fevereiro de 2022.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:B8F5D693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.137 de 21 de dezembro de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, HELEN GABRIELI RODRIGUES, classificada em 5º lugar, para o cargo de FARMACÊUTICO.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:2589E241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto torna pública a revogação da convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.142 de 29 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal 3.147 de 07 de fevereiro de 2022:

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, TANIZE TOMASI, classificada em 2º lugar, para o cargo de PROFESSOR III - GEOGRAFIA;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:861716BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 2/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Presencial Nº 002/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 06/01/2022 (Processo Administrativo nº 2/2022). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, por um período de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 15/02/2022, referente aos itens 1 e 4 (Gasolina Aditivada), de R\$ 9,80 (seis reais e oitenta centavos) passa para R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 412/2022, manifestação da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 16 de fevereiro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando N° 024/2022/DRH

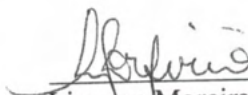
Santo Augusto, 21 de fevereiro de 2022.

A: Juliana Backes Lütz – Secretária Municipal de Administração
Assunto: **Supressão de Cestas Básicas**

Prezada,

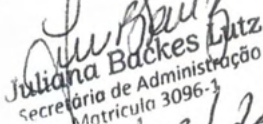
Na oportunidade em que a cumprimento, solicito a supressão de 2 (duas) cestas básicas do contrato n° 001/2022, tendo em vista a necessidade de um total de 1278 (um mil duzentos e setenta e oito) cestas básicas para atender a demanda referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Lianara Moreira Porfirio
Oficial Administrativo
Matrícula 2805-1


Juliana Backes Lütz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1
21/02

Encaminha-se a assessoria jurídica para análise e parecer.


Juliana Backes Lütz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1
21/02/22



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno nº 015/2022.

Santo Augusto-RS, 24 de fevereiro de 2022

DE: SEAD
PARA: SEFIN
ASSUNTO: Estorno parcial.

Vimos, através deste, solicitar o estorno parcial no valor de **R\$ 339,14 (trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)** referente a 02 (duas) cestas básicas, Ordem de Compra nº 2/2022, fornecedor 184110-SUPERMERCADO FREESE EIRELI, Contrato nº 001/2022 de 03/01/2022, conforme solicitação para supressão através do Memorando Nº 024/2022/DRH, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

24.02.2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 76/2022

Contrato n.º 001/2022
Assunto: Supressão de Cestas Básicas

Trata-se de parecer jurídico relativo ao processo administrativo n.º 031/2021, pregão presencial n.º 011/2021, contrato 001/2022, acerca de supressão de cestas básicas.

O Departamento de Recursos Humanos encaminhou memorando n.º 24/2022/DRH, datado de 21/02/2022, solicitando a supressão de 2 (duas) cestas básicas, tendo em vista que a quantidade necessária para atender a demanda referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2022 é de 1.278 (mil duzentos e setenta e oito) cestas.

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) ~~(VETADO)~~.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS
Nº 001/2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.080 (um mil e oitenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	1.080	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.

Obs1.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.
Obs2.: Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 024/2022/DRH, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimida a quantidade de **02 (duas)** cestas básicas, no valor unitário de **R\$ 169,57 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 339,14 (trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em face da supressão fica suprimida a dotação orçamentária 3390/22-101, constante do orçamento vigente.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 02 de março de 2022

FABIANO ANDRE
FREESE:96208104068

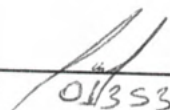
Assinado digitalmente por
FABIANO ANDRE
FREESE:96208104068
Data: 2022.03.02 17:24:28 -0300

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

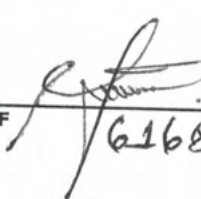

CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:

CPF


013539080-03

CPF


616875960-34

Minuta preenchida por Cleoni Ines Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 207-1.

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	03/03/2022 09:13:06 BRT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	001.2022 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 2ª Supressão(assinado).pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

- ▶ CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC DOCCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

- ▶ Atributos obrigatórios
- ▶ Atributos opcionais

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO N.º 4.187, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Delega atribuições ao Vice-Prefeito.

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

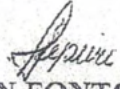
Art. 1º Ficam delegadas ao Vice-Prefeito, Vanderlei Carpes Martins, além das atribuições definidas pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município, as seguintes atribuições:

- I - firmar convênios e contratos e acompanhar a sua execução;
- II - supervisionar o andamento de projetos, serviços e obras em execução;
- III - representar o Prefeito em eventos oficiais;
- IV - acompanhar a tramitação de Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo junto à Câmara de Vereadores;
- V - assinar portarias, decretos, editais de licitação, escrituras públicas, correspondências e demais atos necessários para o andamento das atividades diárias da Prefeitura Municipal;
- VI - receber citações e ou intimações judiciais;
- VII - coordenar relações institucionais, bem como eventos especiais promovidos pelo município.

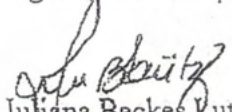
Art. 2º Fica revogado o Decreto Executivo nº 4.024/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.


LILIAN FONTOURA DEPIERE,
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se: 11.2.2021

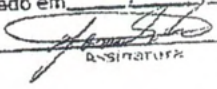

Juliana Backes Lutz,
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO:

anexação no peteaurinho municipal

Afixado em 11.02.2021

Retirado em


Assinatura

Jonathan G. Jan
Coordenador Administrativo
Matrícula 3100-01

02/03/2022 15:22

Gmail - 2º Aditivo ao Contrato nº 001/2022.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

2º Aditivo ao Contrato nº 001/2022.

1 mensagem

2 de março de 2022 15:22

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 2º Aditivo ao Contrato nº 001/2022, referente supressão de duas cestas básicas, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



001.2022 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 2º Supressão.pdf
359K

Santo Antônio da Patrulha, 02 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.**Publicado por:**
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:B783E49F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL Nº 086/2022.**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (a) - Área 1 - Educação Infantil	Raiane dos Santos Teixeira	75.º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.**Publicado por:**
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:5AEBE9B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 12/2022 (Processo Administrativo n.º 43/2022). **Objeto:** Contratação junto a empresa AUTO PECAS GOTTERT, considerando a urgência em reparar o caminhão usado para transporte de água, de uso da SMOV, quando em serviço de abastecimento de água aos munícipes no interior do município, em decorrência da estiagem. **EMPRESA:** AUTO PECAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA ME, (CNPJ n.º 88.515.028/0001-02); Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 61.758,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 24 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS

Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:8716F27C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Extrato Aditivo - Supressão N.º.....: 002/2022 - Contrato N.º: 001/2022. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 339,14 (trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Vigência.....: Início: 02/03/2022. Término: 03/03/2022. Licitação.....: Pregão Presencial n.º 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo n.º 031/2021). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.080 (um mil e oitenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93 do objeto do presente contrato, de 02 (duas) cestas básicas, conforme Memorando n.º 024/2022/DRH, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 02 de março de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3F2B9A90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 10/2022 (Processo Administrativo n.º 49/2022). **Objeto:** A referida contratação visa atender as necessidades de concerto e revisão do veículo Chevrolet Onix LT 1.4L MT, ano/mod. 19/19, placas IZK7E75, em concessionária autorizada para as revisões obrigatórias da garantia. Devido a intenso uso se faz necessário a manutenção do veículo supra citado bem como realizar a revisão obrigatória, considerando a manutenção da garantia. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ n.º 00.485.542/0007-97); Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21. **Valor Total:** R\$ 7.367,60. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:59C4351B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 9/2022 (Processo Administrativo n.º 50/2022). **Objeto:** Contratação junto a empresa Ferreira e Santos Acessorios para Veiculos LTDA-ME, para concerto da parte elétrica, chicote e módulo do caminhão WW 19.320 CLC TT. **EMPRESA:** FERREIRA E SANTOS ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA -, (CNPJ n.º 16.668.049/0001-57); Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 4.500,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de fevereiro de 2022.

Correios AR Remetente: Prefeitura Municipal de Santo Augusto - RS SEAD Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos Santos 465 - Centro Cidade: Santo Augusto UF: RS CEP: 98590-000		UNIDADE DE POSTAGEM: 03 MAR 2022 MP ☐	
AVISO DE RECEBIMENTO		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: SUPERMERCADO FREGE EIRELI Endereço: RUA CORADOS, N.º 1349 Bairro: CENTRO Cidade: SANTO AUGUSTO UF: RS País: BRASIL CEP: 98590-000		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / h 2ª / / h 3ª / / h BR 34809026 9 BR	
MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO ☐ 1 Mudou-se ☐ 2 Endereço Insuficiente ☐ 3 Não Existe o Número ☐ 4 Desconhecido ☐ 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 10 MAR 2022	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) 2º ADITIVO 05-12-2022		DATA DE ENTREGA 10/03/2023	
ASSINATURA DO RECEBEDOR LARA PEREIRA		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR LARA PEREIRA			



CONTRATO Nº 119/2021

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 520 (quinhentas e vinte) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 88.176,40 (oitenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um) mês**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 119/2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 520 (quinhentas e vinte) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	520	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.

Obs1.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs2.: Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas e nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior às datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificado pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõem a cesta, quando:

- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do item pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.12 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de 520 (quinhentas e vinte) cestas básicas, o valor de R\$ 169,57 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por cesta básica, totalizando **R\$ 88.176,40 (oitenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)**.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.3 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente: 3390/22-93.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- g) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- g) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
h) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e
i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Titular: Liamara Moreira Porfírio - **Suplente:** Carina Richter

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada o fornecimento do objeto.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021)**.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se agharem plenamente justos e contratados firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 03 de dezembro de 2021

FABIANO ANDRE
FREESE:96208104068

Assinado digitalmente por
FABIANO ANDRE
FREESE:96208104068
Data: 2021.11.27 04:19:46 -0300

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito
CONTRATANTE

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:

CPF

CPF

Minuta preenchida por Cleoni Ines Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 207-1



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#)

[TERMOS DE USO](#)

[F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	06/12/2021 14:51:24 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	119.2021 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli(assinado) (2).pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

► CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

► CN=AC DOCCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

► CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

► CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

► Atributos obrigatórios

► Atributos opcionais

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2117 Ano - Solicitação de Compra: 2021 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 2

Data da Solicitação: 03/12/2021
Processo Digital:**Solicitação: 2117/2021**

Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 11/2021

Processo Administrativo: 31/2021

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR

Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Recurso

Dotação: 93

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Justificativa: Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Dezembro/2021. Fiscais de Contrato: LIAMARA MOREIRA PORFIRIO e CARINA RICHTER.

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	520	0	R\$169,5700	R\$88.176,40



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2117 Ano - Solicitação de Compra: 2021 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 2 / 2

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração

Contrato nº 119/2021.

.1 mensagem

3 de dezembro de 2021 16:33

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 119/2021, referente cestas básicas a serem entregues em Dezembro/2021, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



119.2021 - Cesta Básica - Supermercado Freese Ereli.pdf
394K

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 2621 / 2021

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 03/12/2021	Contrato: 119/2021				
Licitação Número/Ano: 11/2021	Processo Administrativo: 31/2021	Aditivo:				
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:				
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação: 2117/2021				
Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).						
Informações do Fornecedor: Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI Cidade: Tenente Portela/RS Endereço: Rua COROADOS N° 1349 Telefone Comercial: (55) 3524-2265 E-Mail: SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR		CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08 Insc. Est.: 1430020501 Bairro: CENTRO Fax:				
Dotação Orçamentária Dotação: 93 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuiçao gratuita Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE						
Finalidade/Justificativa Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).						
Observação: Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais no mês de Dezembro/2021. Fiscais de Contrato: LIAMARA MOREIRA PORFIRIO e CARINA RICHTER.						
Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	520	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30x10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		169,57	88.176,40
Valor Acréscimo: R\$ 0,00				Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral:	R\$88.176,40
Dados da Entrega Prazo Entrega: Local Entrega: null - null null - null - null				Serviço Prestado: Fora Cond. Pgto.:		
I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).						
Autorizo os dados acima destacados :						

Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1

A Prefeitura Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que credenciou a empresa BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ nº 92.702.067/0001-96, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio digital dos valores arrecadados, obedecendo às especificações contidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 (Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020 - Processo Administrativo nº 191/2020) e proposta da Credenciada. Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto-RS, 03/12/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:6CA8DDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 182/2019

Extrato Aditivo – Prorrogação do prazo vigência/Alteração de fiscais Nº 002/2021 - Contrato Nº: 182/2019. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Valor.....: R\$ 5.237,81 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais oitenta e um centavos). Vigência.....: Início: 03/12/2021. Término: 03/12/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 090/2019, de 23 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 242/2019). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/71-503 e 3390/61-450. Objeto.....: Contratação de seguros para veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste contrato. **Do aditivo:** Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante deste aditamento. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 03/12/2021 até 03/12/2022, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 9.2 (nove ponto dois) do Contrato, mediante proposta da contratada, conforme Memorandos nºs 627/2021/SMS e 162/2021/SMOV, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 03 de dezembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2A8F4E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO LICITAÇÃO

EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2021 (Processo Administrativo nº 240/2021). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para consertos de equipamentos médicos e odontológicos, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao conserto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, (CNPJ) itens e preço unitário:** ALEXANDRE BASSAN DA SILVEIRA 00933451008(17.500.279/0001-75): Item 1 (R\$ 496,20), Item 1 (R\$ 409,00), Item 1 (R\$ 2.024,00), Item 1 (R\$ 305,00), Item 1 (R\$ 278,00), Item 1 (R\$ 96,00), Item 1 (R\$ 1.245,00), Item 1 (R\$ 178,00), Item 1 (R\$ 350,00), Item 1 (R\$ 101,50), Item 1 (R\$ 850,00), Item 2 (R\$ 159,00), Item 2 (R\$

205,00), Item 2 (R\$ 1.490,00), Item 2 (R\$ 285,00), Item 2 (R\$ 98,00), Item 2 (R\$ 224,00), Item 2 (R\$ 190,00), Item 2 (R\$ 421,00), Item 2 (R\$ 346,00), Item 2 (R\$ 42,00), Item 3 (R\$ 210,00), Item 3 (R\$ 192,00), Item 3 (R\$ 1.890,00), Item 3 (R\$ 773,00), Item 3 (R\$ 101,60), Item 3 (R\$ 105,00), Item 4 (R\$ 192,00), Item 4 (R\$ 326,00), Item 4 (R\$ 849,20), Item 4 (R\$ 155,00), Item 4 (R\$ 22,00), Item 5 (R\$ 316,10), Item 5 (R\$ 368,00), Item 6 (R\$ 44,00), Item 6 (R\$ 190,00), Item 7 (R\$ 43,00), Item 7 (R\$ 250,00), Item 8 (R\$ 1.050,00), Item 8 (R\$ 168,00), Item 9 (R\$ 79,00), Item 9 (R\$ 117,00), Item 10 (R\$ 195,00), Item 11 (R\$ 23,00), Item 12 (R\$ 84,00), Item 13 (R\$ 1.073,00), Item 14 (R\$ 1.056,00), Item 15 (R\$ 131,00), Item 16 (R\$ 210,00), Item 17 (R\$ 108,00), Item 18 (R\$ 320,00), Item 19 (R\$ 212,00), Item 20 (R\$ 749,00), Item 21 (R\$ 197,00), Item 22 (R\$ 192,00), Item 23 (R\$ 139,00), Item 24 (R\$ 104,00), Item 25 (R\$ 340,00), Item 26 (R\$ 345,00), Item 27 (R\$ 352,00), Item 28 (R\$ 192,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 03 de dezembro de 2021,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:04C94284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021

Extrato do Contrato Nº: 119/2021. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 88.176,40 (oitenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência.....: Início: 03/12/2021. Término: 03/01/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021). Dotação Orçamentária: 3390/22-93. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 520 (quinhentas e vinte) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

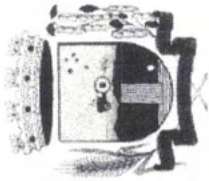
Santo Augusto – RS, 03 de dezembro de 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2A779C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2021

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo da Garantia e da Entrega da Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional - Contrato Nº: 113/2021. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SOARES SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. Licitação.....: Tomada de Preços nº 009/2021, de 18/08/2021 (Processo Administrativo nº 176/2021). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais na edificação em que se localiza a E.M.E.I. Pequeno Paraíso e na edificação em que se localiza a E.M.E.F. Rui Barbosa, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Prorrogação do prazo da Garantia e da entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, constantes do item 14 (quatorze) do Contrato, por mais 15 (quinze) dias, de 03.12.2021 até 17.12.2021, com base no § 1º, inciso V, § 2º e § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante solicitação da empresa, manifestação da Secretária Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 680/2021.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-5239

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao **Contrato nº 119/2021**, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
119/2021	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 007	Contrato nº 119 /2021, assinado; Ordem de compra nº 2621/2021; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Liamara Moreira Porfírio/ Carina Richter	<i>Liamara Moreira Porfírio</i> Oficial Administrativo	07/12/21

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9ºA fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



MEMORANDO INTERNO Nº 99/2021

DE: SEAD – Secretária de Administração.

PARA: Setor de Contratos.

REFERENTE: Aditivo Contrato.

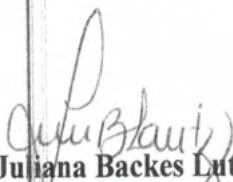
Prezada,

Solicito através deste, aditivo ao contrato Nº 119/2021 de 25% do item 01 – Cesta básica destinada aos servidores.

Dotação orçamentária: 3390/22-93

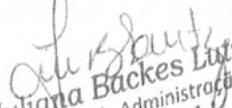
Atenciosamente.

Santo Augusto-RS, 06 de Dezembro de 2021


Juliana Backes Lutz

Secretária Municipal de Administração

*Encaminha-se a
Assessoria jurídica para
analisar e parecer.*


Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 691/2021

Contrato nº 119/2021

Assunto: pedido de aditivo

A Secretaria Municipal de Administração, através de memorando nº 99/2021, solicitou aditivo de 25% do item 1, referente ao contrato nº 119/2021, firmado com a empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELE.

É o breve relato. Passo a opinar.

O artigo 65 da Lei 8.666/93 prevê as possibilidades de alterações contratuais, entre elas os acréscimos quantitativos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Como se vê, a lei prevê o acréscimo e a diminuição de valores, sendo que, no presente caso, o pedido, referente ao item solicitado, está dentro do limite legalmente estabelecido, qual seja, 25%.

Ante o exposto, opino pela concessão do acitivo de valores, forte no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto, RS, 07 de dezembro de 2021.

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.434

Recebido em 07/12/2021.

Cleoni Inês Fagundes
Cleoni Inês Fagundes
Santo Augusto RS

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 691/2021 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se a SEAD, para as providencias cabíveis ao aditivo de valores.

Santo Augusto, 07 de dezembro de 2021.

Vanderlei Carlos Martins
Vanderlei Carlos Martins
Vice Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

Nº 119/2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 250.772.790-04, Carteira de Identidade n.º 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, n.º 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 520 (quinhentas e vinte) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	520	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, Acondicionados em embalagens de 1,6kg.

Obs1.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.
Obs2.: Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, I, b, da Lei n.º 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 99/2021/SEAD, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face do acréscimo o Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de 130 (cento e trinta) cestas básicas, o valor unitário de R\$ 169,57 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 22.044,10 (vinte e dois mil, quarenta e quatro reais e dez centavos).

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente: 3390/22-93.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 128/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

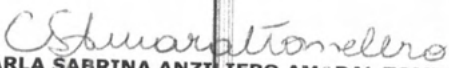
Santo Augusto-RS, 07 de dezembro de 2021


VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito
CONTRATANTE

FABIANO ANDRE
FREESE:96208104068

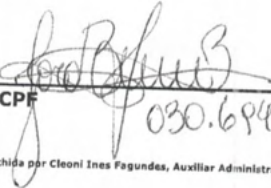
Assinado digitalmente por
FABIANO ANDRE
FREESE:96208104068
Data: 2021.11.28 11:32:53 -0300

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

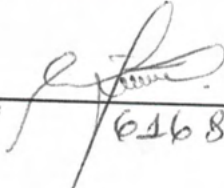

CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:

CPF


030.684.100-48

CPF


616.875.960-34

Minuta preenchida por Cleoni Ines Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 2071.

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	09/12/2021 12:11:41 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	119.2021 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 1º Acréscimo(assinado).pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

- ▶ CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC DOCCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

- ▶ Atributos obrigatórios
- ▶ Atributos opcionais

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.187, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Delega atribuições ao Vice-Prefeito.

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas ao Vice-Prefeito, Vanderlei Carpes Martins, além das atribuições definidas pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município, as seguintes atribuições:

- I - firmar convênios e contratos e acompanhar a sua execução;
- II - supervisionar o andamento de projetos, serviços e obras em execução;
- III - representar o Prefeito em eventos oficiais;
- IV - acompanhar a tramitação de Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo junto à Câmara de Vereadores;
- V - assinar portarias, decretos, editais de licitação, escrituras públicas, correspondências e demais atos necessários para o andamento das atividades diárias da Prefeitura Municipal;
- VI - receber citações e ou intimações judiciais;
- VII - coordenar relações institucionais, bem como eventos especiais promovidos pelo município.

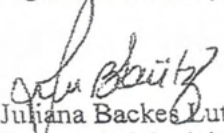
Art. 2º Fica revogado o Decreto Executivo nº 4.024/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM
11 DE FEVEREIRO DE 2021.


LILIAN FONTOURA DEPIERE,
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se: 11.2.2021

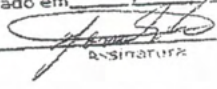

Juliana Backes Lutz,
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal

Afixado em 11.02.2021

Retirado em


ASSINATURA

Jonathan G. Jani
Coordenador Administrativo
Matrícula 3100-01

07/12/2021 15:08

Gmail - 1º Aditamento ao Contrato nº 119/2021.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

1º Aditamento ao Contrato nº 119/2021.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

7 de dezembro de 2021 15:08

Para: freeseFabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 1º Aditamento ao Contrato nº 119/2021, referente acréscimo de cestas básicas para o mês de Dezembro/2021, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



119.2021 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 1º Acréscimo.pdf
359K

016
81

08/12/2021 14:42

Gmail - 1º Aditamento ao Contrato nº 119/2021.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

1º Aditamento ao Contrato nº 119/2021.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

8 de dezembro de 2021 14:42

Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

Boa tarde, estamos no aguardo do 1º Aditamento ao Contrato nº 119/2021, referente ao acréscimo de cestas básicas.

Solicitamos **urgência** do aditivo assinado, pois a entrega está programada para os dias 09 e 10/12/2021.

Tentamos contato telefônico nos seguintes números: 55 - 984570355, 55 - 3551-1304, porém ninguém atendeu.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS Nº 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 2638 / 2021

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 07/12/2021	Contrato: 119/2021
Licitação Número/Ano: 11/2021	Processo Administrativo: 31/2021	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:

Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Solicitação:

Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Cidade: Tenente Portela/RS
Endereço: Rua COROADOS Nº 1349
Telefone Comercial: (55) 3524-2265
E-Mail: SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
Insc. Est.: 1430020501
Bairro: CENTRO
Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 93
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita
Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Finalidade/Justificativa

Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Referente 1º Aditamento ao Contrato Nº 119/2021.

Observação:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	130	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1.6kg. Obs: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		169,57	22.044,10
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Total Geral:	R\$22.044,10

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO - CENTRO - -

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

[Assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

Extrato do Contrato Nº: 120/2021. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA. Valor.....: R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais). Vigência.....: Início: 07/12/2021. Término: 05/02/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 003/2021, de 21 de janeiro de 2021 (Processo Administrativo nº 009/2021). Dotação Orçamentária: 3390/53-305. Objeto.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, incluindo o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 07 de dezembro de 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:A67D838E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2021

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo da Garantia e da Entrega da Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional - Contrato Nº: 114/2021. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: BELLULAR – OBRAS E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA. Licitação.....: Tomada de Preços nº 012/2021, de 08/10/2021 (Processo Administrativo nº 223/2021). Objeto.....: Contratação para execução de reformas na edificação em que se localiza a E.M.E.F. Antônio João e na edificação em que se localiza a E.M.E.I. Vaga-Lume, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Prorrogação do prazo da Garantia e da entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, constantes do item 14 (quatorze) do Contrato, por mais 15 (quinze) dias, de 07.12.2021 até 21.12.2021, com base no § 1º, inciso V, § 2º e § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante solicitação da empresa, manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 680/2021, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 07 de dezembro de 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:68878A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2021

Extrato Aditivo - Acréscimo Nº.....: 001/2021 - Contrato Nº: 119/2021. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 22.044,10 (vinte e dois mil, quarenta e quatro reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 33390/22-93. Vigência.....: Início: 07/12/2021. Término: 03/01/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 520 (quinhentas e

vinte) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, I, b, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato conforme Memorando nº 99/2021/SEAD, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 07 de dezembro de 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:ECD7DEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.105 de 31 de agosto de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LANA RAFAELA BUGS, classificada em 1º lugar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, FABIANA DE CAMPOS, classificada em 1º lugar, para o cargo de PSICÓLOGO;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 15/2021/GP de 25 de outubro de 2021 e resultado final homologado pelo Edital nº 15/2021/GP, publicado em 26 de novembro de 2021.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
Matricula 3103-1

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:E1ADD3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021

Extrato Aditivo - Acréscimo Nº.....: 001/2021 - Contrato Nº: 002/2021. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: MESAL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 13.299,00 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-503. Vigência.....: Início: 07/12/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 070/2020, de 15/10/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020). Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes deste contrato. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, I, b, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando Interno nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE CONTRATO

Contrato nº:119/2021

Fornecedor: SUPERMERCADO FREESE LTDA

CNPJ nº: 95.073.011/0001-08

Mês de entrega: dezembro/2021

Mês ref.: dezembro/2021

OCORRÊNCIAS:

No dia 09 de dezembro do presente ano, procedemos à fiscalização referente a CESTA BÁSICA DO MÊS DE DEZEMBRO nas instalações da Sede da AFUMUSA.

- 1- AVALIAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
- 2- Os itens atenderam as especificações constantes no contrato, os prazos de validade estavam de acordo e as cestas apresentavam boas condições de armazenamento/resfriamento.
- 3- OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:

A fiscalização foi feita por mim e acompanhada pela Diretora da Divisão de Recursos Humanos Carina Richter, a qual ajudou na conferência, constatamos que não haviam anormalidades, estando então a Cesta Básica em condições de entrega. Foi fixado no local de entrega da cesta básica lista dos itens constantes na mesma e horário para retirada, para que o servidor possa fazer a conferência a fim de que não falte nenhum item.

Importa saber que o creme dental da marca Freedent, foi substituído pela marca **Colgate**, o óleo vegetal da marca Corcovado, foi substituído pela marca **Vitalin** e o feijão da marca Ondão foi substituído pela marca **Bella Dica** e devido à falta de alguns pacotes do papel higiênico da marca Fofinho pelo fornecedor, a empresa substituiu pela marca **Duetto**, as quais são consideradas equivalente à licitada.

Frisamos que os funcionários da empresa estavam usando máscaras e disponibilizando álcool 70 % para os servidores.

Diante do exposto, informo que no momento, não há necessidade de encaminhamento de comunicação.

Santo Augusto, 13 de dezembro de 2021.

Lianara Moreira Porfirio
Oficial Administrativo

Georgia Patricia Lima
Gestora de Contratos
Matrícula 2243
Recebido em
14/12/21

CONTRATO Nº 115/2021

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 105.950,00 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 075/2021, de 22/10/2021 (Processo Administrativo nº 238/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTA NATALINA Nº 115/2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de **650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas** a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, sendo:

Participação	Item	Qnt.	Un	Especificações
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	01	488	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.
	02	162	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do atendente do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto descrito nos **itens 01 (um) e 02 (dois)**, nas condições estipuladas, será de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) por cesta, totalizando **R\$ 105.950,00 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de seguinte recurso: 3390/22-093, consignada no orçamento vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

10.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

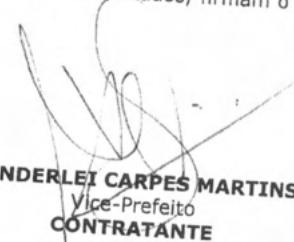
Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

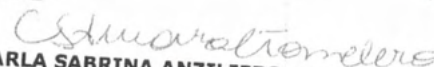
14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 075/2021**, de **22/10/2021 (Processo Administrativo nº 238/2021)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito
CONTRATANTE


CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Santo Augusto-RS, 24 de novembro de 2021

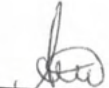
FABIANO ANDRE
FREESE:96208104068

Assinado digitalmente por
FABIANO ANDRE
FREESE:96208104068
Data: 2021.11.21 09:08:52 -
0300

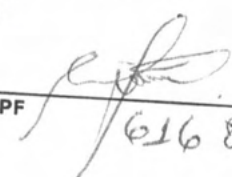
FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF


000.460.450.40

CPF


616.875.960.34

Minuta preenchida por Cleonir Ines Pagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 207-1.

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	25/11/2021 11:28:53 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	115.2021 - Cesta Básica Natalina - Supermercado Freeze Eireli(assinado).pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

► CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

► CN=AC DOCCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

► CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

► CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

► Atributos obrigatórios

► Atributos opcionais

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS